



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.216

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Túpiassu
CULTURA
João de Jesus Pees Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 5433 e 5434

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Viação e Obras Públicas, Educação e Trabalho e Promoção Social

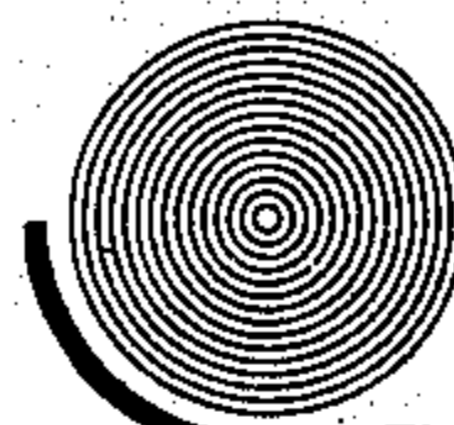
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - AVISO
Da Empresa de Assistência Técnica à Extensão Rural

EXTRATO DE CONTRATOS
Do Instituto de Terras do Pará

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

OBJETIVO: Investimento (Obras) no Hospital dos Servidores do Estado

OBRIGAÇÕES: A SESPA assume a responsabilidade financeira no valor de CZ\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados), para atender as despesas citadas na Cláusula Primeira do Convênio

A SEVOP - Realizar todos os trabalhos concernentes a obra especificada na Cláusula Primeira

DATA DA ASSINATURA: 07.04.88

VIGÊNCIA: Data da assinatura até a conclusão da obra

NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Hospital João de Barros Barreto

OBJETIVO: Ceder ao Hospital João de Barros Barreto, 01 (um) aparelho de Ultra-Som de sua propriedade, tombado sob o nº 20.234 para uso do concessionário

DATA DA ASSINATURA: 03.03.88

NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ISAAC SAMUEL BENCHIMOL
Diretor do Hospital João de Barros Barreto

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Viação e Obras Públicas

OBJETIVO: Construção de 01 (um) Centro de Saúde tipo III, com 669,24 m² no bairro de Novo Horizonte, Município de Marabá/Pará

OBRIGAÇÕES: A SESPA, assume a responsabilidade financeira no valor de CZ\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzados) para atribuir as despesas citadas na Cláusula Primeira

A SEVOP - Realizar todos os trabalhos concernentes a obra especificada na Cláusula Primeira

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até a conclusão da obra. Poderá ser rescindido pela superveniência de motivos que o torne materialmente inviável a execução de seu objetivo

FORO DE ELEIÇÃO: Belém/Pará

ASSINATURA: 28.03.88

NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Saúde

Dr. PAULO ELCIDIO C. NOGUEIRA
Secretário da SEVOP

(Ext. nº 12813, Reg. nº 28653, Dia 29/04/88)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Firma-Painel, serviços de Eletricidade e Construção Ltda.

OBJETIVO: Obras de complementação e adaptação da Unidade Mista de Vila Mãe do Rio-Km 48, no município de Irituia-Pará.

OBRIGAÇÕES: A SESPA - assume a responsabilidade financeira pela obra no valor de CZ\$ 3.067.680,00 (Três milhões sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta cruzados).

A PAINEL: Realizar todos os trabalhos de execução dos serviços, objetivo do contrato.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até a conclusão dos serviços. O Contrato poderá ser rescindido pela superveniência de motivo que o torne materialmente inviável seu objetivo.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém/Pará

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Eng.º FRANCISCO MÁRIO MARTINS PACHECO

PAINEL - Serviços de Eletricidade e Construções Ltda.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública, Sindicato dos Condutores Autônomos de Marabá-Pará

OBJETIVO: Estabelecer bases de cooperação mútua para o desenvolvimento de assistência odontológica a população do município de Marabá/Pará, através do Sindicato.

OBRIGAÇÕES: A SESPA - repassar ao Sindicato mensalmente cursos na ordem de CZ\$ 72.732,00 (setenta e dois mil setecentos e trinta e dois cruzados)

- Ao Sindicato - empregar os recursos recebidos de acordo com o objetivo previsto na Cláusula I.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data da assinatura do Convênio

Data de assinatura 04.04.1988

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

GILVAN SOARES DOS SANTOS

Sindicato dos Condutores Autônomos de Marabá/Pará

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde/SUDS/ Pa, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente/ SESMA

OBJETIVO: Reajustar o valor constante da cláusula II do Convênio Básico no valor de CZ\$19.548.154,00 (dezenove

milhões quinhentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro cruzados), para CZ\$30.148.154,00 (trinta milhões cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro cruzados)

VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência do Convênio por mais 01 (um) mês, a partir de 01.02.88. Ressalvando o disposto neste Segundo Termo Aditivo, continuam em pleno vigor as demais cláusulas, itens e alíneas do Convênio Básico.

ASSINATURA: 07.03.88

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde/SUDS, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOHA

OBJETIVO: Reajustar o valor constante da cláusula II do Convênio Básico no valor de CZ\$3.208.532,24 (Três milhões duzentos e oito mil quinhentos e trinta e dois cruzados e vinte e quatro centavos), para CZ\$4.563.113,98 (quatro milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e treze cruzados e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência do Convênio por mais 01 (um) mês. Ressalvando o disposto neste Segundo Termo Aditivo, continuam em pleno vigor as demais cláusulas, itens e alíneas do Convênio Básico

DATA DA ASSINATURA: 07.03.88

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Diretora-Executiva do HEMOPA - em exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública
Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas

OBJETIVO: Aplicação de CZ\$ 38.759.083,70 (Trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e oitenta e três cruzados e setenta centavos), para construção de 01 (uma) URAM tipo C, na cidade de Santarém/Pará

OBRIGAÇÕES: A SESPA - assume a responsabilidade financeira para atribuir as despesas citadas na cláusula Primeira

A SEVOP - Realizar todos os trabalhos concernentes a obra.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Convênio até a conclusão da obra, podendo ser rescindido pela superveniência de motivos que o torne materialmente inviável a execução de seu objetivo.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém/Pará

NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

(Ext. nº 12814, Reg. nº 28654, Dia 29/04/88)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde/SUDS/ Pa, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Hospital dos Servidores do Estado

OBJETIVO: Reajustar o valor constante da Cláusula II do Convênio Básico no valor de CZ\$ 10.345.126,16 (Dez Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Cruzados e Dezesseis Centavos) para CZ\$ 13.356.091,47 (Treze Milhões, Trezentos e Cincoenta e Seis Mil, Noventa e Um Cruzados e Quarenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogar por mais um(01) mês a partir de 01.01.88

DATA DA ASSINATURA: 18.02.88

NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

FERNANDO DE JESUS SAMPAIO
Diretor do Hospital dos Servidores do Estado

(Ext. nº 12812, Reg. nº 28652, Dia 29/04/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 134/88-GS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, considerando os frequentes acidentes ocorridos com veículos desta Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)

RESOLVE:

Determinar que a direção dos veículos desta Secretaria de Estado de Educação seja atribuída, exclusivamente, a ocupantes do cargo de motorista, em caráter efetivo, e portadores de carteira de habilitação profissional, devidamente atualizada pelo DETRAN-PARÁ.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de abril de 1988.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretaria de Estado de Educação

(Ext. nº 12811, Reg. nº 28651, Dia 29/04/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 05 DE 22.04.88-MARIA DO CUI SILVA QUIMARÊS DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 27 DE 10.11.87 E TENDO EM VISTA O CONVÊNIO Nº 27.04.88-DA DIVISÃO DE FINANÇAS, RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, em nome do servidor NELSON DE MELO ALVES Engenheiro Civil, lotado em Santarém no valor de CZ\$ 329.494,00, no Projeto: 2201-06/0251-054- Construção, Aplicação e recuperação de Predios Públicos, 4.1.1.0-Corras e Instalações, destinado a obra de recuperação do prédio nº 41, na Rua A, em Santarém, nos meses de abril, maio e junho de 1988. MARIA DO CUI SILVA QUIMARÊS - Diretora do Departamento de Administração-SEVOP.

(Ext. nº 12817, Reg. nº 28660, Dia 29/04/88)

AVISO DE EDITAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 13/88-DG-SEVOP-A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-SEVOP, comunica as sociedades mercantis do ramo da Construção Civil, que as 11 (onze) horas do dia 17.05.88, na sede da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-REGIONAL DE SANTA RÊM, sito à Rua Rui Barbosa, nº 62, bairro da Praiinha, Município de Santarém, nos termos, eprta e julga a documentação e proposta da Tomada de Preços nº 13/88-DG-SEVOP, destinada à Construção de uma Unidade Básica de Assistência Médica-UBAM, no Município de Santarém. Concluídas ainda, o Edital completo encontra-se a disposição dos Interessados na DIRETORIA GERAL DA SEVOP.

VICENIE FERREZ ANELO SNIOS - Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

CÉLIA MINUKI SHIBATA-Coordenadora do Núcleo Setorial de Administração.

(Ext. nº 12818, Reg. nº 28660, Dia 29/04/88)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 045/88-SEITEPS Belém, 19 de abril de 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR que seja empenhado em nome de ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, ocupante do cargo de Administradora ANS 617, lotada no Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, a importância de CZ\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS) destinada a complementação de SUPRIMENTO DE FUNDOS, para gastos mensais em despesas de pronto pagamento, nos meses, abril, maio e junho de 88.

II - Fica estabelecido que no último dia de cada mês feita a prestação de contas, de acordo com a liberação mensal dos recursos financeiros, de conformidade com o que preceitua o Art. 74, § 3º do Dec-Lei nº 200/87 e consoante dispõe a legislação pertinente, em especial a Lei 4320, de 17 de março de 1964, para aprovação do signatário ou do ordenador de despesas designado, até o dia 05 do mês seguinte.

REGISTRE - SE CUMERA - SE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em 19 de abril de 1988.

ROMERO XIMENES PONTES

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Ext. nº 12815, Reg. nº 28656, Dia 29/04/88)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A CGC-MF Nº 05.428.032/0001-05 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto: Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Para Garça, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 16 de maio de 1988, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 25 de abril de 1988. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração. (T. nº 11069-Reg. nº 28606-Dias 27-28-29/04/88)

NORTAM PECUÁRIA S/A CGC-MF Nº 04.557.458/0001-79 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da NOR TAM PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 16 de maio de 1988, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 25 de abril de 1988. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração. (T. nº 11070-Reg. nº 28605-Dias 27-28-29/04/88)

GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.

04.828.554/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987. Na Assembléia Geral dos Acionistas, a Diretoria irá propor o seguinte: 1) Aumento do Capital Social Autorizado para Cz\$ 122.000 mil. 2) Aumento do Capital; Cz\$ 74.902 mil utilizado parte do saldo da conta Correção Monetária do Capital Realizado. Novo Capital Social Cz\$ 97.085 mil. Permanecemos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessário.

Benevides (PA), 20 de abril de 1988
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986			P A S S I V O		
(EM MILHARES DE CRUZADOS)			(EM MILHARES DE CRUZADOS)		
A T I V O	1987	1986		1987	1986
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	402	104	Fornecedores	1.080	40
Aplicações no Mercado Financeiro	3.750	-	Salários, Ordenados e Encargos Sociais	421	338
Duplicatas e Receber	8.075	2.722	Impostos a Pagar	1.113	199
Provisão para Devedores Duvidosos	(514)	(248)	Instituições Financeiras	-	71
Creditos Diversos	597	-	Provisões inclusive Imp. de Renda	1.662	535
Estoques	9.059	7.454	Obrigações Diversas	189	44
	<u>21.369</u>	<u>10.032</u>		<u>4.665</u>	<u>1.227</u>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Depositos Compulsorios e titulos Diversos	418	220	Provisão para Imposto de Renda Diferido	551	126
	<u>418</u>	<u>220</u>	Provisões para Questões Fiscais e Trabalhistas	10.796	-
				<u>11.347</u>	<u>126</u>
PERMANENTE			PATRIMONIO LIQUIDO		
Investimentos	890	201	Capital Social Autorizado	27.846	16.380
Imobilizado			(-) Capital a Integralizar	(5.663)	(3.331)
Imobilizado	135.434	30.309	Capital Subscrito e Integralizado	22.183	13.049
Custo Corrigido	(60.153)	(12.150)	Reservas de Capital	74.910	9.146
Depreciação Acumulada	75.281	18.159	Reservas de Lucros	2.516	657
	<u>76.171</u>	<u>18.360</u>	Lucros e Prejuizos Acumulados	(17.563)	4.407
				<u>81.946</u>	<u>27.259</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>97.958</u>	<u>28.612</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>97.958</u>	<u>28.612</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS ANOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(EM MILHARES DE CRUZADOS)

	1987	1986
RENDAS OPERACIONAL		
Vendas Líquidas	91.620	36.257
Impostos Incidentes sobre Vendas	(12.715)	(5.032)
RENDAS OPERACIONAL LIQUIDA	<u>78.905</u>	<u>31.225</u>
Custo das Vendas	(58.910)	(26.629)
LUCRO BRUTO	<u>19.995</u>	<u>4.596</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Vendas	(1.110)	(35)
Despesas Gerais, Administ. e de Serviços	(25.785)	(4.457)
Receitas Financeiras, Líquidas	2.082	350
Depreciações, excluída as atribuídas ao custo	(1.307)	(465)
	<u>(26.121)</u>	<u>(4.617)</u>
AJUSTE DO PLANO ECONOMICO	4	2
PREJUIZO OPERACIONAL	<u>(6.122)</u>	<u>(19)</u>
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	390	421
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	<u>(31.576)</u>	<u>(5.577)</u>
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>(37.308)</u>	<u>(5.175)</u>
Prejuízo por Ação, Capital Final	(Cz\$2,85)	(Cz\$0,40)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(EM MILHARES DE CRUZADOS)

	1987	1986
ORIGENS		
Depreciações	4.213	1.346
Correção Monetária do Balanço	31.576	5.577
Redução do Realizavel a Longo Prazo	-	39
Provisões para Questões Fiscais, Trabalhistas e outros	11.286	249
TOTAL DAS ORIGENS	<u>47.075</u>	<u>7.211</u>
APLICAÇÕES		
Prejuízo Líquido	37.308	5.175
Aumento do Permanente	1.670	1.029
Acrescimos no Realizavel a Longo Prazo	198	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>39.176</u>	<u>6.204</u>
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	<u>7.899</u>	<u>1.007</u>
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE		
No início do ano	10.032	10.121
No fim do ano	21.369	10.032
	<u>11.337</u>	<u>89</u>
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do ano	1.277	2.323
No fim do ano	4.665	1.227
	<u>3.438</u>	<u>1.096</u>
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	<u>7.899</u>	<u>1.007</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS PARA OS ANOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986
(EM MILHARES DE CRUZADOS)

	1987	1986
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO	4.407	5.695
Correção Monetária	14.876	3.875
Prejuízo Líquido	(37.308)	(5.175)
Reversão de Reserva para Contingencias	362	12
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO	<u>(17.663)</u>	<u>4.407</u>

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando as seguintes praticas contabeis:
 - Inflação: Seus efeitos são reconhecidos mediante Correção Monetária das Contas do Ativo Permanente e do Patrimonio Líquido, sendo a diferença alocada ao Resultado do Exercício;
 - Estoques: Avaliados pelo Custo Medio ou de Mercado, dos dois o menor;
 - Investimentos: Foram avaliados pelo custo, monetariamente corrigidos, tendo sido constituída provisão para possíveis perdas na realização.
- Imobilizado: Avaliados pelo custo, monetariamente corrigido, e as depreciações foram calculadas pelo metodo linear a taxas usualmente admitidas.
- Capital Social: Representado em 31.12.87 por 13.049.066 ações ordinárias no valor nominal de Cz\$1.70.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
PIERO SIERRA
Presidente
EDUARDO DUARTE LEOPOLDO E SILVA
STEFANO MARINONI

DIRETORIA:
STEFANO MARINONI
Diretor Geral
ABRAHAM LION
VITTORIO PASTURINO
SERGIO BARONI
TC-C,R,C.- SP 51498 S,PA

LUIZ EDUARDO CARRARA DE SAMBUJ
PIO GAVAZZI
Diretores

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR

(nome da empresa)

04.930.236/0001-88

(número do CGC)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão dos documentos ora apresentados.

Belém, 25 de abril de 1988

Ass.) Wilton Santos Brito-Diretor Presidente, Heitor Antonio Fernandes de Oliveira-Diretor Vice Presidente, Diretores Executivos-Márcio Garcia de Souza, José Henrique Modesto de Lima, Aristóteles Palma Filho e Luigi Quattrino.

Atesto que a presente, é cópia extraída do original.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL
EM MILHARES DE CRUZADOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM			EXERCÍCIOS FINDOS EM		
A T I V O	31.12.87	31.12.86	P A S S I V O	31.12.87	31.12.86
CIRCULANTE	39.043	24.575	CIRCULANTE	14.346	6.043
Caixa e Bancos	2.462	10.203	Fornecedores	2.533	634
Contas a Receber Clientes	11.405	5.038	Fornecedores Controlados e Coligados	2.384	132
Contas a Receber Controladas e Coligadas	5.452	5.077	Salários e Encargos Trabalhistas	3.505	1.065
Provisão p/Devedores Duvidosos	(510)	(150)	Encargos Tributários	4.562	2.489
ESTOQUES	18.172	1.884	Contas a Pagar	1.362	1.723
Outras Contas a Receber	2.059	2.399	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.305	63
Impostos a Recuperar	3	124	Controladas e Coligadas	6.305	63
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.984	1.209	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	159.223	50.597
Empréstimos Compulsório - Eletrobrás	306	79	Capital	31.931	18.048
Depósito Investimentos Incentivados e Outros	1.668	1.121	Reserva de Capital	116.430	15.574
Outras Contas	10	9	Reservas de Lucros	7.716	1.710
PERMANENTE	138.847	30.919	Lucros Acumulados	3.146	15.265
INVESTIMENTOS	912	-			
Outras Empresas	912	-			
IMOBILIZADO	137.935	30.919			
Imobilizações Técnicas	131.704	28.118			
Reflorestamento e Reservas Florestais	83.528	18.005			
Depreciação e Exaustão Acumulada	(77.297)	(15.204)			
TOTAL DO ATIVO	179.874	56.703	TOTAL DO PASSIVO	179.874	56.703
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS	31.12.87	31.12.86	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	31.12.87	31.12.86
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			ORIGENS DOS RECURSOS		
Vendas	124.220	66.354	Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	(68.062)	4.231
Deduções	(18.292)	(7.433)	Correção Monetária do Balanço	69.611	7.842
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	105.928	58.921	Depreciação	421	812
Custos dos Produtos Vendidos	(87.658)	(45.686)	Aumento do Exigível a Longo Prazo	6.242	-
LUCRO BRUTO	18.270	13.235	Outras Origens	2.573	-
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS			Total das Origens	10.785	12.885
Com. Vendas	(3.593)	(1.518)	APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Administrativas	(12.112)	(4.664)	Aquisições de Imobilizado/Reflorestamento	3.625	3.017
Financeiras	(2.655)	7.569	Investimentos - Eletrobrás	220	52
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(4.745)	(193)	Aumento do Realizável a Longo Prazo	775	510
LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(4.835)	14.420	Ajuste do Programa de Estabilização Econômica	-	139
EFEITOS INFLACIONÁRIOS			Outras Aplicações	-	1.910
Variações Monetárias das Obrigações	(228)	(67)	Total das Aplicações	4.620	5.628
Variações Monetárias de Créditos	4.434	687	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	6.165	7.257
Correção Monetária do Balanço	(67.766)	(7.841)	REPRESENTADO POR:		
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL APÓS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(68.395)	7.199	Aumento do Ativo Circulante	14.468	8.029
RESULTADOS NÃO OPERACIONAL	334	(3)	Aumento do Passivo Circulante	(8.303)	(772)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(68.061)	7.196	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	6.165	7.257
Imposto de Renda	-	(2.965)			
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(68.061)	4.231			
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO	(2,94)	0,17			
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	RESERVA DO CAPITAL			RESERVA LEGAL	
	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	D. L. 1.483/86	SUBVENÇÃO P/INVESTIMENTOS	LUCROS ACUMULADOS
Saldo em 31.12.86	18.048	12.492	1.501	1.581	15.265
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	1.005
Aumento de Capital	13.883	(12.382)	(1.501)	-	-
Correção Monetária	-	108.199	-	6.183	54.938
Reserva a Capitalizar	-	-	-	357	-
Subvenção para Investimento	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	(68.062)
Saldo em 31.12.87	31.931	108.309	-	8.121	3.146
					159.223

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1.1. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, observando, as seguintes principais práticas contábeis:

- a) Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a variações monetárias e são refletidos no resultado do exercício.
- b) A provisão para créditos duvidosos é constituída em montante considerado necessário para cobrir eventuais riscos sobre os valores a receber.
- c) Os estoques são avaliados aos custos médios de aquisição ou de produção, que não excedem os preços de mercado ou os valores de realização.
- d) O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, corrigido monetariamente. A depreciação e a exaustão são calculadas pelo método linear a taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens, absorvidas no custo de produção e resultado.

e) Os investimentos estão avaliados ao custo corrigido monetariamente.

1.2. O capital social em 31 de dezembro de 1987 estava representado por..... 23.138.706 ações de valor nominal de Cz\$ 1,38 (Um cruzado e trinta e oito centavos) cada uma, sendo 13.448.278 ações ordinárias e 9.690.428 ações preferenciais.

WILTON SANTOS BRITO
Diretor Presidente

HEITOR ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Vice-Presidente

MÁRCIO GARCIA DE SOUZA
Diretor

ARISTÓTELES PALMA FILHO
Diretor

JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA
Diretor

LUIGI QUATRINO
Diretor

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO-FARIA
Contador - CRC/PA-2589

CPF: 000.798.982-20

(Ext. nº 12809, Reg. nº 28648, Dia 29/04/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC/MF) Nº 04.953.915/0001-72
Capital Autorizado:.....Cz\$2.806.752.515,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cz\$2.193.461.335,51

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª. CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a realizarem-se cumulativamente no dia 06 de Maio de 1988, às 10:00 (dez) horas, na Sede Social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do Dia:

1)-EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.87, Demonstrações Financeiras correspondentes e parecer do Conselho Fiscal; b) Aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, com a consequente reforma do artigo quinto dos estatutos sociais; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; d) Assuntos conexos e correlatos. 2)-EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer do Conselho Fiscal, relativa ao aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade, mediante incorporação de reserva existente na contabilidade, em 31.12.1987; b) Rratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida; c) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 26 de Abril de 1988. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS. - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11082, Reg. nº 28633, Dia s. 28 e 29/04 e 02/05/88)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A

CGC nº 55.742.977/0001-76

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente em 06 de Maio de 1988, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/87; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, PA., 22 de Abril de 1988.

(Ext. nº 12804-Reg. nº 28645-Dias 28-29/04, 02/05/88)

INAJÁ FORÁ AGRO INDUSTRIAL S/A

CGC-MF Nº 05.428.024/0001 - 60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da INAJÁ FORÁ AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Inajá Forá, município e comarca de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 16 de maio de 1988, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários dos Administradores.; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais c) O que ocorrer. Santarém do Araguaia, 26 de abril de 1988. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 11071-Reg. nº 28604-Dias 27-28-29/04/88)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC-MF Nº 04.834.305/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 29.04.88, às 9:00 horas, na sede da Empresa, sita na Praça Kennedy s/n, Belém, Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

- A) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.87;
- B) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado;
- C) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- D) O que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de abril de 1988.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 12792, Reg. nº 28623, Dias: 28 e 29/04/88)

HOSPITAL CÉLINA GONÇALVES

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições estatutárias, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, este relatório acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 1987.

Com relação ao Projeto, informamos aos Senhores Acionistas que o mesmo já foi devidamente aprovado, contratado e liberado pelo BNDES as primeiras parcelas do financiamento. Em 31.12.87 a empresa construtora já estava executando a 4ª. etapa do Cronograma Físico do Projeto.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

ATIVO	1987 - Cz\$	1986 - Cz\$
1 - CIRCULANTE	756.692,28	47.704,22
1.1 - DISPONIVEL	356.692,28	43.196,12
1.1.1 - Caixa	322.339,02	33.196,12
1.1.2 - Bancos	34.353,26	10.000,00
1.1.2.1 - Bco. Bancárias do Brasil S/A	6.120,22	-
1.1.2.2 - Banco da Amazônia S/A	7.247,07	10.000,00
1.1.2.3 - Banco do Brasil S/A	20.985,97	-
1.2 - REALIZAVEL A CURTO PRAZO	400.000,00	4.508,10
1.2.1 - Adiantamentos	-	4.508,10
1.2.2 - Crédito Financeiro - DL 1994/82	-	-
1.2.3 - Títulos de Crédito	400.000,00	-
2 - PERMANENTE	58.282.749,35	5.237.245,94
2.1 - INVESTIMENTOS	270.746,01	-
2.1.1 - Ações e Quotas de Outras Empresas - Telepará	270.746,01	-
2.2 - IMOBILIZADO	58.000.334,50	5.085.695,20
2.2.1 - Terrenos	7.438.812,43	1.699.580,67
2.2.2 - Equipamento Médico Hospitalar	14.952.820,04	3.380.345,47
2.2.3 - Máquinas e Equipamentos	156.337,51	-
2.2.4 - Construções em andamento	30.227.243,20	-
2.2.5 - Móveis e Utensílios	225.120,52	5.769,06
2.3 - DIFERIDO	5.011.667,84	151.550,64
2.3.1 - Despesas Pré-Operacionais	5.011.667,84	151.550,64
TOTAL DO ATIVO	59.039.440,63	5.284.950,06

PASSIVO	1987 - Cz\$	1986 - Cz\$
3 - CIRCULANTE	2.789.132,73	8.530,73
3.1 - Financiamentos	210.214,00	-
3.1.1 - Telepará S/A	10.214,00	-
3.1.2 - Banco do Brasil S/A	200.000,00	-
3.2 - Dividendos a Pagar	6.530,73	8.530,73
3.3 - Títulos a Pagar	2.500.000,00	-
3.3.1 - Promissórias a Pagar	2.500.000,00	-
3.4 - Provisão para o I. Renda	65.438,00	-
3.5 - Obrigações Tributárias	4.950,00	-
3.5.1 - IRRF	4.950,00	-
4 - EXIGIVEL A LONGO PRAZO	25.885.537,91	151.896,60
4.1 - Participações Estatutárias	2.388,60	2.388,60
4.2 - Prov. S/L.R. de Lucros a Realizar	588.945,00	149.508,00
4.3 - Financiamentos	25.244.204,31	-
4.3.1 - Banco da Amazônia S/A	25.244.204,31	-
5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.414.769,99	5.124.522,73
5.1 - Capital Social	10.000.000,00	3.019.244,01
5.1.1 - Capital Subscrito	10.000.000,00	3.101.270,24
5.1.2 - Capital a Realizar	-	82.026,23
5.2 - RESERVA DE CAPITAL	18.801.732,48	1.985.906,40
5.2.1 - Reserva Monet. do Capital	18.332.622,43	1.878.726,61
5.2.2 - Reserva DL-1994/82	469.110,05	107.179,79
5.3 - Reserva de Lucro	1.129.918,16	284.535,33
5.3.1 - Reserva Legal	90.869,99	20.759,44
5.3.2 - Lucros a Realizar	1.039.048,17	263.775,89
5.4 - Lucros Acumulados	483.119,35	86.643,97
5.5 - Prejuízos Acumulados	-	(251.806,98)
TOTAL DO PASSIVO	59.039.440,63	5.284.950,06

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 1987

HISTÓRICO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL C.M. DO CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL DL/1994/82	RESERVA DE LUCROS RES. LEGAL	LUCROS L. A. REALIZ.	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL GERAL 1987
SALDO EM 31.12.86	3.019.244,01	1.878.726,61	107.179,79	20.759,44	263.775,89	(165.163,01)	5.124.522,73
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	-	18.332.621,91	361.930,26	70.101,55	890.732,07	283.665,59	19.989.051,28
REALIZAÇÃO DO CAPITAL	5.102.030,00	-	-	-	-	-	5.102.030,00
REALIZAÇÃO COM RESERVAS	1.878.725,99	(1.878.725,99)	-	-	-	-	-
RESERVA LEGAL	-	-	-	-	-	-	-
LUCROS A REALIZAR	-	-	-	-	(115.450,79)	115.450,79	-
AJUSTES	-	-	-	-	-	249.165,98	249.165,98
SALDOS DE BALANÇO CZ\$	10.000.000,00	18.332.622,43	469.110,05	90.869,99	1.039.057,17	483.119,35	30.414.769,99

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1987	1987 - Cz\$	1986 - Cz\$
HISTÓRICO		
1 - Receita Operacional Bruta	-	-
(+) 2 - Provisão Imp. de Renda - Reverso	-	88.351,61
(-) 3 - Receitas Financeiras	-	-
(-) 4 - Despesas Financeiras	-	-
(+) 5 - Variação Monetária Ativa	-	5.077,75
(-) 6 - Variação Monetária Passiva	-	682,77
(+) 7 - Saldo Devedor ou Credor da Correção Monetária	-	-
(=) 8 - Lucro e/ou Prejuízo antes do Imposto de Renda	-	(195.045,57)
(-) 9 - Provisão para Imposto de Renda	-	(149.508,00)
(=) 10 - Lucro e/ou Prejuízo antes das participações estatutárias	-	(251.806,98)
(-) 11 - Participações Estatutárias	-	-
(*) 12 - Lucro e/ou Prejuízo Líquido do Exercício	-	(151.806,98)
(=) 13 - Lucro e/ou Prejuízo Líquido por Ação	-	(0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - PERÍODO DE 01/JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1987	1987 - Cz\$	1986 - Cz\$	
HISTÓRICO			
1 - ORIGENS DOS RECURSOS	27.143.087,63	565.190,97	
1.1 - DAS OPERAÇÕES	1.459.446,32	504.034,59	
1.1.1 - Lucro e/ou Prejuízo Líquido do Exercício	-	(251.806,98)	
(2) 1.1.2 - Correção Monetária do Balanço	(3.891.749,66)	195.045,57	
1.1.3 - Realização de Capital Social em dinheiro	5.102.030,00	560.796,00	
1.1.4 - Ajuste	249.165,98	-	
1.2 - DE TERCEIROS	25.683.641,31	61.156,38	
1.2.1 - Diminuição do Realizável a Longo Prazo	-	-	
1.2.2 - Aumento do Exigível a Longo Prazo	25.683.641,31	61.156,38	
TOTAL DAS ORIGENS	27.143.087,63	565.190,97	
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS	29.214.701,57	701.559,95	
2.1 - Acréscimo no Ativo Imobilizado	26.003.326,67	580.000,00	
2.2 - Acréscimo no Ativo Diferido	3.144.090,90	121.559,95	
2.3 - Acréscimo no Investimento	67.284,00	-	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	29.214.701,57	701.559,95	
3 - Aumento e/ou Diminuição do Ativo Circulante	(2.071.613,94)	(136.368,98)	
4 - Variação dos Componentes do Capital Circulante Líquido			
HISTÓRICO	1987	1986	VARIAÇÕES
4.1 - Ativo Circulante	756.692,28	47.704,22	708.988,06
4.2 - Passivo Circulante	2.789.132,73	8.530,73	2.780.602,00
4.3 - Valor do Capital Circulante Líq.	2.032.440,45	39.173,49	2.071.613,94

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras foram elaboradas, observando-se as disposições contidas na Legislação Societária compatibilizada com a Legislação Fiscal, não apresentando Demonstração de Resultado de 1987, devido a Empresa estar ainda em fase de implantação, seu resultado financeiro ter sido negativo e devido também não ter outras Receitas e Despesas Passíveis de Apropriação ao Resultado do Exercício.

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ADOPTADOS

- CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO** - As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foram corrigidas mediante razão auxiliar em OTN (RAZOT), atendendo as disposições do Decreto-Lei n. 2.341/87 e normas complementares, e seu Saldo Credor foi abatido pelo resultado financeiro negativo (VMF + DF - VMA + RE), apresentando por consequente um prejuízo inflacionário que foi incorporado ao ATIVO DIFERIDO.
- DEPRECIACÃO** - Não foi registrada depreciação devido o ATIVO IMOBILIZADO da empresa ainda não ter sido utilizado.
- EXIGIVEL A LONGO PRAZO** - O valor deste Grupo, está representado por Provisão p/l. Resultado de Lucro Inflacionário a Realizar e o Saldo do financiamento do empreendimento corrigido até a data de encerramento do Balanço, e participações estatutárias.

- CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social Totalmente Integralizado, está representado por 4.979.997 ações ordinárias nominativas, 1.700.005 ações ordinárias ao portador e 3.319.998 ações preferenciais ao portador, perfazendo um total de 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), cujo valor corrigido em 31.12.87, corresponde a Cz\$ 28.801.732,48 (Vinte e oito milhões, oitocentos e hum mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos).
- GARANTIAS REAIS, VENCIMENTO E ENCARGOS DO FINANCIAMENTO** - O Financiamento do Projeto está garantido por Garantias Reais do Empreendimento e de Bens de Acionistas, com encargos a juros de 5% ao Ano mais variação da OTN, cujo pagamento será efetuado em 54 (Cinquenta e quatro) parcelas, após vencido a carência constante do contrato de Financiamento.
- DIFERIDO** - Está Representado da seguinte maneira:
 1 - Despesas Pré-Operacionais Cz\$ 2.961.980,00
 2 - Resultado Financeiro Negativo Cz\$ 5.941.447,50
 3 - Saldo da CM do Balanço Cz\$ 3.891.749,66
 4 - Diferido Cz\$ 5.011.677,84
- AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** - Se refere a Lucro Realizado em 1987 a fim de atender o que dispõe o DL-2.341/87 e Transferência de Saldos por reclassificação de Classificação de Contas de Exercício anterior.

JOSE ROCHA CONCEAÇÃO
Diretor Presidente

Marabá, 31 de dezembro de 1987
GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Diretor Técnico

JOAO DIAS LADEIRA
Diretor Financeiro

KASSEM MOHAMED YASSINE
Diretor Administrativo

ADAMOR PEREIRA DE DEUS
Contador-CRC/PA: 2587 - CPF (MF) 008.287.772.68

(T. n.º 11086, Reg. n.º 28658, Dia 29/04/88)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras, corresponde ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1986, e 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1987. Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos os seguintes:

APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

- Os ativos Realizáveis e os Passíveis Exigíveis com prazos vencíveis até o final do exercício seguinte, estão demonstrados no Circulante;
- O imobilizado está registrado ao custo original, acrescido de correção monetária anual, com base nos coeficientes de variação das OTNs;
- As depreciações sobre os custos históricos dos bens, devidamente corrigidos, são calculadas pelo método linear, sendo absorvidas diretamente nos resultados do exercício;
- Os valores constantes do presente Relatório de Administração referente ao exercício de 1985, estão demonstrados em milhares de cruzeiros e os de 1986/1987 em unidade de cruzado.

CAPITAL SOCIAL

- O Capital Social, totalmente integralizado na data dos balanços encerrados em 31-12-86 e 31-12-87, estão assim representados:
31-12-86:

Ações Ordinárias Nominativas	=	3.627.940	Ações	=	Cz\$ 3.727.940,00
Ações Pref. Nominativas "B"	=	10.067.478	Ações	=	Cz\$ 10.067.478,00
Capital Social Integralizado	=	13.715.427	Ações	=	Cz\$ 13.715.427,00

31-12-87:					
Ações Ordinárias Nominativas	=	5.977.940	Ações	=	Cz\$ 5.977.940,00
Ações Pref. Nominativas "B"	=	15.050.151	Ações	=	Cz\$ 18.050.151,00
Capital Social Integralizado	=	22.028.091	Ações	=	Cz\$ 22.028.091,00

- O Capital Social sob o ângulo de Autorizado, à Subscrever, Subscrito a Integralizar e Realizado, estão assim representados:
31-12-86:

Capital Social Autorizado	=	Cz\$ 60.000.000,00
Capital Social à Subscrever	=	Cz\$ 46.284.573,00
Capital Social Realizado	=	Cz\$ 13.715.427,00

31-12-87:		
Capital Social Autorizado	=	Cz\$ 60.000.000,00
Capital Social à Subscrever	=	Cz\$ 37.944.517,00
Capital Social Subscrito a Integralizar	=	Cz\$ 27.392,00
Capital Social Realizado	=	Cz\$ 22.028.091,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA - Presidente
CIC: 028.808.302-49
MARIA DE NAZARÉ CAVALEIRO DE MACEDO MENDONÇA - Membro
CIC: 028.516.362-00
ANTÔNIO CAVALEIRO DE MACEDO LIMA - Membro
CIC: 026.447.762-34

DIRETORIA:

JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA - Diretor Presidente
SÉRGIO COSTA LEITE - Diretor Administrativo
CIC: 001.147.232

CONTADOR:

ROBERTO RYOHEI MURAKAMI
Contador - CRC/PA, n.º 4677
CIC: 032.330.146-87

(T. n.º 11039, Reg. n.º 28668, Dia 29/04/88)

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CSC(MF) n.º 05.618.186/0001-68
AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da Palheta Indústria e Comércio S/A, a se reunirem em sua Sede Social na Ilha Palheta, Município de Ananás, no dia 07 de maio de 1988 em Assembleia Geral Ordinária às 15:00 (quinze) horas, e Assembleia Geral Extraordinária às 16:00 (dezesseis) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária 1) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1987; 2) Aprovar a Expressão da Correção Monetária do Capital Social no Exercício de 1987; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade; b) Assembleia Geral Extraordinária 1) Aumento do Capital da Empresa em aproveitamento das Reservas de Capital constantes no Balanço encerrado em 31/12/87, dando nova Redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) Apreciação da Carta Renúncia da diretoria; 3) Eleição de novos Diretores com mandato até 30/04/89; 4) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Outros documentos encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76

Belém, 25 de Abril de 1988
A) Diretoria

(Ext. n.º 12820, Reg. n.º 28661, Días 29/04, 02 e 03/05)

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ

C.G.C. MF. N.º 04.069.035/0001-38
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1986/1987. Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos. Como Firma da Amazônia, contamos com o apoio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, cujo apoio Governamental vem contribuir para o total desenvolvimento industrial da Empresa. Belém, 31 de dezembro de 1987.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1987	1986	1985
CIRCULANTE	3.576.527	8.830.653	629.890
DISPONÍVEL	158.281	503.662	379
- Caixa	12.161	3.126	216
- Bancos	146.120	500.536	163
OUTROS CRÉDITOS	3.418.246	8.326.992	629.511
- Adiantamento a Fomecedores	3.414.611	8.325.355	628.355
- Salário Fam. a Compensar	3.635	1.637	4.156
PERMANENTE	140.930.058	23.534.200	12.627.996
INVESTIMENTOS	408.930.058	93.441	51.642
- Direito de Util. de Telefone	408.983	93.441	51.642
IMOBILIZADO	90.340.231	18.260.760	10.121.744
- Terrenos	4.371	-	-
- Máquinas e Motores	21.839.513	4.989.722	334.558
- Móveis e Utensílios	70.506	16.109	8.903
- Pesquisas Minerárias	6.100.472	1.393.789	-
- Edificações	67.293.455	12.035.392	-
- Instalações Elétricas	42.794	9.777	-
- Instalações Industriais	64.648	14.770	-
- Instalações Hidráulicas	7.114	1.625	-
- Imobilizações em curso	207.008	-	9.859.492
- Depreciação Acumulada (-)	5.289.650	200.423	81.209
DIFERIDO	50.180.844	5.179.999	2.454.610
- Estudos e Projetos	4.728.262	926.145	511.854
- Gastos de Implantação	45.452.582	4.253.854	1.942.756
TOTAL DO ATIVO	144.506.585	32.364.854	13.257.886
PASSIVO	1987	1986	1985
CIRCULANTE	21.058.861	7.952.912	42.458
FINANCIAMENTOS	21.011.081	7.700.000	-
- Banco c/Financiamento	21.011.081	7.700.000	-
FORNECEDORES	-	1.288	1.288
- Nacionais	-	1.288	1.288
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	47.780	251.674	41.200
- Obrigações Trabalhistas	-	26.824	26.824
- Obrigações Sociais	35.620	18.145	13.250
- Obrigações Tributárias	12.160	1.146	1.146
- Obrigações Diversas	-	205.559	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	123.447.724	24.411.942	13.215.428
CAPITAL SOCIAL	22.028.091	13.715.427	4.481.391
- Capital Social Autorizado	60.000.000	60.000.000	60.000.000
- Capital Social à Subscrever	(-) 37.944.517	46.284.573	1.518.609
- Cap. Soc. Subsc. e Integ.	27.392	-	-
RESERVA DE CAPITAL	101.419.633	10.696.515	8.734.037
- Correção Monet. do Cap.	101.419.633	10.696.515	8.734.037
TOTAL DO PASSIVO	144.506.585	32.363.854	13.257.886

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	1987	1986	1985
(-) DESPESAS	18.292.208	260.372	161.472
ADMINISTRATIVAS	4.158.306	260.372	159.093
- Pessoal e Encargos	146.863	93.646	40.582
- Utilidades	210.425	5.241	2.965
- Utilizações	63.968	-	3.169
- Honorários	210.636	68.680	59.329
- Impostos e Taxas	84.837	-	327
- Depreciações e Amortizações	2.728.713	50.681	21.802
- Despesas Gerais	712.866	42.124	30.919
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	14.133.902	-	2.379
- Despesas Financeiras (-)	14.133.902	-	2.379
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	18.292.208	(260.372)	(161.472)
(-) RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	8.541.680	478.265	560.895
- Saldo devedor da Correção Monetária	8.541.680	478.265	560.895
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	26.833.888	(738.637)	(722.367)

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	1987	1986	1985
ORIGENS	(7.250.831)	(209.691)	611.285
- Resultado do exercício	(26.833.888)	(738.637)	(722.367)
- Resultado da Correção Monetária	8.541.680	478.265	560.895
- Depreciação do Exercício	2.728.713	50.681	21.802
- Realização do Capital Social	8.728.713	50.681	21.802
- Baixa de Bens do Ativo Imobilizado	-	-	13.955
APLICAÇÕES	11.109.244	-	32.229
- Aplicações em Bens do Ativo Fixo	10.776.479	-	5.179
- Aplicações em Conta do Diferido	332.765	-	27.050
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-18.360.075	290.309	579.056

DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	SALDO NO FIM DO EXER. ANTERIOR	ATUAL	CÍCIO VARIAÇÃO
1987			
- Ativo Circulante	8.830.653	3.576.527	-5.254.126
- Passivo Circulante	7.952.912	21.058.861	13.105.949
- Capital Circulante Líquido	877.741	-17.482.334	-18.360.075
1986			
- Ativo Circulante	629.890	8.830.653	8.200.763
- Passivo Circulante	42.458	7.952.912	7.910.454
- Capital Circulante Líquido	587.432	877.741	290.309
1985			
- Ativo Circulante	245.252	629.890	384.638
- Passivo Circulante	237.076	42.458	-194.618
- Capital Circulante Líquido	8.376	587.432	579.056

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

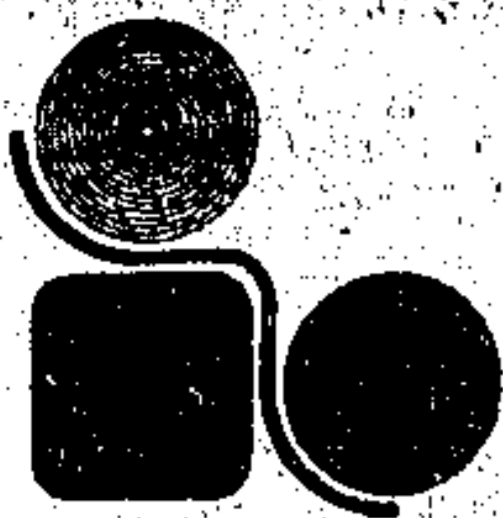
DISCRIMINAÇÃO	Capital Realizado	Reserva de Capital-CM	TOTAL
- Saldo em 31.12.84	1.284.582	2.459.809	3.744.391
- Aumento de Capital:			
• Integralizações de ações	737.000	-	737.000
• Incorporação de reservas	2.459.809	(2.459.809)	737.000
- Correção monetária	-	8.734.037	8.734.037
- Saldo em 31.12.85	4.481.391	8.734.037	13.215.428
- Conversão de Padrão Monetário (Cz\$ 1,00)	4.481.391	8.734.037	13.215.428
- Aumento de capital:			
• Integralizações de ações	500.000	-	500.000
• Incorporação de reservas	8.734.036	(8.734.036)	-
- Correção monetária	-	10.696.514	10.696.514
- Saldo em 31.12.86	13.715.427	10.696.515	24.411.942
• Integralizações de ações	8.312.664	-	8.312.664
- Correção monetária	-	90.723.118	90.723.118
- Saldo em 31.12.87	22.028.091	101.419.633	123.447.724

DEMONSTRAÇÕES DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"

DISCRIMINAÇÃO	1987	1986	1985
- Saldo do Início do Exercício	4.253.854	3.942.756	382.136
- Correção Monetária do Saldo Inicial	14.364.840	1.572.461	838.253
- Saldo Inicial Corrigido	18.618.694	5.515.217	1.220.389
- Resultado Líquido do Exercício	26.833.888	738.637	722.367
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	45.452.582	4.253.854	1.942.756

RESUMO DO ESTATUTO DA "UNACON-REGIO DO PARÁ", APROVADO EM ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE 23.03.1988.

Denominação: UNACON-REGIO DO PARÁ.
 Fundo Social: A receita da Entidade resulta: a) das contribuições dos associados; b) dos donativos, legados e subvenções de qualquer espécie; c) de recursos oriundos de operações de crédito, financiamento e investimento; d) de renda de bens patrimoniais; e) de rendimentos eventuais; f) de títulos patrimoniais.
 Fins: A UNACON-REGIO DO PARÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, representativa da classe de Analistas e Técnicos de Finanças e Controle. A UNACON-REGIO DO PARÁ terá por objetivos entre outros: I - Promover a unidade e o desenvolvimento social, cultural e comunitário dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle especialmente nos aspectos de defesa dos Interesses da categoria funcional bem como colaborar com a Administração Pública, principalmente na elaboração de projetos e normas atinentes ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Governo Federal; II - cultivar a solidariedade entre os associados; III - defender a classe e prestar-lhes assistência;
 Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
 Data da Fundação: 23 de março de 1988.
 Administração e Representação: Diretoria.
 Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.
 Duração: Tempo indeterminado.
 Responsabilidade: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e contábeis em nome da Entidade.
 Dissolução: Em caso de dissolução da UNACON-REGIO DO PARÁ, o seu Patrimônio reverterá à União ou a entidade Filantrópica devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais - CNSS, conforme Livre escolha da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.
 Diretoria: Presidente: José Azambuja Santana dos Anjos, brasileiro, casado, funcionário Federal, residente à Travessa Ollimpla, n. 251.
 Secretária: Maria de Fátima Ferraz Santos, brasileira, casada, funcionária pública federal.
 Tesoureiro: Maria José Tembra Martins, brasileira, solteira, funcionária pública federal.
 Belém, 25 de abril de 1988.
 JOSÉ AZAMBUJA SANTANA DOS ANJOS
 Presidente
 (C. n.º 28258)



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PÍNTO

Diretor-Administrativo

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.500,00
Preço por Página: Cz\$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR
CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento das determinações dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, vimos submeter a apreciação, jul-
gamento e aprovação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Muta-
ções do Patrimônio e Notas Explicativas, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1987. Outrossim, informamos que
permanecemos a disposição de V. Sas. para prestar-lhes os esclarecimentos que se tornarem necessários. Na Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987					
	DEZEMBRO/87	DEZEMBRO/86		DEZEMBRO/87	DEZEMBRO/86
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	88.582.817,08	9.569.929,51	Fornecedores	56.912.823,06	596.119,41
Adiant. a Fornecedores	2.784.671,67	1.700.626,38	Obrig. Sociais/Trabalhistas	14.597.919,68	573.327,18
Adiant. a Terceiros	58.055.353,64	7.869.303,13	Obrigações Fiscais	1.681.766,08	3.746,00
Estoques	961.918,45	-	Instituições Financeiras	98.395,36	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	26.780.873,32	-	Outras Exigibilidades	20.509.000,00	19.046,23
Realizável a Longo Prazo	160.294,55	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	54.741,94	-
Créditos Coligadas/Controladas	124.720,35	-	Outras Exigibilidades	52.031.105,92	-
Emp. Compulsórias-Eletrobrás	35.574,20	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	221.830.698,37	11.601.599,68
PERMANENTE	222.031.515,72	2.427.789,58	Capital Social Realizado	112.781.151,00	10.647.200,00
Imobilizado	188.111.254,84	873.727,73	Reserva de Capital	109.049.547,37	954.399,68
(-) Depreciações Acumuladas	(153.753,41)	-	Total do Passivo	310.774.627,35	11.997.719,09
Diferido	34.074.014,29	1.554.061,85			
Despesas Pré Operacionais	-	-			
Total do Ativo	310.774.627,35	11.997.719,09			

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

	DEZEMBRO/87	DEZEMBRO/86	
ORIGENS			
Depreciação	129.134,91	-	
Exigível a Longo Prazo	52.031.105,92	-	
Integralizações de Capital	101.282.175,00	10.647.200,00	
	153.442.415,83	10.647.200,00	
APLICAÇÕES			
Realizável a Longo Prazo	152.133,19	-	
Investimentos em Imobilizado	104.115.454,08	825.722,13	
Aumento do Ativo Diferido	6.678.644,64	647.667,77	
	110.946.231,91	1.473.389,90	
Aumento do Capital Circulante	42.496.183,92	9.173.810,10	

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE

	DEZ/87	DEZ/86	VARIACÃO
Ativo Circulante	88.582.817,08	9.569.929,51	79.012.887,57
Passivo Circulante	56.912.823,06	596.119,41	36.516.703,65
Cap. Circ. Líquido	51.669.994,02	9.173.810,10	42.496.183,92

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 1986	10.647.200,00	954.399,68	11.601.599,68
Corr. Monet. do Capital	-	108.946.923,69	108.946.923,69
Aumento do Capital	101.282.175,00	-	101.282.175,00
- Integral. Cap. em dinheiro	101.282.175,00	-	101.282.175,00
- Reservas Corr. Monet. Capital	851.776,00	(851.776,00)	-
Saldo em 31 de dezembro/1987	112.781.151,00	109.049.547,37	221.830.698,37

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

- 1 - **PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**
- O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's.
 - O resultado da correção monetária e de transações eventuais foi computado às despesas Pré-Operacionais no Diferido.
 - As depreciações sobre bens do Imobilizado (Veículos Administrativos, Móveis e Utensílios), foram calculadas pelo método linear, as taxas permitidas pela legislação vigente.
 - Os Estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição.
- 2 - **CAPITAL SOCIAL**
- O Capital Autorizado em 31 de dezembro de 1987 e de Cz\$ 900.000.000,00 (Novecentos Milhões Cruzados), representada por 180.000.000 Ações Ordinárias Nominativas-endossáveis, 540.000.000 Ações Preferenciais Nominativas-endossáveis, Classe "A" e 180.000.000 Ações Preferenciais Nominativas-endossáveis, Classe "B" de valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado), sendo que o capital total subscrito é de Cz\$ 37.599.776 Ações Ordinárias Nominativas-endossáveis e 99.795.379 Ações Preferenciais Nominativas-endossáveis.

DIRETORIA
Luiz Carlos da Costa Monteiro - Diretor Presidente
Flávio de Almeida Amaral - Diretor

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Bernardo de Mello Paz - Presidente
Marco Antonio Valadares Gontijo - Membro
Luiz Carlos da Costa Monteiro - Membro

CONTADOR
Luiz Antonio Costa
CRC-PA 1174 - P
CIC 261.429.611-20

(T. nº 11090-Reg. nº 28671-Dia 29/04/88)

AGRO PECUÁRIA PALMIRA DO NORTE S/A - CGC/MF:01.146.059/0001-85
EXTRATO DA ATA DE AGO/AGE REALIZADA EM 25.04.88. REALIZAÇÃO: às 08 horas na sede social sito à Rodovia BR-222, Km Zero, em Paragominas-Pará. CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos dias 15, 19 e 20.04.88. PRESENCIA: Totalidade dos acionistas. MESA DIRETORA: Presidente, OLÍMPIO GOMES DE VASCONCELOS; Secretário, DE-
NISSON XAVIER DE VASCONCELOS. DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade os seguintes assuntos: Em Sessão Ordinária: a) dispensa da publicação dos anúncios e prazos referidos no § 4o. do Art. 133 da Lei 6404/76; b) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.87; c) capitalização da correção da expressão monetária do Capital no valor de Cz\$ 4.047.903,00 de Ações Ordinárias; d) fixação dos honorários do Conselho de Administração em um salário mínimo mensal para cada membro e dois salários mínimos mensais para cada Diretor. Em Sessão Extraordinária: a) elevação do capital autorizado para Cz\$ 57.000.000,00; alteração dos Estatutos Sociais: Art. 5o. - O Capital Autorizado é de Cz\$ 57.000.000,00, dividido em 25.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 32.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, todas no valor de Cz\$ 1,00 cada uma. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar a assembleia foi encerrada às 10 horas do dia 25.04.88. O Texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 000506 de 26.04.88. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(T. nº 11072, Reg. nº 28666, Dia 29/04/88)

MADEIRAS ACARÁ S/A
CGC/MF: 04.942.660/0001-42

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1988.

I - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da empresa, sito à Rodovia Arthur Bernardes n. 8.601, Distrito de Igaracá, Belém-Pará, no dia 15 de abril de 1988, às 16:00 horas; II - CONVOCAÇÃO: O aviso e a convocação não foram publicados conforme permissões dos artigos 133 § 4o. e 124 § 4o. da Lei 6.404/76; III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Constatou-se a presença de cem por cento dos acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas; IV - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: a) Presidente - Neuto Sangalli; b) Secretário - Ellyo Valentim Sangalli; V - DELIBERAÇÃO DA AGO: a) Aprovação das Contas dos Administradores, representadas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório da Diretoria, do exercício encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da C. Monetária do Capital Realizado no valor de Cz\$ 173.546.535,23 (Cento e setenta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete centavos); c) Dividendos Propostos no valor de Cz\$ 462.537,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete centavos), sendo autorizado a AGE em seguida fazer a capitalização; VI - Foram reeleitos para membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1988 os seguintes: Antônio Carlos Pacheco de Almeida, José Luiz da Silva Soares e Astéria Odete Cavalcante, todos para membros efetivos, também foram reeleitos, Rosália Conceição Caputo dos Santos, Miguel Emílio dos Santos e Cristiano Soares do Nascimento, para suplentes; VII - DELIBERAÇÃO DA AGE: a) Aumentar o Capital Social da empresa de Cz\$ 51.393.000,00 (Cinquenta e um milhões, trezentos e noventa e três mil cruzados) para Cz\$ 240.230.000,00 (Duzentos e quarenta milhões e duzentos e trinta mil cruzados) com a capitalização das seguintes verbas: Cz\$ 173.546.535,23 (Cento e setenta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete centavos); Cz\$ 217.450,90 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco centavos); Cz\$ 90.838,00 (Noventa mil, oitocentos e trinta e oito centavos), da conta "Reserva Legal"; Cz\$ 13.707.700,31 (Treze milhões, setecentos e sete mil, setecentos e trinta e um centavos) da conta "Lucros de Exercícios Anteriores" e Cz\$ 1.274.475,56 (Hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco centavos) e cinquenta e seis centavos) da conta "Lucro do Exercício"; b) Nova redação do artigo 2o. do Estatuto Social; Do Capital, Ações e Acionistas: 2.1 - O Capital

Social da empresa é de Cz\$ 240.230.000,00 (Duzentos e quarenta milhões e duzentos e trinta mil cruzados) divididos em 240.230.000 (Duzentos e quarenta milhões e duzentos e trinta mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cz\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma. VIII - ATA E ASSINATURAS: A Ata corresponde a este Extrato, foi lavrada no livro próprio, encontra-se assinada por todos os que estiveram presentes na reunião; IX - REGISTRO: A primeira via da Ata a que se refere este Extrato, foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o nº 000.512, em reunião de 26 de abril de 1988.

(T. nº 11087, Reg. nº 28667, Dia 29/04/88)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DO PARÁ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/88

A V I S O

A Emater-Pará torna público que fará realizar em sua sede a Rodovia Augusto Montenegro, Km-10, no dia 30.05.88, concorrência Pública para aquisição de sete automóveis a gasolina, um veículo utilitário tipo PIC-UP movido a diesel e um veículo com capacidade para nove pessoas a carga máxima de 1.005 KG, movido a gasolina.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação - bloco "C" entre 08:00 e 17:00 horas, até quatro dias úteis que antecedem a abertura das propostas.

Belém, 26 de Abril de 1988

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 12808, Reg. nº 28647, Dia 29/04/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/88

PARTES: COSANPA X ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA; OBJETO : Fornecimento de cem toneladas de clorogênio : VALOR : Cz\$3.980.000,00; VIGÊNCIA: 90 dias ; F. LEGAL:TOMADA DE PREÇOS Nº70/87-COSANPA;F.RECURSOS:Recursos Próprios da COSANPA.

Belém, 27 de abril de 1988

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 12826, Reg. nº 28670, Dia 29/04/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/88

PARTES: COSANPA X ALUMINUM QUÍMICA DO NORDESTE LTDA ; OBJETO: Fornecimento de um mil e seiscentas toneladas de sulfato de alumínio ferroso F:666 ; VALOR: C\$27.360.000,00 ; VIGÊNCIA : Duzentos e quarenta dias ; F. LEGAL : TOMADA DE PREÇOS Nº 71/87-COSANPA; F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

Belém, 27 de abril de 1988
AURÉLIO SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO

(Ext. nº 12827, Reg. nº 28670, Dia 29/04/88)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/88

PARTES : COSANPA X MINGO -INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME; OBJETO: Fornecimento de uniformes; VALOR: C\$4.170.780,00 VIGÊNCIA : 30 dias ; F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº76/87 -COSANPA; F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

Belém, 27 de abril de 1988
AURÉLIO SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO

(Ext. nº 12824, Reg. nº 28670, Dia 29/04/88)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/88

PARTES: COSANPA X ENGEIBEL - ENGENHARIA ELÉTRICA COMÉRCIO E RE PRESENTAÇÕES ; OBJETO: Execução de serviços de manutenção cor retiva na subestação central 69-13, 8-4,16 KV ; VALOR : C\$1.786.419,00 ; VIGÊNCIA: 45 dias; F. RECURSO: RECURSO : Re cursos Próprios da COSANPA; F. LEGAL : Dispensa de Licitação Artigo 15, IV, da Lei Estadual nº5.416 de 11.12.87 do Governo Estadual.

Belém, 27 de abril de 1988
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 12825, Reg. nº 28670, Dia 29/04/88)



NOTIFICAÇÃO

Notificamos o sr. MANOEL GERALDO VITAL DE CAS- TRO, ex-Caixa Executiva da Agência Cameté, da Cai xa Econômica Federal-Filial Pará, para, no prazo de 30 dias, contados desta publicação, apresentar alegações de defesa sobre o débito de C\$80.010, 56(oitenta mil, dez cruzados e cinquenta e seis centavos), que corrigido até 08.04.88, perfaz o montante de C\$ 799.480,74(setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzados), ou re colher aos cofres da CEF a referida importância, acrescida da correção monetária e dos juros de mo ra devidos, calculados a partir de 27.06.86 até o efetivo pagamento, observando-se ainda, quanto aos encargos legais o disposto no Decreto-Lei nº 2.323/87.

Dita importância refere-se ao processo TC 268/ 88-7, em observância ao OF. 02/88 do IGCE 8 de 28.03.88.

Belém, 29 de abril de 1988

Paulo Fernando Caldas
Gerente Geral CEF-Filial Pará.

(T. nº 11088, Reg. nº 28669, Dia 29/04/88)

SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S.A.

CGC/MF 07.933.914/0001-54

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a con parecerem a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser i niciada as 10:00 hrs do dia 27 de mês de maio do ano em cur- so, na sede social, localizada na Rodovia PA-150 Km 425, Dis trito Industrial de Marabá do Estado do Pará a fim de delibe rarem as seguintes matérias: (1) tomar as contas da adminis- tração e examinar, discutir e votar as demonstrações financei ras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezemb- ro; (2) fixar os honorários mensais e globais do Conselho de Administração e da Diretoria; (3) aprovar a correção da ex- pressão monetária do capital social subscrito, bem como a ele vação deste, com a decorrente distribuição, como bonificação de ações; (4) aumentar o capital social autorizado e aprovar a modificação redacional do art. 5º do Estatuto da Companhia; (5) o que ocorrer, Marabá (PA), 27 de abril de 1988. (a) Jair Bernardino de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 12821, Reg. nº 28664, Dias 29/04, 02 e 03/05)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "NOVO HORIZONTE", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 28 de Janeiro de 1987.
Denominação: Associação de Moradores "NOVO HORIZONTE"
Fundo Social: A Associação poderá contar com os seguintes auxílios e do- ções: Rendas patrimoniais e alugueis da sede a terceiros, para fins não lucra- tivos; Arrecadações eventuais; Qualquer outro meio legal. Fins: Sem fins lucrativos. Os objetivos da Associação de Moradores Novo Horizonte são os se- guintes: a) Organizar os moradores da Comunidade com vistas à defesa de seus interesses e desenvolver, junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida; b) Promover a pesquisa das necessi- dades da Comunidade, e elaborar planos de organização a serviços que mais lhe convenham aos interesses dos moradores; c) Estimular o aprimoramento educati- vo dos moradores através de cursos, palestras, atividades de artes populares, etc.; d) Promover a preparação de projetos de atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, e todos os outros aspectos da vida em Comunidade; e) Promover a participação dos moradores no desenvolvimento da Comunidade.
Parágrafo Único: A Associação de Moradores No- vo Horizonte, para realizar seus objetivos está disposta a: 1) Fazer convênios com outras entidades privadas ou públicas; 2) Divulgar suas atividades, junto aos moradores através de boletins, cartazes, auto-falantes, jornais, revistas, rá- dio, televisão e etc.; 3) Participar-se com entidades jurídicas, estaduais, munici- pais e internacionais, que tenham objetivos a fins; 4) Organizar núcleos de ba- se da entidade, sede: Rodovia BR-316, Ananindeua-Pará, data de Fundação: 28 de Janeiro de 1987. Preparar o Representante Diretoria. Prazo de Man- datário: 3 anos. Duração: Tempo Indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem individualmente pelas atividades ficando a diretoria responsável pelas suas atos. Dissolução: A Associação de Moradores Novo Horizonte poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 da Assembleia Geral. Única Autoridade a extinção da Associação de Moradores Novo Horizonte a Assembleia Geral. A quem destinar-se os bens: A Associação poderá doar os bens adquiridos a entidades filiadas ao Conselho Nacional do Serviço Social do Município de Ananindeua.
RESOLUÇÃO DE FÁTIMA DAVASCENO MARTINS
Presidente
(G. R. nº 22260)

Ministério dos Transportes
ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/88

1. OBJETO

Contratação de AGENTE CONSIGNATÁRIO e ENTIDA- DE ESTIVADORA da ENASA nos portos de Belém e Manaus para as linhas Belém/Manaus e Manaus/ Belém, abrangendo embarcações tipo catamarã, "Augusto Montenegro" e comboios integrados nas mesmas linhas.

2. FORNECIMENTO DE EDITAL

Acha-se à disposição dos interessados, no De- partamento Financeiro, sito no 1º andar do e- difício-sede da ENASA, na Av. Presidente Var- gas nº 41, Belém, das 09:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 horas (segunda a sexta-feira), medi- ante pagamento de C\$10.000,00 (dez mil cru- zados) a unidade.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 10:00 horas do dia 31.05.88 a Comissão de Concorrência receberá e procederá a abertura das propostas na Sala de Reuniões da Direto- ria, na Av. Presidente Vargas nº 41, 1º andar, Belém.

Belém-Pará, em 20 de abril 1988.

JOÃO FURTADO LEITÃO
Presidente da Comissão de Concorrência
(Resolução 065/88)

(Ext. nº 12.771 - Reg. nº 28.589 - Dias 27, 28 e 29/04/88)

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A
CGC(MF) 04.112.629/0001-84
CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$- 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$- 6.477.819,00
CAPITAL INTEGRALIZADO...Cz\$- 6.477.819,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALI ZADA EM 06.04.88.

As 10 horas do dia 06.04.88, na sede social, sito à Rua Avey- rano Rocha, 392, na cidade de Belém, Estado do Pará reuniram- se os membros do Conselho de Administração da FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos lími- tes do Capital Autorizado, de 1.126.700 de ações, preferen- ciais nominativas classe única, no valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$1.126.700,00 (Hum mi lhão cento e vinte e seis mil e setecentos cruzados) relativo ao exercício de 1987, a serem subscritas pelo Fundo de Inves- timentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Supe- rintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS nº 0739 de 09.03.88 e 524.050 Ações Ordinárias nominati- vas, no valor nominal de Cz\$1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$524.050,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta cruzados) a serem subscritas pelos portadores des- sas ações. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscri- ção das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 06.04- 88, assinado pelo senhor JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES SIZO represen- tante da Empresa, pelo senhor José Matias Pereira Diretor Fi- nanceiro e Antônio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 14.04.88, tendo o seu texto integral si- do lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 21.04.88 sob o nº 000479.

(Ext. nº 12810, Reg. nº 28650, Dia 29/04/88)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
OBJETO: LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MARCA XEROX, MODELO 3.107
VALOR : Cz\$-22.255,12 MENSAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202-INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ 14203-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 14203.04 - AGRICULTURA 14203.04.07-ADMINISTRAÇÃO 14203.040.7021-ADMINIS- TRAÇÃO GERAL 14203.0407.021.2001-FUNÇÃOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.0.0.0.00-DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00-DES- PESAS DE CUSTEIO 3.1.3.0.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS 3.1.3.2.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
PRAZO: 09 MESES, CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPA- MENTO RENOVANDO-SE AUTOMATICAMENTE POR (3) PERÍODOS DE 12 ME SES
FORO: ELEITO O FORO DE BELÉM-PA

Belém-Pará, 01 de Abril de 1988

XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
S/A - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO XEROX, MODELO 1035
VALOR: Cz\$-57.117,12 MENSAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202-INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ 14203-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 14203.04 - AGRICULTURA 14203.04.07-ADMINISTRAÇÃO 14203.040.7021-ADMINIS- TRAÇÃO GERAL 14203.0407.021.2001-FUNÇÃOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.0.0.0.00-DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00-DES- PESAS DE CUSTEIO 3.1.3.0.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS 3.1.3.2.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
PRAZO: (12) MESES A CONTAR DO 1º DIA DO MÊS SEGUINTE AO DA DATA DA INSTALAÇÃO
FORO: ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM

Belém(PA), 01 de Abril de 1988

XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
S/A - ITERPA

(Ext. nº 12816, Reg. nº 28659, Dia 29/04/88)

ERRATA -No Diário Oficial de nº 25.692 de 10 de março de 1986, foi publi- cado o Resumo do Estatuto do Centro Social NOVA UNIÃO, faltou ser publicado o seguinte item: It. 8 - O Centro Comunitário contará com concessões e outros meios legais para sua sobrevivência como subvenções e doações.
(G. R. nº 22259)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ
E D I T A L

De conformidade com o disposto no art.58, da Lei nº4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional, os Bacharéis em Direito: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, SECRETARIA DA / ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 28 de abril de 1988. a) HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA-Conselheiro 1º Secretário - rto.
(T. nº 11085, Reg. nº 28657, Dia 29/04/88).

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 21.02.88.
Denominação: Associação dos Produtores Rurais de Santarém.-APRUSAM.
Fundo Social: O capital não tem limite máximo compondo-se das seguintes arres (a) valor da regularização semestral das carteiras dos sócios (b) taxas de juros e encargos por serviços prestados e juros e encargos provenientes de concessões, negociações e convênios; e (c) mensalidades dos sócios desde que não tenham sido pagas em tempo hábil. Os lucros serão destinados ao desenvolvimento da cultura, educação, recreativo, da produção, comercialização e outros benefícios sociais dos sócios. Sede: Cidade de Santarém, Estado do Pará. Administração: Um grupo de Coordenação Geral formado por 5 produtores eleitos pelos sócios em eleição direta, formado por um representante de cada comunidade de consórcio fiscal formado por 3 produtores eleitos pelos associados. 510 O grupo de coordenação e grupo de representantes forma o Conselho Executivo que atua periodicamente para encaminhar as questões mais gerais da Associação. 5.2ª a participação dos sócios será garantida através das discussões comunitárias realizadas pelos representantes das Associações para. Responsabilida- dade: Os integrantes da coordenação não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Associação, mas responderão solidariamen- te pelas obrigações resultantes de seus atos por dolo ou culpa. Assembleia Ge- ral Extraordinária: Deliberará sobre os seguintes assuntos: a) Reforma do Es- tatuto; b) fusão ou incorporação; c) mudanças de objetivos; d) dissolução; ou qual- quer assunto de interesse para o Conselho Executivo. Conselho Executivo que atua periodicamente para encaminhar as questões mais gerais da Associação. 5.3ª data de fundação: 1 de fevereiro de 1988. Prazo de mandato do direto- rio: 2 anos. Duração: Indeterminado. Representação: a coordenação repre- sentará a Associação em todo o país. Nomeação: Nomeação feita no convênio- dor e demais membros. Coordenação: Coordenador: Francisco de Lira Mala.
(G. R. nº 22261)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5433 DE 28 DE ABRIL DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 57.608.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 57.608.000,00 (CINQUENTA E SEITE MILHÕES E SEISCENTOS E OITO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 22000
Unidade Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 22101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 025
Subprograma: Edificações Públicas 1054
Projeto: Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos 1054
4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 28.465.000,00
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Administração de Receitas 030
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras 1058
4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 23.102.000,00
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 246
Projeto: Participação no Programa de Cidades Históricas 1066
4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 916.000,00
Função: Saúde e Saneamento 13
Programa: Saúde 75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária 428
Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública 1069
4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 5.125.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, corrento à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 22000
Unidade Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 22101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Segurança Pública 30
Subprograma: Edificações Públicas 025
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública 1059
4110.00 - Obras e Instalações Cz\$ 57.608.000,00

Art. 3º. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 11 de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 5434 DE 28 DE ABRIL DE 1988

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 4.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda 17000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda 17101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 2063
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 4.500.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, corrento à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de março de 1988, re- vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, VERA LÚCIA BECHARA PARDAUL, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, JOÃO BERNARDINO DRUMOND MARTINS, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Procurador de Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 0002, de 26.12.85, PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO, para exercer o cargo de Procurador do Estado, em virtude de aprovação em concurso público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0258 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35 da Lei nº 535/78, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, § único da Lei nº 535/78, MARIA DE NAZARÉ SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação - capital "E.E. Brigadeiro Fontenello".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.825 de 07.04.88.
(G. Reg. nº 22.161)

PORTARIA Nº 206 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a funcionária RUMKO KUSAKARI, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretária, da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 208 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a funcionária MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotado nesta Secretária, da Função Gratificada FG-3 de Coordenadora, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 209 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a funcionária RUMKO KUSAKARI, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretária, para Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 210 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a funcionária MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotado nesta Secretária, para Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 212 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a funcionária ZÉLIA SANTOS DE SALES, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretária, da Função Gratificada FG-3, de Coordenador, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 213 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a funcionária ZÉLIA SANTOS DE SALES, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretária, para Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 214 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a funcionária CELISE MARIA DA CUNHA PINTO, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretária, da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 215 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a funcionária CELISE MARIA DA CUNHA PINTO, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretária, para Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 216 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a funcionária CELISE MARIA DA CUNHA PINTO, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretária, para Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

RESOLVE:
Dispensar a funcionária MARLENE CONCEIÇÃO DA CUNHA CARDO-SO, ocupante do cargo de Bibliotecarista - Classe "A", lotado nesta Secretária, da Função Gratificada FG-3 de Coordenadora, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 217 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a funcionária MARLENE CONCEIÇÃO DA CUNHA CARDO-SO, ocupante do cargo de Bibliotecarista - Classe "A", lotado nesta Secretária, para Função Gratificada FG-4 de Sub-Coordenador, a contar de 19.04.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 22.256)

PORTARIA Nº 0757 DE 13 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 02051/87-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.83, AMÉLIA MARIA RIBEIRO DE MORAES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.06.87.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0759 DE 13 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 00519/88-SEAD,
RESOLVE:
Prorrogar pelo período de um (01) ano, a partir de 23.04.88, a Licença sem Vencimentos, concedida através da Port. nº 661, de 02.06.87, a MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO HERNANDEZ, sob o nº de matrícula 0030872/12, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Cultura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0784 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 070/88-Assembleia Legislativa,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.83, EDSON DE OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Monte Alegre.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0785 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 066/88 - Assembleia Legislativa,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.83, JOSÉ OTÁVIO LOPES DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Moju.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0786 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 138/88 - Assembleia Legislativa,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.83, CARLOS ALBERTO ALCANTARA DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Jacundá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0787 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 07.04.88 - Assembleia Legislativa,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.83, MANOEL DO CARMO GONÇALVES MENDES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Juaba, Município de Cametá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0788 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 06.04.88 - Assembleia Legislativa,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.83, ZOSIMO CARDOSO BORGES, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Juaba, Município de Cametá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0789 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. s/nº de 06.04.88 - Assembleia Legislativa,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.83, IRON VALTER DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis Presidente Médici, Município de Aveiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de abril de 1988, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº 15.833 - Relator Conselheiro HANUEL AYRES.
Assunto: Prestação de Contas.

Processo nº 67.302- PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 389/86, firmado com a SEPLAN, para atender às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica" no referido município, de responsabilidade do Sr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito.

ACORDÃO Nº 15.834- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 70.810- Registrou a portaria nº 0263 de 01 de fevereiro de 1988, que aposenta LUIZA DE SOUZA PESSOA, no cargo de Professor, Código GEP-M A04-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.

ACORDÃO Nº 15.835- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.394- Registrou a portaria nº 0304 de 11 de fevereiro de 1988, que aposenta ILZA COSTA CORREA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1 401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital. "E.E. de 1º Grau Donatila S. Lopes".

Processo nº 71.738- Registrou a portaria nº 0321, de 11 de fevereiro de 1988, que aposenta GILBERTO LAZARO MAIOLINO, DE SOUZA, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação- Capital, devendo a Secretaria de Estado de Administração adequar o cálculo dos proventos ao valor vigente do Piso Nacional de Salários.

ACORDÃO Nº 15.836- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.624- Registrou a portaria nº 0098, de 08 de janeiro de 1988, que aposenta ABDINA ATHAIDE SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos com o piso nacional de salários.

RESOLUÇÃO Nº 11.235

Processo nº 71.522- Deferiu o cadastro do Termo Aditivo nº 125/87 ao Contrato nº 012/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma RICHMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., para fornecimento de refeições diárias aos empregos da referida Empresa, Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

RESOLUÇÃO Nº 11.236

Processo nº 71.765- Deferiu o Contrato nº 124/87 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ÂMBITO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a execução de serviços Topográficos e de Cadastramento da LT Rondon do Pará/ Elizeu Corolle (antigo Felinto Mulher), estimada em 86 Km, circuito simples, tensão 69 Kv, constando de implantação do traçado básico, levantamento plani-altimétrico dos eixos da LT e levantamento cadastral da faixa na referida Empresa. Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 71.772- Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. YVONE OLIVEIRA DA SILVA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Governador JOSÉ MALCHER nº 1571, bairro de Nazaré, nesta cidade destinado à instalação de órgão da referida Secretaria. Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOU CHE.

Processo nº 71.812- Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. PEDRO BARROS DA SILVA, objetivando a locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Bernardo Sayão, S/N; no município de Santa Maria do Pará, destinado à instalação de órgão da mencionada Secretaria. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

RESOLUÇÃO Nº 11.239

I- Autorizou a Presidência a proceder Inspeção "in-loco", na Prefeitura Municipal de ALMEIRIM referente aos Convênios nºs. 457, 461, 460, 458, 465, 462, 459, e 463/85 firmado com a SEPLAN; e
II- Fixou o prazo de trinta (30) dias para a realização da mesma.

RESOLUÇÃO Nº 11.240

I- Autorizou a Presidência a proceder Inspeção "in-loco", na Prefeitura Municipal de OZEIRA DO PARÁ, referente aos Convênios nºs. 030, 590 e 525/85 firmado com a SEPLAN; e
II- Fixou o prazo de trinta (30) dias para a realização da mesma.

RESOLUÇÃO Nº 11.241

Processo nº 66.075- I- Autorizou a Presidência a proceder Inspeção "in-loco", na Prefeitura Municipal de ALENQUER, referente ao Convênio nº 017/85 firmado com a SEPLAN.
II- Fixou o prazo de trinta (30) dias para realização da referida Inspeção.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1988, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº 11.242

Processo nº 71.506- Deferiu o Cadastro da Resolução nº 017/87, de 28.10.87, publicada no "Diário Oficial" de 17.11.87, que concede abono aos servidores do PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, a contar de 01.09.87. Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

RESOLUÇÃO Nº 11.243

Processo nº 71.526 e 68.717- Anexou os presentes processos que tratam da Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A o ESTADO DO PARÁ com a Interviniência da COMPAHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, para execução de obras de Infra-Estrutura, no Conjunto Habitacional "CATALINA", ao da respectiva prestação de contas, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator MANUEL AYRES (G. R. nº 22198)

P.M.D.B. - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

DIRETORIO REGIONAL

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, em reunião realizada em 20 de abril de 1988, da qual participaram Vicente de Paula Queiroz, Iranêlio Edir Couto da Rocha, Nelson Pantoja Ribeiro Filho, Nuno Alvaro Miranda e Aldebaro Klautau, sob a presidência do Dr. Vicente de Paula Queiroz, o qual designou para secretário o Dr. Nelson Pantoja Ribeiro Filho, tendo sido aprovada por unanimidade dentre outras a nomeação da Comissão Provisória do Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Município de Ananindeua assim constituída:

Presidente: JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA;

Secretário: RAIMUNDO GUEDES VALENTIM;

Membros: JOÃO MARTINS TEIXEIRA;

EDMILSON NAZARENO MONTEIRO DA COSTA, e

JONAS GOMES LIMA.

Todos da 43ª. Zona Eleitoral, ficando indicado o Dr. Nelson Pantoja Ribeiro Filho como representante do Diretório Regional junto à Comissão Provisória de Ananindeua.

VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Presidente

NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO

Membro

IRANÉLIO EDIR COUTO DA ROCHA

Membro

NUNO ALVARO MIRANDA

Membro

ALDEBARO KLAUTAU

Membro

A decisão acima foi transcrita e lavrada em ata às fls. 15/16 do livro de reuniões, e comunicada ao Tribunal Regional Eleitoral e à Juíza da 43ª. Zona Eleitoral através dos seguintes expedientes:

Belém, 25 de abril de 1988

Exmo. Sr.
Desembargador RAIMUNDO HELO DE PAIVA MELO
DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
Excelência,

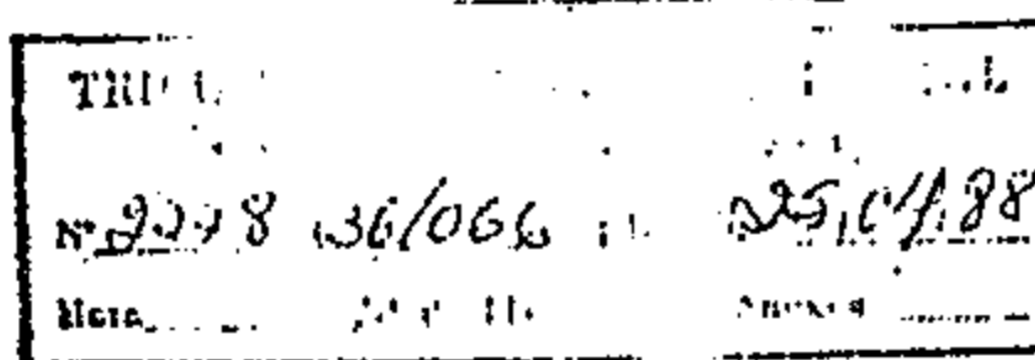
Comunicamos a V. Exa. que a Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, em reunião realizada no dia 20/04/1988, nomeou Comissão Provisória para os Municípios de ANANINDEUA, CAMETÁ, CHAVES, INHANGAPI, ITAITUBA e IGARAPE MIRI (conforme cópia da Ata em anexo).

Assim sendo, solicitamos a esse Tribunal que proceda as formalidades normais que o caso requer.

Sem mais para o momento, despedimo-nos,
Atenciosamente,

VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Presidente



Belém, 25 de abril de 1988

Recebi o original
em 27/04/88
[Assinatura]

Exma. Sra.
Dra. NAZARE SOUZA E SILVA
DD. JUÍZA PRESIDENTE DA 43ª. ZONA ELEITORAL
ANANINDEUA-PARÁ

ref. COMISSÃO PROVISÓRIA DE ANANINDEUA

Excelência:

Para conhecimento desse Dd. Juízo Eleitoral, encaminhamos anexo, em cópia, pedido de registro protocolado no TRE/PA, e respectiva ATA do reunião desta Executiva Regional, ocorrida em 20.04.88, que deliberou dentre outros assuntos pela constituição de COMISSÃO PROVISÓRIA do PMDB do município de ANANINDEUA, assim constituída:

Presidente - JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA

Secretário - RAIMUNDO GUEDES VALENTIM

Membros - JOÃO MARTINS TEIXEIRA

EDMILSON NAZARENO MONTEIRO DA COSTA, e

JONAS GOMES LIMA.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Presidente Executiva Regional, PMDB/Pará

(Ext. nº 12828-Reg. nº 28672-Dia 29/04/88)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A CGC nº 04.132.437/0001-30 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ricam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente em 05 de Maio de 1988, às 15:00 horas; em sua sede social à Rua 15 de Novembro,

226 - 149 andar, sala 1401, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/87; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) outros assuntos de interesse social. Belém, PA.; 22 de Abril de 1988.

(Ext. nº 12805, Reg. nº 28650, Dias 28-29/04, 02/05/88)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(Proc.450/88) EDITAL Nº 150

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal a respectiva Comissão Executiva de PRÁINHA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Leudoia Miranda de Miranda, Sérgio da Graça Amaral Pingarilho, João Corrêa Alvarenga, Renival Corrêa de Miranda, Leurentina Amaral Pingarilho, Devani João Bondi, José Vieira Moita, Bianor Pimentel, Artur de Souza Pingarilho, Francisco Pires Castro, Raimundo Nonato Pereira Ribeiro, Francisco Batista de Siqueira, Emanuel de Castro Pires, Luiz José de Carvalho Pires, Antonio Dias Pereira, Maria Madalena de Azevedo Moita, José Ferreira Rodrigues, Emanuel do Livramento Pires, Francisco dos Santos Coelho, Laercio Ferreira Perna, Maria José de Castro Pires, José Januário de Melo, Froylan Corrêa de Miranda, Raimundo de Castro Pires, Maria de Almeida Pires, Maria de Jesus Almeida, Safira Pereira Pingarilho, Mário Alves Bento, Tomaz Porto dos Santos, Sebastião Demétrio da Silva, Rildo de Souza Pingarilho, Pedro Ivo Aragão Brasil, João Barbosa de Almeida, Rísia Maria Costa Gomes, Otaviano Vieira Torres, Joaquim de Nazaré Pingarilho, Pedro Felix de Souza, Sebastião Viana Diniz, Antonio Geraldo Lazarino, Cirilo Guedes de Azevedo, Venita Edilza Moraes.

SUPLENTE: José Hildo Baioco, Raimundo José da Silva Carvalho, Camilo Dias Pereira, Maria do Livramento dos Santos Pimentel, José Farias Laranjeira, Maria de Fátima Marques, Aracy dos Santos Pires, João Batista Pires, Francisco Negreiro de Oliveira, João Ferreira Gomes, Orlando Valentim de Melo, Maria de Nazaré Barbosa Pimentel, Raimundo Carvalho Pires, João Batista dos Santos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Geraldo Lazarino, Emanuel de Castro Pires, Mário Alves Bento.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Froylan Corrêa de Miranda, José Ferreira Rodrigues, Bianor Pimentel.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Sérgio da Graça Amaral Pingarilho

Vice-Presidente: João Corrêa Alvarenga

Secretário : José Vieira Moita

Tesoureiro : Luiz José de Carvalho Pires

Suplentes : Otaviano Vieira Torres,

Maria de Almeida Pires.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc.456/88) EDITAL Nº 156

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de REDENÇÃO, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel de Jesus Alves Franco, Antonio Carlos de Farias, João Borges da Silva, Pedro Martins Barros, Natalício Alves Maciel, Mariosval Duati Rezende e Silva, Francisco Elival da Cunha, Bernardino Furtado, João Moacir Gonçalves, Dalton Hernandez Reis, Anatalício de Souza, Manoel Sobrinho, de Souza Marinho, Luiz Vargas Dumont, José Eurípedes Alves Ro-

cha, Vitorio Guimaraes da Silva, Sebastião Divino Mota, Elenice Hernandez Franco, Antonio Teixeira de Andrade, Antonio Pinheiro da Silva, Nilton Sanchez Flores, Alfredo da Silva Aguiar Neto, Abel Nelli Junior, Francisco Alves Filho, Lourival Gonçalves Dias, José Luiz Theodoro, Arzelino Lima Luz, Ailton Hernandez Reis, Rita Moura da Cunha, Geraldo Rosa da Silva, Rodolfo Coelho de Melo, Lézara Aparecida de Araújo.

SUPLENTE: José Selim Amorim dos Santos, João Alves Bezerra, João José de Mendonça, Francisco Antonio da Silva, Maria Dalva de Almeida, Manoel Carlos da Silva, Júlio Gomes Vieira, Monica Vasconcelos Amaral, Alfredo José Cardoso, Firmino Aires de Oliveira, Deuzita Pereira de Queiroz.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel da Jesus Alves Franco, João Borges da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Domingos Neto de Araújo, Luiz Vargas Dumont.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel de Jesus Alves Franco

Vice-Presidente: Antonio Carlos de Farias

Secretário: Anatalício de Souza

Tesoureiro: Bernardino Furtado

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Netafício Alves Maciel.

Suplentes: Pedro Martins Barros, Dalton Hernandez Reis.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

Proc. 457/88

EDITAL Nº 157

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Carlos Augusto Cavalcante Barros, Alfredo Moreira Luz, Jamir Lourenço Filho, Nazare Moraes da Paixão, Oliveira Martins Ribeiro, Soly Antonio Valiati, Pedro Monteiro Neto, Ademar França Nunes, Francisco Sales Costa, Raquel da C. de Melo Barros, Leopoldino S. Rocha, Ademar Coelho Barbosa, Pedro Tomas de O. Neto, Renato Fonseca de Menezes, Maria das Graças Mattar, João Moreira da Paixão, Amancio Tadeu Gurjão, Maranhão, José de Arimatéia R. Coelho, Renex Mota Novas, Abílio da Silva Ramos, Erço Martins Ribeiro, José Wilson Paracampo, Cícero Lúcio de Carvalho, Moisés Guedes, José Rodrigues da Costa, Luis de S. Mendes, Rafael S. da Silva, Derly J. Vitalino, Luiz A. de Menezes, João Batista Sobrinho, Francisco Bonifácio de Jesus, Absair Alves Maciel, Tito Frões Oliveira, Vilmar Inácio Mota, Adahil Bonifácio da Silva, Raimundo Sérgio da Costa e Silva, Ivanilde Soares Carvalho, Tania Maria H. Mares Rego, Indalécio Dias da Rocha, Antonio C.R. Neto.

SUPLENTE: Maria de P. Oliveira, Pedro Ferreira Lima, Maria Magilda C. de Oliveira, José S. do Nascimento, Raimundo Nonato de Farias, Eliana M. dos Santos, Maria do Carmo Monteiro, Maria José de S. C. Menezes Araoz L. de Carvalho, Jones Noleto, Wencelau J. de Silva, Marenice A. Milhomem Antonio Alves Miranda, Maria J. Bezerra de Castro.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Nelson Antonio Paz Santos, Antonio Martins Ribeiro Costa, José Moacir Amazonense Costa, José Mendonça Leão.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Adalvo Carlos Soares, Aurino Martins de Barros, José Claudino dos Santos, Tito Frões Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Carlos Augusto Cavalcante Barros

Vice-Presidente: Pedro Monteiro Neto

Secretário: Soly Antonio Valiati

Tesoureiro: Oliveira Martins Ribeiro

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Nazare Moraes da Paixão.

Suplentes: Ademar França Nunes, Renex Mota Novas

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc. 458/88)

EDITAL Nº 158

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PARAGOMINAS, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Jader Moraes, Silvio Ferreira Araújo, Valdomiro Fernandes Araújo, Leonildo Fernandino Fazolo, Carlos Conceição Santos, Isac Santos Lima, José Santos Lima Oemar dos Santos Sarmento, Manoel Maria Alves, Samuel Cardoso Câmara, Sirley Macedo Medeiros, Zenil Drumond Filho, Juvenal Ferreira Araújo, Adiel Silva Araújo, Petronilla Araújo Rabelo, Carlos Fernandes Xavier, Alfeu Arantes, Luzia Maria Gabriel Fazolo, Davi José de Sousa, Carlita de Miranda Moraes, Joaquim Campos de Sousa, Edson Moraes, Francisco Pinheiro de Sena, Laurentino Nonato dos Santos, Diná Marta de Sousa, Fausto Fernandes, Juvenal Martins Silva, Dercilene Karem Santana, Antonio Alves de Andrade, Aparecida Karem Medeiros, Manoel Paixão de Carvalho, Marcos Arantes, Francisco Virgílio Rodrigues da Silva, Eliseu Porfírio da Silva, Joel Carlos Arantes, Aurélio Vieira Martins, Vanias Socorro Pinto Ineloni, João Crisóstomo Barroso Pinto, José Carlos Campos, Rivaldo Vieira de Carvalho.

SUPLENTE: Esther Medeiros da Silva, Osvaldo Soares de Sousa, Edgar Duarte, Arcênio Lúcio Teixeira, Francisco Clarindo Dias, Geraldo Alves de Aguiar, Oscar Ferreira do Nascimento, Deusdeth Melo Lima, Isalino Soares de Oliveira, José Luiz da Silva, Waldetário Gonçalves, Assarías Alves Lima, Antonio Araújo Ferreira, Raimundo Rodrigues da Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Silvio Ferreira Araújo, Leonildo Fernandino Fazolo, Manoel Maria Alves.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Valdomiro Fernandes Araújo, Carlos Conceição Santos, Edson Moraes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Jader Moraes

Vice-Presidente: Silvio Ferreira Araújo

Secretária: Sirley Macedo Medeiros

Tesoureiro: Valdomiro Fernandes Araújo

Suplentes: Adiel Silva Araújo, Manoel Paixão Carvalho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc. 459/88)

EDITAL Nº 159

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ALTAMIRA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ademar Rodrigues da Silva, Antônio Bentes de Figueiredo Neto, Antônio Brito de Oliveira, Antônio Conrado Sobrinho, Antônio Marco Lima, Antônio Rodrigues Lage, Benedita Cilene Alvarez da Silva, Carlos Carlito de Araújo, Cícero Benício Maia, Dino Getúlio Barile Filho, Dulce Luiza de Castro Tabosa, Ercílio Pinto de Carvalho, Ernane Raimundo Alvarez da Silva, Francisca Carvalho Lage, João Delfino Pereira, João Félix de Oliveira, José Claudino da Silva, José de Almeida Pedroza, José de Almeida Tabosa, José Maria da Rocha e Silva, José Moreira da Silva, José Ribamar Mendes, José Rodrigues Lage, José Valmir dos Santos, Josimar Antônio Lisboa, Josino Martins Lisboa, Linaldo de Melo Bandeira, Lino Ribeiro de Ponte, Luiz Antônio Brito Teixeira, Maria de Conceição Solano da Costa, Maria Emília de Jesus Lage, Massanori Shimon, Mir

tes Alves da Silva, Moisés Lourenço da Silva, Nelson Kajihara, Pedro Moreira de Cruz, Raimundo Assunção Pereira, Raimundo Figueiredo de Moraes, Raimundo Matias de Cruz, Raimundo Souza Aguiar, Renê de Jesus Gomes, Romildo Onofre Soares, Salomão Jacob Fima, Valdecir Aranha Maia, Valdir Martins.

SUPLENTE: Conceição Oliveira Pires, Elana Maria Alvarez da Silva, Joelina Pedrosa Farias José Gonçalves dos Chagas, Lúcia de Nazaré Damasceno Rebelo, Manoel Neves, Maria Cristina Borges Soares, Maria Luiza da Silva, Maria Onedi Ramos de Souza, Maria Santos Damasceno, Maria Sírnia Reis e Silva, Marinês Mendonça Simas, Marisa Moraes de Souza, Raimundo Nonato Cantanhede, Tadeu Barbosa da Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Romildo Onofre Soares, Nelson Kajihara, Raimundo Figueiredo de Moraes.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Moreira da Silva, Raimundo da Souza Aguiar, Valdecir Aranha Maia.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Figueiredo de Moraes

Vice-Presidente: Antônio Bentes de Figueiredo Neto

Secretário: Romildo Onofre Soares

Tesoureiro: Cícero Benício Maia

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Renê de Jesus Gomes.

Suplentes: Nelson Tadataka Kajihara, José de Almeida Tabosa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(G. R. nº 22257)

**P.M.D.B. - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
DIRETÓRIO REGIONAL DO PARÁ
COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor e instruções emanadas do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral (T.S.E.), pelo presente EDITAL convoca-se todos os convencionais capitulados no artigo 42 da Lei 5.682/71 quais sejam: os Membros do Diretório Regional, os Delegados eleitos nas Convenções Municipais, e os representantes do Partido no Senado Federal, Câmara dos Deputados e na Assembleia Legislativa, para comparecerem à Convenção Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) Seção do Estado do Pará, a realizar-se no próximo dia 08 de maio vindouro, com início às 09:00 horas à encerramento às 17:00 horas, no Plenário do Palácio da Cabanagem (Assembleia Legislativa do Estado) à Praça D. Pedro I, nesta cidade de Belém, com a seguinte

ORDEM DO DIA

A) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Regional do Pará que será constituído de 71 membros efetivos e 24 suplentes;

B) Eleição por voto direto e secreto, de Delegados e igual número de suplentes de Delegados à Convenção Nacional;

C) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva Regional e seus suplentes, pelo Diretório Regional e ser eleito.

A admissão do exercício do voto (Participação dos Convencionais) ficará subordinada à comprovação de tal condição.

Belém, 27 de abril de 1988

a) VICENTE DE PAULA QUEIRÓZ

Presidente Executiva Regional PMDB/Pará

(Ext. nº 12829-Reg. nº 28673-Dia 29/04/88)

Resumo do Estatuto da: "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO" - ASSEA, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 20 de Junho de 1986.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - ASSEA.

Fundo Social: A receita da ASSEA é constituída: I - Das contribuições compulsórias dos associados; II - Das rendas, legalmente autorizadas ou permitidas, que venham a ser obtidas pelos bens da ASSEA; III - Das doações obtidas a título de qualquer natureza; IV - Das rendas eventuais.

Fins: É uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, cultural, desportiva, recreativa, reivindicatória e beneficente, congregando os servidores ativos e inativos, sem distinção de categoria, cargo ou função; a ASSEA terá como objetivos:

I - Congregar os servidores da SEAD, estimulando a união e a solidariedade entre os mesmos, defendendo seus interesses, pugnando por medidas acuradoras seus direitos e reivindicações.

II - Desenvolver os desportos amadoristas, realizando competições, torneios e certames das diversas modalidades de esportes;

III - Proporcionar através de convênios, assistência social, médica, odontológica, farmacêutica e hospitalar aos associados e seus dependentes.

IV - Possibilitar aos associados a aquisição de bens móveis e imóveis, bem como a compra de mercadorias e utilidades domésticas, através de financiamento, créditos e cooperativas habitacionais e de consumo.

V - Reivindicar junto à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO o atendimento de direitos comuns de seus servidores.

VI - Manter intercâmbio social, cultural e desportivo com outras associações congêneres.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 20 de Junho de 1986

Administração e representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos

Duração: Tempo Indeterminado

Responsabilidade: A Diretoria, órgão administrativo da Associação, responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: A dissolução da Associação somente poderá ocorrer em virtude de insuperável circunstância que impeça a realização de seus objetivos, decidida em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, para tal fim, com a aprovação de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Diretoria: - Presidente: - Paulo Afonso Caldeira dos Santos, brasileiro, solteiro, servidor público, residente Passagem Dias Silva, nº 148.

1º Secretário: Celso Souza Pereira, brasileiro, casado, servidor público.

1º Tesoureiro: Márcio Augusto de Almeida Lobato, brasileiro, casado, Administrador.

Belém, 28 de abril de 1988

PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 22.274)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 001/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o pedido da dra. Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal da Comarca de Belém, que solicita sejam distribuídos, com justiça e igualdade, os feitos criminais por todas as Pretorias Criminais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125, inciso VIII do Código Judiciário,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os feitos de competência das Pretorias Criminais, seja distribuídos equitativamente, de conformidade com o Código Judiciário, ficando revogadas as disposições do Provimento nº 08/83 desta Corregedoria.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 21 de janeiro de 1988.

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 003/88-CRIM

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o pedido do ITERPA de declaração de inexistência e o cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis feito sob os seguintes números: 1.557, do Livro 2-J, às fls. 24; 1.558, do Livro 2-J, às fls. 23; 1.555, do Livro 2-J, às fls. 22 e 1.556 do Livro do 2-J, às fls. 23, todos em data de 10 de março de 1983 e, respectivamente em nome de: -AFONSO VASCONCELOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente em Monte Carlos, Estado de Minas Gerais; -JOSÉ ANTÔNIO ALVES, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado em Belém-Pará; -ROSILDA PANTOJA DOS SANTOS, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na estrada dos Redentoristas s/nº, Benevides-Pará e MARIA SIMILDA CARDOSO, brasileira, agricultora, residente e domiciliada na estrada dos Redentoristas, Benevides-Pará;

CONSIDERANDO que os requeridos são beneficiários de Títulos Definitivos de Doação respectivamente sob os números 00439, 00440, 00430 e 00437 expedidos em data de 10.03.83, pelo Governo do Estado, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo sido cadastrados respectivamente sob os números: 001953, talonário 5-A, incidindo em área de 82 ha. 82 a. 32 ca.; 001954, talonário 5-A, área de 83 ha. 26 a. 88 ca.; 00194, talonário 5-A, área de 48ha. 95 a. 78 ca. e 001951, talonário 5-A, área de 62 ha. 20 a.76ca. localizadas no município de Benevides, à margem direito do Igarapé Santo Amaro;

CONSIDERANDO que, após a tramitação normal dos processos e expedição normal dos processos e expedição dos títulos à Coordenação do Grupamento Fundiário Central (G.F.C.) desse órgão, foi informado verbalmente e, a posteriori através de DENÚNCIA formulada pela firma OLARIA PARAENSE LTDA., de que os títulos supramencionados estariam incidindo em área sobre a qual existe Título de Posse legal timado pelo Estado, configurando-se em propriedade privada;

CONSIDERANDO que, foi processado levantamento rigoroso na área, no qual foi constatado o título de legitimação de posse passado em favor de SEBASTIÃO GOMES, em data de 30/07/1887 e, que após seguidas transmissões de domínio, atualmente é de propriedade da firma OLARIA PARAENSE LTDA.;

CONSIDERANDO que a dupla titulação ocorreu no setor de Cartografia do Órgão, do Órgão, do cadastro do título de posse legitimado em 1887, em nome de SEBASTIÃO GOMES, com a agravante de ausência nas atuais cartas do município de Benevides do Igarapé com a denominação 'São Bartolomeu, limite a oeste da área legitimada, já que atualmente este limite é conhecido como Igarapé Santo Amaro, o que levou nossos técnicos a concluírem que a área está disponível para titulação,

R E S O L V E :

a) DECLARAR a inexistência e o conseqüente cancelamento das transcrições dos registros de nºs: 1.557, do Livro 2-J, fls. 24; 1.558, do Livro 2-J, fls. 23; 1.555, do Livro 2-J, fls. 22 e 1.556, do Livro 2-J, fls. 23, em nome de AFONSO VASCONCELOS DOS SANTOS; JOSÉ ANTÔNIO ALVES; ROSILDA PANTOJA DOS SANTOS e MARIA SIMILDA CARDOSO;

b) DECLARAR também inexistentes todos os demais registros subseqüentes;

c) NOTIFIQUEM-SE no quinqüidécimo legal as pessoas interessadas;

d) REMETA-SE cópia deste Provimento aos Excelentíssimos Doutores Procuradores Gerais, do Estado e da Justiça, para os devidos fins, bem como a MM. Juíza de Direito de Santa Izabel do Pará, a fim de determinar o cumprimento deste Provimento.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 09 de fevereiro de 1988.

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 014/88

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 5.316 de 10.06.86, que dispõe sobre as serventias judiciárias da Comarca de Ananindeua, foi criado o Cartório de Protéstos, com a competência dos títulos protesta dos naquele Jurisdição,

R E S O L V E :

DETERMINAR que os títulos de crédito de emissão na Comarca de Ananindeua sejam protestados naquela Comarca e não na Comarca de Belém.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 26 de abril de 1988.

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 28 de abril de 1988.

JARINA DE NAZARÉ MOURÃO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Para conhecimento dos interessados e em cumprimento à determinação da douta Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito constituída dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente, Orlando Dias Vieira, José Alberto Soares Maia, advogados Francisco Caetano Milão e Reinaldo Andrade da Silveira, faço público o resultado final de Concurso, com a seguinte classificação dos candidatos:

LUGAR	NOME DOS CANDIDATOS	MÉDIA DAS PROVAS	MÉDIA DOS TÍTULOS	MÉDIA GERAL
1º	RUI ALBERTO PEIXOTO DE VASCONCELOS	8,83	10,00	9,41
2º	LEONILDES MACEDO DA SILVA	8,75	10,00	9,37
3º	MARIA APARECIDA SANTA BRÍGIDA DE OLIVEIRA	8,67	10,00	9,33
4º	ANTONIO CLAUDIO VON-LORHMANN CRUZ	8,67	10,00	9,33
5º	AMILCAR NORBERTO BEZERRA GUIMARÃES	8,58	10,00	9,29
6º	SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA	8,58	10,00	9,29
7º	GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	8,58	10,00	9,29
8º	ANA ROÇA CAL FREIRE DE SOUZA	8,50	10,00	9,25
9º	ROSA DE FÁTIMA DA COSTA NAVEGANTES	8,42	10,00	9,21
10º	MARIA ELVINA GEMAQUE DE LIMA	8,08	10,00	9,04
11º	LEONARDO DE NORONHA TAVARES	8,00	10,00	9,00
12º	MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO	8,00	10,00	9,00
13º	JORGE LUIS LISBOA SANCHES	7,92	10,00	8,96
14º	ROSI MARIA GOMES DE FARIAS	7,83	10,00	8,91
15º	ROBERTO GONÇALVES DE MOURA	7,75	10,00	8,87
16º	NATÉRCIA NAVEGANTES DE OLIVEIRA	7,67	10,00	8,83
17º	MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA	7,67	10,00	8,83
18º	MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES	7,67	10,00	8,83
19º	NORMANDO DO CARMO BORGES	7,58	10,00	8,79
20º	ADEMAR GOMES EVANGELISTA	7,42	10,00	8,71
21º	RONALDO MARQUES VALLE	7,36	10,00	8,68
22º	MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE	7,33	10,00	8,66
23º	MARIA YRIS DE BRITO BATISTA	7,25	10,00	8,62
24º	MARINÉZ CATARINA VON-LORHMANN CRUZ ARRAES	7,25	10,00	8,62
25º	JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO	7,17	10,00	8,58
26º	FRANCISCO SABINO VASCONCELOS DA COSTA	7,17	10,00	8,58
27º	ALVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS	7,17	10,00	8,58
28º	CECILIA DOS SANTOS CARNEIRO	7,17	10,00	8,58
29º	MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE ANDRADE	7,08	10,00	8,54
30º	JOSÉ CÂNDIDO DE MORAES	7,00	10,00	8,50
31º	JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO	7,00	10,00	8,50
32º	EDITH DA COSTA PANTOJA	7,00	10,00	8,50
33º	MARGUI GASPAR	7,00	10,00	8,50
34º	MARIA SANTANA MARQUES TAVARES	7,00	10,00	8,50
35º	ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO	7,08	9,50	8,29
36º	PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR	8,17	6,50	7,33
37º	LUIS MIGUEL NEGRÃO MACHADO	8,08	6,50	7,29
38º	ALTEMAR DA SILVA PAES	7,17	6,50	6,83
39º	MAIRTON MARQUES CARNEIRO	7,17	6,50	6,83
40º	LUIS BERNARDO SERRA GUEDES DE OLIVEIRA	7,08	6,50	6,79
41º	MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA	7,08	6,50	6,79
42º	JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE	7,00	6,50	6,75

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de abril de 1988.

Luís Faria
LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

I S T
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E., da Comissão

(G. R. nº 22254)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 05 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Rectes: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício e Manoel Martins dos Santos (adv. José Euclides Aquino da Silva)
Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO PENAL DE ABAETETUBA

Apte : Faustino Corrêa Sabino (adv. Odival Quaresma)
Apda : A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 28 de abril de 1988

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 05 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ITAITUBA

Agvte : Erasmo Alexandre Ferreira (adv. Miguel Ovidio Batista)
Agvda : Igreja de Deus no Brasil (adv. Semir Felix Albertoni)
Relator: Desembargador AURELIO CORREA DO CARMO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Félix Emanuel Teixeira de Oliveira (Em causa própria)
Apda : Meinara Agropecuária S/A. (adv. Hamilton Ribamar Gualberto e outro)
Relator: Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : I.N.P.S. - Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Maria Santana da Luz Ferreira)
Apda : Maria Eli Brito Ramos (Pela Curadoria)
Relator: Desembargador HUMBERTO DE CASTRO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes : Raimundo Xavier Vergolino Giordano e s/mulher (adv. Carlos Platilha)
Apdo : Banco da Amazônia S/A. (adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Clube do Remo (adv. Pedro Lima e outro)
Apdo : José Dutra dos Santos (adv. Leônidas Teles S. Corrêa)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Empreiteira Terruban Ltda. (adv. Ary Jansen Branco)
Apdo : Luiz Rodrigues Ferreira (adv. Carlos Ferro)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 28 de abril de 1988

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 22273)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romão Amodeo Neto, Relator, exarou, às fls. 16/17 dos Autos de Mandado de Segurança em que é requerente, Hilza de Assis Guarany (Adv. Maria do Perpétuo Socorro Oliveira) e requerida, a Exma. Sra. Juíza de Direito da 3ª Vara no exercício da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, Dra. Edwiges de Miranda Lobato, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Hilza de Assis Guarany, através de procurador judicial, impetrou Mandado de Segurança contra ato da Exma. Dra. Juíza da 3ª Vara Cível da Comarca de Castanhal, que na Ação de Consignação em Pagamento, após a sentença, e a requisição de parte vencida determinou que os depósitos continuassem a ser efetuados.

Inconformada, a impetrante usa da presente medida, objetivando sustar o despacho, argumentando que sentenciado o feito, com o recurso de apelação recebido nos dois feitos, cessou o ofício jurisdicional da magistrada.

Não há dúvida, que o despacho proferido, não tem cabimento, por contrariar a lei, entretanto o meio usado pela impetrante para sustá-lo, não é o correto, segundo a súmula 267 do Supremo Tribunal Federal, de que não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

Conclui-se portanto, que a via escolhida pela impetrante, não possui suporte legal.

Por esse motivo indefiro a presente segurança.

Belém, 22 de abril de 1988

a) Des. ROMÃO AMODEO NETO
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 25 de abril de 1988.

LUIS FARIA

(G. R. nº 22234)

Secretário do T.J.E.
O excelentíssimo Desembargador

Orlando Dias Vieira, relator, exarou às fls. dos autos de mandado de Segurança da Capital, requerido por Domingos Pinheiro (adv. Francisco de Assis Faiad), contra ato da MM. Juíza da 2ª Vara Cível, o seguinte despacho:

" J. aos Autos

Admito o litisconsorte Eduardo Ries Martins (adv. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas). Dê-se-lhe vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Belém, 21/4/1988.

Orlando Vieira - Relator.

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça do estado do Pará. Belém, 27 de abril de 1988.

Luis Faria

Secretário (G. R. nº 22254)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

13.04.88

(Nos. 329 a 337/88)

AC. nº 329/88. PROC. TRT RO 39/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: MESSODY OHANA ALVES (Herdeira de Marcelo Ohana Alves (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos) e MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. Américo Bedê Freire e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Correto o desconto efetuado pela reclamada, uma vez que sua obrigação era apenas com as despesas de hospitalização do seu empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada no recurso da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso do reclamante e deram em parte provimento ao da reclamada para determinar seja excluído da condenação a parcela de desconto indevido, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 330/88. PROC. TRT RO 162/88. 1a. JCU de Belém. Prolocutora: Juíza MARILDA COELHO. Recorrentes: RUBILAR GARCIA REYMAO, THOMAS AUGUSTO CARVALHO BURLE e WLADIMIR AUGUSTO DE MOURA (Dr. Adilson G. Vargosa). Recorridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Agildo M. Cavalcante, Deusdedit Frasil e outros). e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Ophir Cavalcante Júnior).

EMENTA : A cláusula do acordo que projeta para o futuro não sofre os efeitos da coisa julgada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida e afastada a preliminar de coisa julgada, determinarem a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue as questões suscitadas no processo.

AC. nº 331/88. PROC. TRT RO 120/88. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. (Dr. Flávio de Carvalho Maroja e outro). Recorrido: CLÓVIS POJO DE LIMA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA : Os salários são intangíveis, e somente em casos previstos em lei podem sofrer desconto.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 332/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 137/88.

4a. JCU de Belém. Relator: Vogal JOSÉ PEREIRA (Convocado): Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). Recorridos-reclamantes: ANTONIO CRISTINO FERREIRA, FELIPE CONCEIÇÃO SOUSA e FRANCISCO CUNHA (Dr. Sinésio Paulo Borges Cunha).

EMENTA : Os autores alegaram uma relação de emprego com o reclamado com a duração de vinte anos, sem, contudo, se desincumbirem do ônus que lhes pertencia de comprovar, cabalmente, a sua existência. A única prova produzida foi uma testemunha que se quer foi inquirida sob o compromisso legal de dizer apenas a verdade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram-lhes provimento para julgarem os reclamantes carecedores do direito de ação nesta Justiça, contra o reclamado. Custas pelos reclamantes na quantia de Cz\$2.330,21 sobre Cz\$..... 87.425,00 valor líquido do pedido.

AC. nº 333/88. PROC. TRT R EX OFF 177/88.

4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: LUCIVALDO DAS MERCÊS AMARAL. Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : O reclamado, em decorrência da revelia e ficta confissão, não pôde comprovar o recolhimento dos depósitos do PIS, pelo que é devida a indenização.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 334/88. PROC. TRT AP 1726/87. 1a. JCU de Belém. Prolocutor: Juiz RIDER BRITO. Agravante: UYRACÉ SOARES DE HOLANDA LIMA (Drs. Ângela Conceição P. Bezerra e outros). Agravado: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A (Dr. Orlando Antonio Fonseca).

EMENTA : É defeso à parte, sem interpor em bargos à Execução, diretamente se dirigir ao Tribunal, para discutir sentença de liquidação, através de Agravo de Petição.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do agravo, acolhendo a preliminar suscitada pelo Ministério Público, porque incabível na fase processual em que foi interposto.

AC. nº 335/88. PROC. TRT RO 147/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: GEORGENOR JORGE MELO, GESSE DA CONCEIÇÃO SILVA, JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORREA, OSMAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO FREITAS SIQUEIRA, RAIMUNDO NONATO VIEIRA BARBOSA e SAMUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO (Drs. Paula Frassinetti Silva, Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros). Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A (Drs. Almeida Trindade, Oswaldo Trindade e outros).

EMENTA : A prova dos autos demonstrou que a transferência dos obreiros, de Belém para Macapá, deu-se em caráter definitivo, e não provisório, pelo que o adicional não é devido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 336/88. PROC. TRT RO 295/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: GA ZELLE TRANSPORTES LTDA. (Drs. Heliana Denise da Silva Sena e Maria Helena Almeida da Silva). Recorrido: JOSÉ ARLINDO C. DE MELO E SILVA (Dr. Manoel Arcajo Lemos de Souza).

EMENTA : Restou suficientemente caracterizada a justa causa para a dispensa do autor com fulcro na alínea e do art. 482 consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas ligadas à dispensa imotivada, determinando liberação do FGTS sob o código de sa que 18, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 337/88. PROC. TRT RO 156/88. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello). Recorrido: HILDEBERTO NASCIMENTO MADEIRA DE SOUZA, representado pelo Sr. Evandro Santos Ferreira (Dr. Sinésio Paulo Borges Cunha).

EMENTA : Trabalhador que exerce, por vários anos, a função de mestre-de-obras, prestando serviços ao reclamado - órgão da administração estadual direta - em obras realizadas pelo mesmo em vários locais, inclusive no interior, recebendo a remuneração por meio de notas de pagamento de despesa orçamentária, é empregado e não empreiteiro autônomo.

O Estado, na execução de obras com firmas construtoras, deve cumprir formalidades que não cumpriu no caso, razão pela qual não pode alegar a autonomia do trabalho em discussão.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso voluntário do reclamado e consideraram integral o ex officio, nos termos do Decreto-Lei nº 779/69; no mérito, deram-lhes em parte provimento para excluir da condenação a parcela de indenização de antiguidade (com o duodécimo da gratificação natalina - Enunciado 148/TST), mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

Belém, 13 de abril de 1988.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. R. nº 22066)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

20.04.88

(Nºs. 338 a 354/88)

AC. nº 338/88. PROC. TRT RO 130/88. JCU de Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ELIDEIR VERGILIO MARTINS (Dra. Isabel Fontoura C. Alves e outro). Recorrido: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outros).

EMENTA: Reforma-se decisão para reajustá-la à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, considerando interposto o ex officio, e, sem divergência negaram provimento ao recurso da reclamante e deram em parte provimento ao recurso necessário para excluir da condenação a parcela de férias 84/85 e 85/86, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 339/88. PROC. TRT AI 185/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: AGROPASTORIL BATA DO SOL S/A (Drs. Raimundo Barboza Costa e Valter Silva Santos). Agravado: JOANA BASTISTA VALE MARTINS (Drs. Luis Orlando Guedes Sampaio e Wilson Gaia Farias).

EMENTA: Depósito do principal. Base de cálculo nos recursos - É o momento do recolhimento, e não o da condenação, que regula o valor da unidade de cálculo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

AC. nº 340/88. PROC. TRT RO 1786/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: N.N. FERNANDES M.E. (Dr. Adilson Viana Soares). Recorrido: ELISEU CARLOS DA SILVA (Dr. Marco Antônio G. de Alcântara).

EMENTA: Mantém-se a sentença que decide de acordo com a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 341/88. PROC. TRT RO 04/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: CÂNDIDO JAIR GOMES (Dr. Miguel Serra e outros) e COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE (Dr. Ophir Filgueiras C. Junior) e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - Na processualística do Direito do Trabalho, não há cabimento para o recurso adesivo.

II - Não se reconhece a estabilidade provisória do reclamante, posto que, a sua condição de dirigente sindical não tem correspondência com a sua empregadora, a qual é uma empresa de navegação, com atuação no Nordeste e Sudeste.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceu o recurso adesivo da reclamada, porque incabível na Justiça do Trabalho; por unanimidade, conheceu o recurso do reclamante e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 342/88. PROC. TRT RO 98/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Vogal JOSÉ PEREIRA (Convocado). Recorrentes: ALDOVANDRO PERES (Dr. Simão Isaac Ben Zecry) e MARPETROL S/A (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos recursos, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 182/186, porque trazidos a destempo; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada e deram provimento ao do reclamante para incluir na condenação as parcelas de diferenças de horas extras, diferenças de adicional noturno e repouso remunerado (em razão da inclusão na remuneração da gratificação de embarque e adicional noturno) e reflexos nas parcelas consecutivas de 139 salário de 85 e 86, férias proporcionais, depósitos de FGTS com os 10% do art. 22 do Refundats, bem como a parcela de férias 84/85 em dobro, conforme a fun-

damentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$3.181,71 sobre Cz\$130.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 343/88. PROC. TRT RO 285/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA (Dra. Ieda L.S. Rebelo) e R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: É da reclamada o ônus de comprovar que o empregado deixou espontaneamente o emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 344/88. PROC. TRT RO 179/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: LAURENO CONCEIÇÃO COSTA NORAT (Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo). Recorrido: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (Drs. Cleber Saraiva dos Santos, Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e outro).

EMENTA: Devidamente provado nos autos pela documentação trazida, que houve o pagamento devido da parcela ajustada entre as partes e pleiteada nesta ação reclamatória sob o título "indenização pela rescisão de contrato pelo emprego anterior".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 345/88. PROC. TRT RO 241/88. JCU de Altamira. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Guarim Teodoro Filho). Recorrido: JOÃO ALBERTO DE SOUZA ALVES (Dr. Seno Petri).

EMENTA: Gerente de banco não exerce cargo de confiança especialíssima, capaz de retirá-lo da incidência das normas gerais sobre duração de trabalho. Exerce, sim, função comissionada, referida no § 2º do art. 224 da CLT, devendo ser pagas como extras todas as horas trabalhadas excedentes de oito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 346/88. PROC. TRT RO 1609/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: MIGUEL FERREIRA FILHO (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrida: COJAN ENGENHARIA S/A.

EMENTA: Integram-se ao salário as horas extras trabalhadas com habitualidade e pagas durante o contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar a integração das horas extras habituais no salário do recorrente e, em consequência, deferiram-lhe as parcelas de diferenças de aviso prévio, de férias e de 139 salário proporcionais, de depósitos do FGTS e 10% do art. 22 do REFUNDATS, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$272,31 sobre Cz\$3.000,00.

AC. nº 347/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 1785/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (Dra. Elza Maia de Souza Franco). Recorrida-reclamante: NAZARETH GUMARÃES FREITAS (Dra. Leila Sabino de Oliveira).

EMENTA: Não merece censura sentença que se atém à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 348/88. PROC. TRT R EX OFF 1719/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Reclamante: LUIZ DAMIÃO MOREIRA DA SILVA (Dr. Antônio dos S. Dias). Reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DER-PA (Dr. Joaquim Eugênio Mac Culloch).

EMENTA: Provado documental e oralmente o abandono do emprego, acolhe-se a justa causa imposta ao empregado desidioso de suas obrigações trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para julgar improcedentes as parcelas de aviso prévio, férias e de 139 salário proporcionais e indenização de antiguidade, excluindo-as da condenação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 349/88. PROC. TRT R EX OFF 1791/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Reclamante: ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Mantém-se a sentença que decide de acordo com a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 350/88. PROC. TRT RO 1672/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA (Dra. Ana Flávia de M. Guerreiro). Recorrido: JOSÉ GREGÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA (Dr. Paulo César de Oliveira e outro).

EMENTA: Não existe relação de emprego quem convive no âmbito familiar e presta ajuda **INTUITU FAMILIAE** recebendo modestos auxílios financeiros.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 351/88. PROC. TRT AP 1727/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva). Agravado: ANTONIEL DA SILVA PIRES (Dra. Erliene Gonçalves Lima).

EMENTA: Independente do recolhimento de custas ou emolumentos o conhecimento dos embargos à execução.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem ao Juiz a quem conheça e julgue os embargos à execução.

AC. nº 352/88. PROC. TRT RO 1834/87. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho). Recorrido: LUIZ GUI LHERME FERREIRA DA SILVA (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra).

EMENTA: O instituto da prescrição deve ser argüido na primeira vez em que a parte falar no processo em defesa de seus direitos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 353/88. PROC. TRT RO 332/88. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ADEMAR DA SILVA RODRIGUES (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). Recorrida: J. CRUZ ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Dra. Ana Célia Pastana, Ediléa Valério e outros).

EMENTA: O empregador que despede o seu empregado no prazo de 30 dias antes de sua data-base, está obstando que o mesmo seja beneficiado com o reajuste real de seus salários, devendo ser apenado com o pagamento da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 7.238/84.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para condenarem o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cz\$5.743,71, a título de indenização adicional. Custas pelo reclamado, sobre esse valor, na quantia de Cz\$457,18.

AC. nº 354/88. PROC. TRT DC 17/88. Prolator: Juiz Presidente ARTHUR SEIXAS. Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ (Dr. Adalberto Maroja Neto). Demandandos: RÁDIO CLUBE DO PARÁ-PRC-5 LTDA. (Dr. Deusdedith Brasil e outros), RÁDIO CARAJÁS FM LTDA. (Dr. Deusdedith Brasil e outros), RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA. e FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA (Drs. José Acreano Brasil e outra).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, rejeitar a preliminar suscitada pelo Juiz Roberto Santos no sentido de baixar os autos em diligência, a fim de serem consultadas as partes sobre a seguinte redação para o § 2º da cláusula IV, convertido em § 1º o atual parágrafo único: "Os empregados não associados que não concordarem com o desconto, terão direito à restituição, se a reclamarem no prazo de vinte dias contados a partir do recolhimento", vencido ainda o Juiz Nazer Nassar; no mérito, por maioria de votos, vencido o Excm. Juiz Roberto Santos, homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Belém do Pará e Fundação de Telecomunicações do Estado do Pará - Funtelpa, vencidos ainda os Excm. Juizes Rider Brito e Nazer Nassar quanto à cláusula IV, como a seguir: CLÁUSULA I - A empresa, em janeiro de 1988, concederá um reajuste salarial a todos os seus empregados, no percentual de 61,39% (sessenta e um inteiros e trinta e nove décimos por cento), sobre o salário de dezembro de 1987, mantendo-se a partir daí, a política salarial do Governo Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 1988 e terminando em 31 de dezembro de 1988. CLÁUSULA II - A liquidação dos direitos trabalhistas resultante da rescisão do contrato de trabalho, deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias a contar do término do respectivo aviso prévio, trabalhado ou não. O saldo de salário trabalhado antes do aviso prévio, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados. O descumprimento do prazo para quitação, acarretará

tará a cobrança da multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias de atraso. CLÁUSULA III - É garantida à empregada radialista gostante, estabilidade provisória por 90 (noventa) dias, a contar do término da licença previdenciária prevista no art. 392, da consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA IV - A empresa deverá conter na folha de pagamento de seus empregados beneficiados com este acordo, o valor equivalente a 01 (um) dia de salário, a título de desconto assistencial, a quando do pagamento do primeiro salário devidamente corrigido, no mês de janeiro de 1988. Esse desconto somente será efetivado se não houver oposição do empregado até 15 (quinze) dias antes do pagamento do salário reajustado. PARÁGRAFO ÚNICO - O montante desse desconto será recolhido aos cofres do Sindicato, mediante recibo, até 10 (dez) dias do mês subsequente, fevereiro de 1988. CLÁUSULA V - A empresa, se deixar de recolher as contribuições associativas ao Sindicato dentro do prazo de (15) quinze dias, após o pagamento da folha mensal, incorrerá no pagamento da multa de 10% (dez por cento), durante os primeiros trinta dias. CLÁUSULA VI - A empresa manterá em local apropriado e acessível a todos os empregados, um quadro de avisos e comunicados oficiais de interesse da categoria, assinados pelo Presidente do Sindicato e com o ciente da Diretoria da Empresa. Ficam excluídas as matérias que versam sobre política partidária e ofensivas a pessoas. CLÁUSULA VII - Na hipótese de serviço executado fora do local constante no contrato de Trabalho, correrão por conta do empregador, além do salário, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, até o seu retorno. § Primeiro - A empresa se obriga a reembolsar no prazo de 02 (dois) dias as despesas efetuadas pelo radialista no desempenho de sua função, quando por ela devidamente autorizado. O radialista, por sua vez, obriga-se a prestar contas no prazo de 2 (dois) dias, das importâncias que receber a título de adiantamento para a realização de despesas. § Segundo - Dentre os membros que compõem uma mesma equipe, não poderá haver discriminação na realização de despesas de que trata o parágrafo. CLÁUSULA VIII - A empresa abonará as faltas dos empregados estudantes, por motivo de provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos de ensino oficiais, desde que haja solicitação por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, comprovada posteriormente no prazo de 72 (setenta e duas) horas. CLÁUSULA IX - Será concedida licença remunerada a todos os radialistas, no mínimo de 02 (dois) dias da empresa, para participar de Cursos, Congressos e Encontros fora de Belém, relativos a interesse da categoria mediante solicitação prévia do Sindicato e anuência da Empresa. CLÁUSULA X - Toda vez que o empregado receber qualquer punição por escrito, a mesma não poderá ser fixada em quadro de avisos da empresa, para evitar constrangimento ao radialista punido. CLÁUSULA XI - O não pagamento do salário no prazo determinado por lei, acarretará para a empresa o pagamento de multa de 10% (dez por cento) ao mês em favor do empregado. CLÁUSULA XII - Os radialistas poderão ter sua jornada de trabalho dividida, desde que haja acordo entre as partes. CLÁUSULA XIII - As infrações cometidas contra as disposições deste acordo, acarretarão para o infrator a multa correspondente a 2 (dois) valores de referência regional, observado o disposto no art. 622 da CLT, que reverterá em favor da parte prejudicada: empregado, empresa ou sindicato. CLÁUSULA XIV - Fica assegurado aos empregados a garantia de emprego nos 03 (três) meses seguintes, para o radialista que retornar ao trabalho após usufruir benefício da Previdência Social, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, salvo a disponibilidade por justa causa. CLÁUSULA XV - A empresa não poderá admitir pessoa para o exercício de atividade de radialista, que não possua o registro de conformidade com o que estabelece a Lei nº 6.615/78 - Lei dos Radialistas - e o Decreto nº 84.134/79, constituindo-se infração ao presente acordo o não cumprimento dessa obrigação. § Primeiro - O art. 59 do Decreto nº 94.447, de 16.6.87, revoga o parágrafo único do art. 90 do Decreto nº 84.134/79, pelo que ficam cancelados todos os registros provisórios concedidos até esta data a radialista, devendo os que os possuírem, atender as exigências dos parágrafos 1º a 6º do art. 80 do Decreto anterior, em razão da alteração introduzida pelo art. 1º do referido Decreto 94.447/87, submetendo-se às comissões de avaliação de capacitação profissional, no Sindicato. § Segundo - A empresa é facultada a realização de estágio, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, para efeito de posterior registro profissional, nos termos do parágrafo anterior. CLÁUSULA XVI - A empresa fornecerá aos seus empregados, nos dias de pagamento de salário, envelope ou outro tipo de documento, do qual constarão os salários e demais parcelas integrativas, devidamente discriminadas, inclusive os descontos efetuados. CLÁUSULA XVII - Quando o trabalho for desempenhado no período entre 23:30 horas de um dia e às 05:30 horas do dia seguinte, a empresa deverá colocar à disposição do empregado, condução para levá-lo à sua residência ou vice-versa. CLÁUSULA XVIII - A empresa se compromete a organizar escalas de serviço, de tal forma a permitir que a folga semanal coincida com o domingo, observando-se os artigos 67 e 368 da CLT. TABELA DE PISO SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA: Aderecieta 1,664 - Almoxarife 2,431 - Arquivista de Teipe 1,664 - Assistente de Studio 1,664 - Assistente de Produção 2,431 - Autor Roteirista 3,594 - Auxiliar de Cing grafista, 1,664 - Auxiliar de Discotécnico 1,664 - Auxiliar Iluminador 1,664 - Cabeleleiro 1,754 - Camareiro 1,464 - Carpinteiro 1,464 - Cenotécnico 2,031 - Cinegrafista 1,854 - Continuísta 1,664 - Contra Regra 1,664 - Coordenador de Elenco 3,074 - Coordenador de Produção 3,074 - Coordenador de Programação 3,194 - Cortineiro Ectofador 1,464 - Costureiro 1,464 - Decorador 1,954 - Desenhista 1,854 - Diretor Artístico 3,324 - Diretor de Imagens 3,074 - Diretor de Produção 3,324 - Diretor de Programação 3,594 - Diretor de Programas 3,194 - Diretor Esportivo 3,324 - Diretor Musical 3,594 - Discotécnico 1,954 - Discotécnico Programador 2,031 - Editor de Videoteipe 1,954 - Eletricista 1,664 - Encarregado de Cinema 1,754 - Encarregado de Tráfego 1,664 - Figurinista 1,664 - Filmotécnico 1,664 - Fotógrafo 1,754 - Guarda Roupeiro 1,464 - Iluminador 1,754 - Locutor Anunciador 2,834 - Locutor Apresentador Animador 2,954 - Locutor Comentarista Esportivo 2,834 - Locutor Entrevistador 2,954 - Locutor Esportivo 2,954 - Locutor Noticiarista de Rádio 2,834 - Locutor Noticiarista de Televisão 2,954 - Maquiador 1,754 - Maquiadora 1,664 - Mecânico 1,754 - Montador de Filmes 1,664 - Operador de Rádio 1,854 - Operador de Câmbio 1,464 - Operador de Câmera 1,854 - Operador de Master 2,031 - Operador de Gravações 1,854 - Operador de Máquinas de Caracteres 1,754 - Operador de Microfone 1,664 - Operador de Rádio 1,954 - Operador de Telefone 1,854 - Operador de Transmissor de Rádio 2,031 - Operador de Transmissor de Televisão 2,031 - Operador de Vídeo 1,854 - Operador de Videoteipe 1,854 - Pintor 1,464 - Produtor Executivo 2,954 - Rádio TV Fiscal 1,664 - Roteirista de Intervenções Comerciais 1,664 - Sonoplasta 1,954 - Supervisor de Operações 3,324 - Supervisor Técnico 3,744 - Supervi-

sor Técnico de Laboratório 1,954 - Técnico de Ar Condicionado 4,431 - Técnico de Audio 2,954 - Técnico de Estação Retransmissora e Repetidora de TV 3,194 - Técnico de Externa 1,954 - Técnico de Manutenção de Rádio 3,074 - Técnico de Manutenção de Televisão 3,194 - Técnico de Manutenção Eletrônica 3,074 - Técnico de Vídeo 3,074 - Técnico Laboratorista 2,431. Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr\$14.100,00 na quantia de Cr\$864,16 para cada uma das partes.

Belém, 20 de abril de 1988.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 22196)

PROCESSO TRT Nº RO 1690/87

RECORRENTE - ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E ROBOVIÁRIAS S/A
Advogada: Dra. Edilza Valério
RECORRIDO - MIGUEL LEAL DOS SANTOS
Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "a" do art. 896 consolidado.

II - A reclamada insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 182/185, que confirmou condenação imposta pela primeira instância. Inconformada, recorre de revista apontando conflito de jurisprudência.

III - O recurso extraordinário contém dois aspectos. O primeiro versa sobre questão de prova concretamente ao atraso de pagamento de parcelas rescisórias. Não se pode prosperar, porque tal matéria é estranha ao recurso de revista. Além do mais, a recorrente não se desincumbiu do ônus de provar o fato alegado. Recorre de revista em conformidade com o art. 896 da CLT.

Por sua vez, o segundo aspecto diz respeito à incidência do art. 920 do Código Civil quanto a dívidas por atraso de pagamento das verbas rescisórias. Com referência a esse ponto, entendo que a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência com a Junta do acerto de fls. 186, cuja ementa acha-se transcrita às fls. 185.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo.

Belém, 28 de março de 1988.

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

(G. R. nº 22066)

PROCESSO TRT Nº RO 27/88

RECORRENTE: CARLOS MARTINS DE MORAES
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO: ASSEMBLEIA PARAENSE
Advogados: Drs. Ophir Cavalcante Júnior e outro

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 86/91, arguindo, em preliminar, nulidade do julgamento, primeiro alegando suspeição do Juiz Relator, e, segundo, por julgamento extra petita. No mérito, alega divergência jurisprudencial e violação aos artigos 407 e 460 do Código de Processo Civil.

III - No meu entendimento, descabida a preliminar de impedimento do Juiz Relator. É que, de acordo com o disposto no art. 124, in fine, do Regimento Interno do Tribunal, combinado com o § 1º do art. 138 do Código de Processo Civil e artigo 801 da Consolidação das Leis do Trabalho, a suspeição deve ser oposta até a inclusão do processo em pauta, não sendo de este, portanto, o momento apropriado à sua arguição. De pois, a circunstância alegada não impede o juiz do funcionário no processo, nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno do Tribunal. Além disso, o recorrente não apresentou as provas necessárias ao processamento do incidente, se fosse o caso.

IV - No concernente à preliminar de nulidade por julgamento extra petita, entendo também não caracterizada. Simplesmente o Acórdão recorrido procurou, no deslinde da questão, solução que melhor se coadunasse com os princípios norteadores do processo trabalhista, e, admitindo a afronta ao disposto no art. 845 da CLT, pela Sentença da JM. Junta, entendeu que melhor seria não se considerar o depoimento da testemunha, e não a nulidade do processo, conforme pedido da reclamada-recorrida, em recurso ordinário.

V - No mérito, entendo que a matéria é fática, exigindo o reexame da prova para a sua verificação, em vista do que não ensina a revista. A divergência, outrossim, não restou demonstrada, pois que os arestos transcritos às fls. 95 não têm a especificidade necessária a caracterizá-la, a teor do contido no Enunciado nº 23 do Colendo TST.

VI - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 26 de março de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1685/87

RECORRENTE: LOCADORA BELAUTO LTDA.
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO: RAIMUNDO COSTA BRITO

Advogado: Dr. Altemar da S. Pass

DESPACHO

I - A Revista de fls. 240/243 satisfaz os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 237/238, que, confirmando a decisão de primeira instância, não aceitou suas alegações de julgamento extra petita e de prescrição. Na revista, persiste na tese, apontando conflito de jurisprudência e violação dos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil e artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, o que, a meu ver, não consegue demonstrar.

III - É que, ao ser indeferido o pedido de compensação formulado pela empresa, por não se enquadrar nas hipóteses legalmente permitidas, foi determinada pela JM. Junta, a devolução dos descontos efetuados indevidamente a quando da rescisão contratual, não sendo o caso, portanto, de decisão extra petita.

IV - Quanto à prescrição, entendo da mesma forma descabida a pretensão da recorrente, pois ainda não transcorrido o prazo prescricional das parcelas a que se refere a condenação. Aliás, trata-se de matéria que exige o exame de fatos e provas para a sua verificação, o que não é permitido nesta fase do processo.

V - No tocante à divergência, no meu entendimento, não restou configurada, visto que os arestos transcritos às fls. 243 não dizem respeito à hipótese dos autos.

VI - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 29 de março de 1988

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 31/88

RECORRENTE - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Advogado: Dr. Douglas Domingues
RECORRIDO - CLEMENTINO PEREIRA RODRIGUES
Advogado: Dr. Moisés Martins Porto

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada no art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 131/132 que, por insuficiência do depósito ad recursum, julgou deserto o seu apelo ordinário. Intimou revista, embora omitindo os pressupostos de admissibilidade.

III - Não considero procedente, todavia, a tese de que pelo com vistas a superar a inquinada decisão, pois omite qual o dispositivo da lei que teria sido violado pelo decisório recorrido, não conseguindo a recorrente, também, demonstrar a necessária divergência, porquanto, o acerto a esse título transcrito às fls. 135 é originário de Turma do TST e não de sua composição plenária.

O alegado animus de defesa, no grau extraordinário, deve passar pela observância dos preceitos contidos nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT, conjuntamente ou não, o que, in casu, inobservou.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 4 de abril de 1988.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1817/87

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho
RECORRIDO: WILTON HOGMANN BENTES
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 250/253, por divergência jurisprudencial, atacando-o em três pontos: o primeiro, diz respeito ao não conhecimento de seu recurso ordinário por deserção, em razão de ter sido efetuado o depósito ad recursum fora da jurisdição da Junta onde tramitou a reclamação; o segundo, se refere à determinação de reintegração do reclamante, em função da nulidade de sua decisão, à luz do disposto no art. 19 da Lei nº 7.493/86; o último, está ligado à determinação de inobservância da prescrição bional que havia sido decretada ex officio pela JM. Junta.

III - Quanto ao primeiro ponto de inconformismo da recorrente, referente ao não conhecimento de seu recurso ordinário, penso estar configurado o pressuposto de admissibilidade de da revista, em face do contido no Enunciado nº 165 do TST.

IV - Já não concerne à prescrição, entendo que a r. decisão recorrida não conflita com o princípio contido no Enunciado nº 153, como alega a recorrente, pois que esta, no meu entender, não se ajusta à hipótese dos autos, onde não houve, em momento algum, arguição de prescrição pela parte.

V - Com relação à reintegração do reclamante em razão da nulidade da dispensa, a recorrente aponta divergência com decisão deste Colegiado, cuja transcrição, entretanto, não observa o contido no Enunciado nº 38 do TST, embora conste dos autos, às fls. 127, cópia do mencionado Acórdão, porém sem autenticação.

VI - Entretanto, tendo em vista o contido no item III acima, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 5 de abril de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

(G. R. nº 22065)

PROCESSO : TRT RD 9/88
RECORRENTE : RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO
Advogado: Dr. Humboldt Frreira Brasil
RECORRIDO : LANDRAIARIO HECHIAN LTDA.
Advogado: Dr. Arnaldo Blochmann

DESPACHO

- I. O recurso é tempestivo e está subscrito por advogado com poderes nos autos.
- II. Contra a decisão da fgrégio Tribu nel qua, confirmando a sentença da Junta do origem, negou o seu pedido de reintegração ao emprego, por não haver pro vedado em juízo e sua condição de dirigente sindical. Insur ge-se o recorrente, alegando divergência com o Enunciado nº 222 do TST e violação ao artigo 543, § 3º da CLT.
- III. A fundamentação do acórdão recorrido não se funda ao fato de o sindicato ter sido "regula rizado muita tempo após a dispensa", como quer fazer pensar a peça recursal. Tudo o seu pedido ficou prejudicado quando não provou o reclamante em juízo a sua condição de dirigen te sindical, sem o que se tornou impossível o reconhecimento de qualquer direito dela decorrente, inclusive o previn to no artigo 543, § 3º que, portanto, não pode ter sido vig lado.
- IV. Ante o exposto, denogo a interposi ção do apelo. Intime-se.

Belém, 6 de abril de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RD 28/88
RECORRENTE : OSMAR ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Manoel José Montalvão Siqueira
RECORRIDO : EMALIO JAMIL DE MORAES HANINE
Advogado: Dr. Jorge Luiz Borba Costa

DESPACHO

- I. Recurso em ordem, fundamentado em am bas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Tra balho.
- II. O acórdão recorrido confirmou a docu mentação do primeiro grau de jurisdição, que considerou o reclame do, ora recorrente, ravel, aplicando-lhe a pena de confissão. No recurso ordinário não foi atacada nenhuma das parcelas do feridas, nem trazido qualquer tese referente à ilicitude do objeto do contrato de trabalho. Contentou-se o recorrente em negar a relação de emprego.
- III. A revista, portanto, evidenciava uma inovação no processo. Alega violação aos artigos 82 e 145, I-tem II, do Código Civil e traz à colação arestos desta Tribu nel e do Tribunal Superior, pretendendo a reforma da decisão para que o reclamante seja considerado carecedor do direito de ação.
- IV. O Enunciado nº 23 do Colendo Tribu nel Superior do Trabalho diz que "não se conhece de revista ou dos embargos, quando a decisão recorrida resolver determi nado item do pedido por diversos fundamentos, e a jurisprudên cia transcrita não abranger o todo". Vê-se, então, a impossi bilidade de se admitir a interposição do recurso, cujas arres tas transcritas e dispositivos legais apontados como violados diferem totalmente da fundamentação de decisão recorrida.
- V. Ante o exposto, denogo a interposi ção do apelo. Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RD 80/88
RECORRENTE:- SHELMA CARIAS DIAS
Advogado: Dr. Hilzeor Francisco da Silva Cabral
RECORRIDO:- MAGINCO COMPENSARIOS S/A
Advogado:- Dr. Thadeu de Jesus e Silva

DESPACHO

- I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
- II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 52/53, que, confirmando a decisão de primeira instân cia, não lhe reconheceu direito a salário maternidade como de corrência de sua dispensa sem justa causa, pois não réstou provado que a empresa empregadora tivesse conhecimento do seu estado gravídico. Alega conflito de jurisprudência, o que, a meu ver, não consegue demonstrar.
- III - Nos arestos transcritos às fls. 58, o primei ro não se presta à revista, por tratar-se de decisão de Tur ma do TST, e o segundo não se ajusta à hipótese dos autos.
- IV - Quanto ao pressuposto da alínea "b" do arti go 896 da CLT, invocado pela recorrente, deixou de ser apenta do o dispositivo que teria sido violado pelo v. Acórdão recor rido.
- V - Diante do exposto, denogo a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 13 de abril de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 1.728/87
RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)
Advogado: Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch
RECORRIDO : IUII7 M JIRING TRIFILHO OLIVEIRA
Advogado: Dr. Símon Isaac Bonzacy

DESPACHO

- I. O recurso atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade previstos em lei.
- II. O acórdão recorrido, confirmando a decisão da Junta do origem, determinou o pagamento das diárias habitualmente pagas ao reclamante, suprimidas por ato do empregador.
- III. O aresto está de acordo com o E nuuciado nº 101 do Tribunal Superior do Trabalho. Não há, portanto, como admitir a interposição de revista.
- IV. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 13 de abril de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1806/87
RECORRENTE - COMPANHIA BENEDE DO ANAPÁ - CODEPA
Advogados: Drs. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e Edinardo Maria Rodrigues de Souza
RECORRIDO - JOÃO FERNANDES DA SILVA
Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo

DESPACHO

- I - A revista de fls. 109/119 - conquanto tempesti va e firmada por advogados habilitados - é ina lível a teor da alínea a do art. 896 consolidado, uma vez que o v. decisório recorrido está em consonância com a jurisprudên cia uniforme do Colendo TST, i. e. o Enunciado nº 90.
- II - O presente despacho, todavia, impõe uma breve resenha do processo. O recorrido, como bem ex plicita a r. sentença do primeiro grau de jurisdição (fls. 50, segundo parágrafo), pleiteou horário in itinere com fulcro no Enunciado nº 90, do Colendo TST. A reclamada, ao contestar o pedido (fls. 12), arguiu a inconstitucionalidade do citado E nuuciado. Mas, tal arguição veio a ser rejeitada tanto pela MM. Junta de origem, assim como pelo Oitavo Regional, tendo de ferido e ratificado, respectivamente, o pleito inicial.

- III - Ante o exposto, denogo a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 14 de abril de 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

(G. R. nº 22196)

**CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**
Presidente: **LECYR RIODADES**

EDITAL Nº 067/88
(Processo nº 880036)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO MARIA ALVES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Maria Alves da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última pu blicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880036, referente à prestação de contas daquela Câmara exercício financeiro de 1986.

Belém, 14 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 068/88
(Processo nº 00902/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALCELIDE VERONESE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alcelide Veronese, Prefeito Mu nicipal de Redenção, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00902/86, referente à prestação de contas da queia Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 14 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 076/88
(Processo nº 02770/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARGEMIRO OLIVEIRA DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Re gimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá rio Oficial do Estado, o Sr. Argemiro Oliveira de Souza, Di retor do SMER de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02770/87, referente à prestação de con tas daquele SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 077/88
(Processo nº 00901/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NAUAR

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Re gimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá rio Oficial do Estado, o Sr. Osvaldo Vavá Félix Naur, Pre feito Municipal de Curugá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00901/86, referente à prestação de con tas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 14 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

(G. R. nº 22082-Dias 21-25-28/04/88)

EDITAL Nº 078/88
(Processo nº 00101/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA SAMPAIO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias , no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria de Souza Sampaio, ex-Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publica ção, apresente defesa nos autos do Processo nº 00101/87, re ferente à prestação de contas daquela Câmara, exercício fi nanceiro de 1986.

Belém, 25 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 079/88
(Processo nº 00788/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MAMEDE FARIAS MAMEDE EDORON

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Re gimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá rio Oficial do Estado, o Sr. Mamedé Farias Mamedé Edoron , Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a fim de que no pra zo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00788/87, referente à pres tação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 25 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 080/88
(Processo nº 00819/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Re gimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá rio Oficial do Estado, o Sr. Guilherme Antonio da Costa , Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresen te defesa nos autos do Processo nº 00819/87, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financel ro de 1986.

Belém, 25 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RICHADES
Presidente

EDITAL Nº 081/88
(Processo nº 01090/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ DE ASSIS OLIVEIRA FILHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José de Assis Oliveira Filho, Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01090/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 25 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RICHADES
Presidente

EDITAL Nº 082/88
(Processo nº 00349/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. VANDER JOSÉ SANTA BRIGIDA SENA e JOSÉ SANTA BRIGIDA RODRIGUES FILHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Vander José Santa Brígida Sena e José Santa Brígida Rodrigues Filho, ex-Presidentes da Câmara Municipal de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 00349/86, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 25 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RICHADES
Presidente

(G. R. nº 22205-Dias 26-29/04; 05-05/88)

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Subsecretária do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de maio de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 00960/86
Interessado : Raimundo Vitelli Cassiano
Origem : Prefeitura Municipal de Soure
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- b) Processo nº 01002/87
Interessado : Hermógenes Furtado dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- c) Processo nº 00823/86
Interessado : Eurico Siqueira Neto
Origem : Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães
- d) Processo nº 00956/86
Interessado : Alderico Queiroz de Miranda
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães
- e) Processo nº 00189/87
Interessados: Paulo Roberto da Silva Barbosa e Raimundo Leal de Oliveira
Origem : Câmara Municipal de Soure
Assunto : Prestação de Contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- f) Processo nº 00240/86
Interessado : Francisco Bonifácio de Jesus
Origem : Câmara Municipal de Conceição do Araguaia
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- g) Processo nº 01318/85
Interessado : José Alves Favacho
Origem : Prefeitura Municipal de Curuçá
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães
- h) Processo nº 00965/85
Interessado : Elizeu Furtado de Lima
Origem : SMER de Benevides
Assunto : Prestação de Contas de 1985
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães
- i) Processo nº 01391/85
Interessado : Orlando da Silva Pinheiro
Origem : SAAE de São Domingos do Capim
Assunto : Prestação de Contas de 1984
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de abril de 1988.

a) HILDA ZAHLUTH CENTENO
Subsecretário (G. R. nº 22246)

PORTARIA Nº 063/88-CCM de 27 de janeiro de 1988 - Promover o funcionário ANTONIO SANTANA RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, Agente de Serviços Auxiliares CM-SA.061.1, para o nível CM-SA.061.2, a partir de 1º de fevereiro de 1988.

PORTARIA Nº 064/88-CCM de 27 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da servidora LINDALVA MORAES ALVES, Chefe de Divisão, sejam gozadas de 18 de fevereiro à 18 de março de 1988, referente ao período aquisitivo de 86/87.

PORTARIA Nº 065/88-CCM de 27 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 01/87, procedente da S.M.E.R. de Santo Antonio do Tauá, que aprova o Orçamento Programa para 1987.

PORTARIA Nº 066/87 -CCM de 27 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 003/87, procedente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, que atualiza os subsídios e a representação do Prefeito e Vice Prefeito.

PORTARIA Nº 067/88-CCM de 27 de janeiro de 1988 - Designar, a partir de 08 de fevereiro de 1988, a servidora MARIA DE FÁTIMA LUZ PINHEIRO, Encarregada de Seção de Controle e Pagamento, para substituir a Sra LINDALVA MORAES ALVES, na chefia da Divisão de Pessoal (DIPES), durante o afastamento por motivo de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 068/88-CCM de 27 de janeiro de 1988 - Conceder Suprimento de Fundos, a servidora KÁTIA JAMILE DOS SANTOS PONTES, Assessor da Presidência, a importância de C2\$100.000,00 (cem mil Cruzados) para atender despesas miúdas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 069/88-CCM de 27 de janeiro de 1988 - Conceder Suprimento de Fundos, a servidora ERCILIA AMORIM COELHO, Assis-tente de Direção, a importância de C2\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) para atender despesas miúdas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 070/88-CCM de 28 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da funcionária LÚCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO Agente de Serviços Auxiliares, sejam gozadas de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo 86/87.

PORTARIA Nº 071/88-CCM de 28 de janeiro de 1988 - Determinar as férias do funcionário LUIZ ELOI RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Inspetor Regional, sejam gozadas de 01 de fevereiro à 01 de março referente ao período aquisitivo de 1986/87.

PORTARIA Nº 072/88-CCM de 27 de fevereiro de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 134/87, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que cria o quadro especial de funcionários municipais.

(G. R. nº 22080)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 21.04.88.

Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pará. Juiz: Dra. Lucia Seguin Dias Cruz
Cartório: Moacyr Santiago
Escrivã: Stael Santiago

X;X;x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 41.03/87-A (Ação de Despejo) Agr. Instrumento
R: Maria Pilar Carvalho Rodrigues
A: Vera Lúcia dos Remédios Pagloni
Adv.: Dr. Laurênio Rocha e José Carlos Castro
Despacho: Diante do requerimento de fls. 42 do processo principal, mando que o Sr. Escrivão faça anexar ao processo principal os documentos do agravo.

Proc. nº 4.343/87 - Ação de Despejo
A: José Gregório dos Reis
R: Ivo Otaro Chaves
Adv.: Dr. Milton Chagas e Miguel Macêdo
Sentença: Vistos, etc. ... julgo procedente a presente ação e condeno o réu a ser despejado do imóvel, sendo-lhe dado trinta (30) dias, tudo de acordo com a jurisprudência. Honorários em 20%.

Proc. nº 4.813/87 - Ação de Despejo
A: José Mata Junior
R: Sindicato dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços do Estado do Pará.
Adv.: Dra. Albina de Fátima Souza e Sebastião Habr
Despacho: Diga o réu quanto a petição de fls. do autor.

Proc. nº 4.877/87 - Ação de Despejo
A: Estância Fortaleza Ltda.
R: Sebastião Alves da Silva
Adv.: Dr. Jorge Borba e Hamilton Gualberto
Despacho: À conta.

Proc. nº 4.946/88 - Ação de Despejo
A: José Manoel Correia Gouveia
R: Teresinha Miranda Ternes
Adv.: Dr. José Mendes Coelho e Miguel Brasília Cunha
Despacho: Diga o autor quanto a contestação de fls.

Proc. nº 4.115/87 - Processo de Execução
A: Banco Bandeirante S/A

R: Rubertex Comércio e Ind. S/A e outros.
Adv.: Dr. Paulo Rubens Sa
Despacho: À avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 4.115/87-A - Embargos à Execução
Embte.: Rubertex Comércio Indústria S/A e outros
Embgo.: Banco Bandeirante S/A
Adv.: Dr. Claudio José Frazão, Luiz Eimar Navares e Luiz Otávio Rodrigues
Despacho: Junte-se.

Proc. nº 4.507/87 - Execução
A: Cia. Fabril de Juta Parintins - Fabril Juta
R: Copala - Indústrias Reunidas S/A
Adv.: Dra. Maria da Graça Palma de Souza, Carlos Ferro e Franklin Paiva.
Despacho: À conta, de acordo com o pedido de fls.

Proc. nº 4.650/87 - Processo de Execução
A: Pepi Luminotecnica Ltda.
R: Maria Fabiana Monteiro Rodrigues
Adv.: Dr. Claudomiro Lobato Miranda
Despacho: À avaliação. Defiro o presente pedido.

Proc. nº 4.387/87 - Consignação em Pagamento
A: Eliás David Bemmyal
R: José Santos de Oliveira
Adv.: Dra. Silvana M. Carvalho e Carlos Ferro
Sentença: Vistos, etc. ... julgo improcedente o presente feito e, em consequência, insubsistentes os depósitos efetuados, com a condenação do autor de acordo com a lei. Honorários sucumbentes em 20%. Publique-se e Registre-se.

Proc. nº 4.652/87 - Consignação em Pagamento
A: Carlos Cone & Irmão
R: Rui Guilherme Lucas dos Santos Baralho
Adv.: Dr. José Antonio Coelho e Helena Pingarilho
Despacho: N.A. Como requer.

Proc. nº 3.716/86 - Ordinária de Cobrança
A: Cobras - Com. de Máquinas e Motores do Brasil S/A
R: Benedito Marques da Rocha
Adv.: Dr. Rubem Conde Almeida
Sentença: Vistos, etc. ... julgo procedente a presente ação Ordinária de Cobrança, condenando o réu, antes identificado, ao pagamento do valor do cheque que se encontra incluso nos autos, cujo valor deverá ser acrescido das custas processuais e demais consectários legais e honorários do advogado do Autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Publique. Registre-se e Intime-se.

Proc. nº 3.984/86 - Ordinária de Descumprimento de Contrato com Perdas e Danos.
A: Condomínio do Edifício "Santa Lúcia".
R: Indústrias Villares S/A
Adv.: Dr. Marcelos Meira Matos e José Alfredo Silva
Despacho: Em substituição ao Dr. Perito falecido, nomeio o Dr. Paulo Murta, Engº, com escritório nesta Capital, dando o prazo de 20 dias para a realização da perícia. Designem os interessados seus assistentes técnicos.

Proc. nº 4.140/87 - Ordinária de Cobrança
A: João Maria Nery Monteiro
R: Geracá Fernandes
Adv.: Dr. Odmar Ferreira
Sentença: Vistos, etc. ... julgo procedente a presente ação Ordinária de Cobrança, condenando o réu, antes identificada, a pagar ao autor a importância de C2\$-10.700,00 (Dez mil e setecentos cruzados) acrescidos das custas processuais e demais consectários legais, e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. nº 4.797/87 - Ação Ordinária
A: Nelson Vidal Martins
R: Berthollet Neves Crana e outra
Adv.: Dra. Odineia F. Miranda e Heraldo B. Crana
Despacho: Designo o dia 5 de dezembro, às 10h para a audiência. Int.

Proc. nº 1.469/82 - Arrolamento dos Bens Deixados por falecimento de Rubens Correa de Souza
Invte.: Maria da Conceição Franca de Souza
Adv.: Dra. Rosalia de V. Rossetti e Jane S. Araujo
Despacho: N.A. Digam os interessados e o Curador de Orfãos.

Proc. nº 2.437/86-A - Agravo de Instrumento
Agvte.: Helena Souza Costa
Agvda.: Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira
Adv.: Dr. Fernando Gonçalves e Carlos Albertom Arruda.
Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão.

Proc. nº 4.279/87 - Revisão de Aluguel
A: Felipe Alexandre Mendes Farah
R: Carlos Dias Reis Filho
Adv.: Dr. Ivan da Silva Coutinho
Sentença: Vistos, etc. ... julgo procedente a presente ação, para determinar, como determino, o revisionamento do aluguel objeto deste procedimento, fixando-o em C2\$-8.000,00 (oito mil cruzados) ao mês, considerando o conteúdo social do problema. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Proc. nº 4.372/87 - Protesto Cambial
A: Finasa - Crédito, Fin. e Investimentos S/A
R: Fernando Américo Medeiros e outros.
Adv.: Dr. Carlos Ferro
Despacho: Concedo a prorrogação do prazo por 30 dias.

Proc. nº 4.630/87 - Reintegração da Posse
A: José de Castro Aguiar
R: Aureo Roberto Sandoval
Adv.: Dr. José Augusto Patiguar

Sentenças: Vistos, etc. Julgo procedente a presente ação, consolidando a posse do animal em favor do autor, condenando o requerido nas custas e honorários profissionais do advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

Belém, 21 de abril de 1988

SÍMUEL SANTIAGO - Escrivente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MAQUINARIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA. Devedor: RAIMUNDO MARÇAL FRANCO. Despacho: "Uma vez que a penhora dos terminais telefônicos foi feita ao livre arbítrio do Sr. Oficial de Justiça, torna sem efeito a penhora de fls 44. Diga o exequente sobre o bem oferecido às fls 39". Em, 21.04.88. Advogados: Sérgio Guimarães Martins e Silvana Mendonça.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JUAZEU TÁVORA GUIMARÃES. Réu: BANCO ITAÚ S/A. Sentença: "Vistos, etc. Homologado por sentença a desistência da ação proposta pelo autor Juares Távora Guimarães contra Banco Itaú S/A, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo desistente". Em, 21.04.88. Advogados: José Maria Paes Lourinho e Paulo B. Chermont.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de JESUS HERNANDEZ OCHOA. Embargados: RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO e MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS. Despacho: "À Conta". Em, 21.04.88. Advogados: Raphael Celda Lucas Filho e Valter Silva Santos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: HELENA MARIA CRUZ BRAGA. Despacho: "Cumpra a requerente o pedido pelo M. Público". Em, 21.04.88. Advogado: Rosa Carneiro Rodrigues.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DA AMAZONIA S/A. Devedores: EMPRESA DE TRANSPORTES DRAGÃO DO MAR, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIDA, CARLOS EVANDRO PONTES PINTO e sua mulher ROSA IZABEL AZEVEDO PINTO. Despacho: "Cite-se por edital pelo prazo de 20 dias". Em, 21.04.88. Advogada: Ana Maria Gomes Rodrigues.
- 2ª Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menor: TÂNIA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDEZ. Requerente: CARMELO DA COSTA FERNANDEZ. Despacho: "Cumpra-se o requerido pelo M. Público". Em, 21.04.88. Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: OSCAR RODRIGUES GONÇALVES FILHO. Réu: ANA DA MATA LOBATO. Despacho: "Oficie-se". Em, 21.04.88. Advogados: Francisco Pompeu Brasil Filho e Jânio Souza Nascimento.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: CASA PORTUGUESA LIDA. Réu: GLAUCEMIR PERES PINHEIRO. Despacho: "Arquive-se". Em, 21.04.88. Advogado: Mairton Marques Carneiro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: RONALDO JOSÉ ALVES DA SILVA. Réu: NEWTON CORRÊA VIEIRA. Despacho: "Arquive-se". Em, 21.04.88. Advogados: Rui Alberto Peixoto Vasconcelos e Wilson Dahás Jorge Filho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Requerente: EVELINA BARROSO REBELO. Requerido: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PIMENTEL. Despacho: "Tem razão o réu em seus petítórios de fls 48, 50/51, pois o pedido inicial foi retificado e a conta foi feita tendo em vista o pedido inicial antes da retificação. Assim, defiro o requerimento do réu, determinando a reforma integral do cálculo tomando por base o pedido inicial retificado". Em, 21.04.88. Advogados: Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves e Francisco Brasil Monteiro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MAKIKO AKAO. Réu: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA. Despacho: "Indefiro a impugnação do réu à complementação da conta de fls 38 por falta de amparo legal. A incidência da correção monetária está consagrada pela lei 6891 e pela jurisprudência. A dos juros emanam do art. 36 da lei 6649/79. Ante os fundamentos e decisão acima, complemento o réu a purgação de mora no prazo de 48 horas". Em, 21.04.88. Advogados: Pedro Bentes Pinheiro Filho e Edison Messias de Almeida.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA CLARA CARVALHO PINHEIRO. Réu: MARIA CRISTINA VALLE PEREIRA CARNEIRO. Despacho: "Não tem razão a autora em considerar prejudicado o pedido de purgação de mora da ré, por estar em débito com os alugueis por dois meses. Por esta razão, para purgação de mora determino o dia 26.05.88., às 10 horas, em cartório. Baixem os autos a contadora do Juízo para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado da autora em 15% sobre o valor da causa". Em, 21.04.88. Advogados: Eliezer R. de Oliveira Nazare e Glairson Dias Figueiredo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Autor: MARIA LUIZA LOPES FERREIRA. Réu: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO. Despacho: "Renove-se as diligências a partir do dia 25.05.88., às 10 horas". Em, 21.04.88. Advogados: Alberto A. de Souza e José Alfredo da Silva Santana.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: JOTA JOTA COMERCIO E EMPREENHIMENTOS LIDA. Réu: D. EVANGELISTA DE SOUZA ME. Despacho: "Considerando que a assinatura constante da citação em nada corresponde com as dos cheques e para que no decorrer do processo não se venha alegar falta de citação, de termo que a citação seja renovada, desta vez, pelo correio, por estar a ré estabelecida à Rua do Acampamento, 44, Pedreira, presumindo-se ser a mesma comerciante". Em, 21.04.88. Advogada: Tereza Cristina Alves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB. Embargada: SIRAIRA SOUZA SILVA. Despacho: "Tem fundamento a alegação de nulidade da citação da ré por ter sido procedida em pessoa sem poderes para tal. Assim, decreto a nulidade da citação, intimando-se o advogado da ré de tal decisão". Em, 21.04.88. Advogados: Suzana Cristina Dias da Silva e Reynaldo V. Moreira de Castro Junior.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipientes: ANA ROCHA BARROCO, MARIA TEREZA ROCHA BARROCO, e outros. Exceto: CECÍLIA RAMOS DA MOTA, ELIZABETH RAMOS DA MOTA BARROCO e outros. Despacho: "Determino ao Sr. Escrivão que junte aos autos principais a contestação na qual como preliminar foi arguida a exceção de incompetência e não autuada em separado como foi feita. Após intimem-se os autores para falarem sobre a contestação e documentos anexos. Em seguida, diga o M. Público. Quanto à exceção de incompetência arguida como preliminar, será por mim apreciada por ocasião do saneador". Em, 20.04.88. Advogados: Afonso Vitor Cardoso e Carla Maria Lunière Azevedo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA. Réus: JANEI AZEVEDO, SEBASTIÃO FERREIRA DA LUZ, ANTONIO DA SILVA FURTADO e JOSÉ PEREIRA ALVES. Despacho: "Como os réus apresentaram documentos que merecem ser analisados com cuidado, e como ainda não foi cumprida a medida liminar de reintegração, por cautela, acha este juízo, por bem, reformar o despacho inicial e indeferir a medida liminar. Diga o autor sobre as contestações e intime-se o autor para contestar, no prazo legal a reconvenção oferecida pelo réu Sebastião Freitas da Luz". Em, 21.04.88. Advogados: Antonio Sarmento Guedes, Octávio Guilhon e Eduardo Moreira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. AUTORA: LUZIMIRA AGUIAR HAASE. Réu: MARIA CLEIDE LIMA DA COSTA. Sentença: (Parte final). "Isto posto e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação de despejo e determino a ré que entregue o imóvel sito a Av. Braz de Aguiar, 57, à autora no prazo de 60 dias, para o que deverá ser devidamente notificada, sob pena de despejo. Condeno ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa, custas processuais. P.R. Intime-se". Em, 21.04.88. Advogados: Claudomiro Lobato de Miranda e Paulo Ernesto de Souza.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Requerente: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Requerido: EVANDRO SANTOS AZEVEDO. Sentença: (Parte final). "Isto posto, homologo pela presente sentença o cálculo de fls 89, para que surta seus devidos e legais efeitos de direito, em face de sua correção, nos termos da fundamentação, determinando seja expedido o competente mandado de citação e penhora, para efeito de garantia do juízo, pela importância equivalente à 21.884,209 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e quatro inteiros e duzentos e nove milésimos) OTN, conforme cálculo de fls 89, importância essa expressa de tal forma para garantia, também, da perfeita atualidade da liquidação. P.R.I.". Em, 21.04.88. Advogado: Thales Eduardo A. Pereira.

Belém, 21 de abril de 1988.

O Escrivão

Símel Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE ABRIL DE 1988 - 5ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nºs: - 089/88; 547/86; 071/87; 141/87; 281/87; 368/87; 368/87-B; 630/87; 849/87; 1.012/87; 1.016/87; 059/88; 157/88; 170/88; 176/88; 023/87; 182/88.

9ª VARA:

Proc: nº 136/79 - ORDINÁRIA José Macias Frade Banco de Crédito R. de Minas Gerais S/A.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc: nº 1.012/87 - 344829 - DESPEJO Aut: - Manoel Francisco Casemiro Florenzano Adv: - Jânio Souza Nascimento Réu: - Antônio Ferreira Nascimento Adv: - João Rodrigues de Souza Desp: - Ao Sr. Contador do Juízo para fixação do valor dos alugueis, de janeiro/87 a Dezembro/87, tomando-se por base os reajustes determinados pelas tabelas do Governo ou índices estabelecidos pelo Governo Federal.

Proc: nº 630/87 - 268317 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Req: - Paulo Maurício dos Santos Adv: - César Caetano Pinheiro dos Santos Req: - Clelia Alves dos Santos Desp: - I - Manifeste-se o Dr. Curador de ausente. II - Antes, deverá o requerente esclarecer se há bens a partilhar e, caso não tenha bens, juntar a certidão negativa dos respectivos registros.

Proc: nº 157/88 - 395656 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Aut: - Severino Ferreira de Menezes Adv: - Maria de Nazaré Baíma Cotta Ré: - Lucimar Nogueira de Menezes Desp: - Renovem-se as diligências para o dia, 23/08/1988, às 10hs.

Proc: nº 849/87 - 320043 - EXECUÇÃO

Ext: - BMC - Banco Mercantil de Crédito Adv: - Carlos Alberto Ferro e Silva Extds: - Emergência Auto Peças e outra Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 16/08/1988, às 10,30hs.

Proc: nº 281/87 - 223080 - EXECUÇÃO

Ext: - PROMORADA Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv: - João Bosco de Carvalho Extd: - Eliana Alves dos Santos Adv: - Augusto Costa e Silva Desp: - Defiro pedido de fls. 31 e autorizo o levantamento da importância depositada pelo seu destinatário.

Proc: nº 1.016/87 - 345354 - EXECUÇÃO

Ext: - Raimundo Nonato Corrêa da Silva Adv: - Gilberto Aragão da Silva Extd: - Joelcio dos Prazeres Moreira Adv: - Maria das Graças R. Sampaio Desp: - I - Defiro a juntada da Procuração. II - De-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 170/88 - 398114 - EXECUÇÃO

Ext: - Waldomiro Manguieira de Figueiredo Adv: - Paulo Marcelino de Santana Extd: - Alirio Pedro Pavan Desp: - Cite-se.

Proc: nº 182/88 - 400274 - ORDINÁRIA

Aut: - Maria Salete de Araújo Martins Adv: - Rui Vasconcelos Ré: - EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA. Ltda. Desp: - Cite-se.

Proc: nº 547/86 - 090077 - CONSIGNAÇÃO PAGAMENTO

Aut: - José Correia Tancredi Adv: - José F. de Magalhães Ré: - Terezinha de Araújo Guimarães Desp: - De-se vista pelo prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 71/87 - 157033 - SUMARÍSSIMA

Aut: - Edna de Sousa Carvalho e outro Adv: - Luiz Neto Réu: - Edmar Batista de Souza Adv: - Pedro Washington da Silva Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 4/10/1988, às 9hs.

7ª VARA:

Proc: nº 136/79 - ORDINÁRIA

Aut: - José Macias Frade - Apelado Adv: - Hipólito Garcia Réu: - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A Apelante.

Adv: - Roberto Meira
Litiscorrentes: - Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A.
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves.
Disp: - O presente processo pertence a 7ª VARA, a qual quem deverá ser encaminhado.

Proc: nº 141/87 - 170606 - **EXECUÇÃO**
Ext: - Felisberto de Castro Asser
Adv: - Adelmir Carneiro Maia
Ext: - ENARIL - Empresa de Navegação Ltda.
Sent: - ... Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação executiva proposta por Felisberto de Castro Asser contra Enaril - Empresa de Navegação Ltda., face ao pagamento efetuado pela ré, conforme manifestação de fls. 13, do autor, e disposição contida no art. 794, do item I, do C.P.C. Após o pagamento das custas de-se baixar na distribuição e arquivar-se os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS:
Proc: nº 837/87 - **EXECUÇÃO**
BNC - Banco Mercantil de Crédito S/A.
SORTIDÃO Presente Ltda. e outro

Proc: nº 167/88 - **DESPEJO**
Alberto Farias Coelho
Sílvia Samuel Moreira Afonso

Proc: nº 221/88 - **ALIMENTOS**
Rosalina Botelho Pontes
Aloíbias Ferreira Pontes.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 249/88 - 424969 - **ALVARÁ JUDICIAL**
Maria Sueli Barbosa Azevedo

Proc: nº 250/88 - 424936 - **DEPÓSITO**
José Manoel dos Santos
Banco BANAMINDUS do Brasil S/A.
VALOR: Cr\$ 100.000,00

Proc: nº 251/88 - 424886 - **PALENCIA**
Monarch Marking System S/A.
Ytamaraca Com. e Representações Ltda.
VALOR: Cr\$ 212.847,42

Proc: nº 252/88 - 424696 - **EXECUÇÃO**
Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A. CIPEMA
AMAPOLPA - Amazônia POLPA Ind. Alimentícia Ltda.
VALOR: Cr\$ 73.336,00

Proc: nº 253/88 - 424753 - **SUMARISSIMA**
Lúcia Helena de Carvalho Carreira
Supermercado CANADA Ltda.
VALOR: Cr\$ 67.520,00

Proc: nº 254/88 - 404896 - **DESPEJO**
Adevaldo de Oliveira Fortes
Jonas Martins Santana
VALOR: Cr\$ 180.000,00

OBS: **EXPEDIENTE DO CONTADOR: RECEBIDO**
Proc: nº 344/86
DESPEJO
João Mendes Ribeiro
Vera Lúcia Oliveira dos Santos

MANDADOS

EXPEDIDO:
Proc: nº 105/88 - **EXECUÇÃO**
MOUREL Representações Ltda.
Distribuidora Mercantil Machado Ltda.
OBS: Entregue ao OF. CÍCERO

RECOLHIDO
Proc: nº 640/87 - **DESPEJO**
Ozimar Dias Vasconcelos
Fernando Rodrigues Pinheiro

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO:
Proc: nº 702/87 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENT.**
Laurinete Pinheiro Alves
Miguel Joaquim Pacheco Alves

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Eloir Baglioli Junior, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Cobrança movida / contra Polo Engenharia e Comércio Ltda.

Espólio de Rosa Marques Simões, requerendo a notificação da sentença prolatada na ação de Despejo movida contra A. Prta & Ltda.

TNT-Transportes S/A, requerendo o prosseguimento da ação de Execução movida contra OFART-Comércio e Representações Ltda.

Roberto Sebastião Antunes Martins, apresentando / rol de testemunhas na ação de Reintegração de Posse movida contra Orlando Saturnino Ferreira e sua mulher.

Banco Bamerindus do Brasil S/A, indicando bem a pé na hora na ação de Execução movida contra Elcio Noll de Campos.

Makaud-Materiais de Construção Ltda. requerendo de / sistência da ação de Execução movida contra A. P. Engenharia Ltda.

Themag Engenharia Ltda requerendo o depósito dos meses em atraso (setembro 87 a março 88) na ação de Consignação em Pagamento que move contra Maria Auróra Fonseca Tavares.

Themag Engenharia Ltda apresentando contra razões no recurso de Apelação interposto na ação de Consignação em Pagamento que move contra Maria Auróra Fonseca Tavares.

Milton Gonçalves Pinheiro, manifestando-se na ação ordinária de rescisão de contrato movida por Miguel Salme da Silva.

Banco da Amazonia S/A, requerendo o prosseguimento / dos Embargos do Devedor oposto na ação de Execução movida contra Sinal Verde Comercio de Veiculos Ltd. Belém, 21 de abril de 1988
[Assinatura]
E S C R I V A O.

CARTÓRIO FEZES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 21/04/88.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
(301870423540)

Requerentes: ANTONIO CABRAL ABREU E MARILIA ROSA CARVALHO ABREU (Adv. Margareth Puga Cardoso)

Despacho: A. Intimem-se as partes a procederem a juntada de comprovantes dos bens arrolados.
Designo o dia 28 do corrente às 9:30hs para a realização de audiência prévia.
Intimem-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
(301870407659)

Requerentes: JOSÉ DANTAS DA COSTA E NAZARÉ IVENET ALVES DANTAS (Adv. Waldemir Teixeira)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de pressuposto indispensável: recetivo ao decurso de prazo previsto na EC/9.
P.R.I.
Em, 19 de abril de 1988.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
(301870334913)

Requerente: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE (Adv. Consolidação Rabello)

Requerida: ROSE MARY ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
Despacho: Ouvi os cônjuges reservadamente e em seguida em presença dos Ilmos. Drs. Patrotronos e sendo inviável a conciliação da separação litigiosa em consensual determinei a lavratura do competente termo. Dê-se vista dos autos ao Ilmo Dr. Patrono da Ré para manifestação sobre o oferecimento de alimentos provisórios formulado pelo A. e querendo contestar a ação no prazo legal. I.-

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(301870282490)

Requerentes: LUIZ CARLOS CORREIA E FRANCY MARY CA VALCANTE CORREIA (Adv. Edson Augusto C. de Souza)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 03.05.88 às 9:30hs. Intimem-se.

DIVÓRCIO
(301870345388)

Requerente: LÚCIO FELGUEIRAS REIS (Adv. Luiz Roberto dos Reis)

Requerida: FELICIDADE DA COSTA REIS (Adv. Mª Cristina S. F. Chaves)
Despacho: A manifestação do Ilmo Dr. Rep. do M.P

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO
(301870403476)

Requerentes: PAULO JOSÉ BRITO DE SOUZA E MARIA ODETE SÓLVA EL LIMA (Adv. Manoel Lima Magalhães)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 27 do corrente às 9:00hs. Ciente o M.P.
Intimem-se.

SEPARAÇÃO DE CORPOS
(301870364645)

Requerente: AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO (Adv. Natanael Leitão)

Requerida: CARLA MARINETE GEMAUQUE LEITÃO (Adv. Ademar Kato)
Despacho: Voltem os autos a consideração do Ilmo Dr Promotor. A seguir conclusos.

EXECUÇÃO
(301870424563)

Credor: MAG - DISTRIBUIDORA LTDA. (Adv. Gilberto Valente Martins)

Devedora: ATACABISTA ELDORADO LTDA;
Despacho: A. conclusos.

EXECUÇÃO
(301870407154)

Credor: CONDOMÍNIO DO ED. JOSÉ PEIXOTO DA COSTA (Adv. José Paulo Queiroz)

Devedor: WLADIR REIS JUNIOR
Despacho: A propositura da ação sob fundamento do art. 585 item IV do CPC é relativa apenas ao condomínio locador e no caso "sub judice" o procedimento cabível é o especificado pelo art. 275, inciso II letra C do CPC.
Isto posto determinei que o A. cumpra o requisito estabelecido pelo art. 282 inciso II do CPC em relação ao seu representante legal e proceda a necessária ratificação do pedido no prazo legal ex vi art. 284 do CPC. Intimem-se.

ficção do pedido no prazo legal ex vi art. 284 do CPC. Intimem-se.

EXECUÇÃO

(345.95.84)

Credor: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A (BEM) (Adv. Maria Madalena G. Quites)

Devedores: SEVERINO FRANCISCO DE ANDRADE E S/AVAL;
Despacho: Considerando a manifestação a fls. retro na conformidade do art. 791 inciso III do CPC declaro suspensa a execução proposta. I.-

EXECUÇÃO

(301870822098)

Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Carmem Dolores S. de Menezes)

Devedora: CONCEIÇÃO DE JESUS BERRERDO REIS
Despacho: Defiro o pedido a fls. retro mediante as cautelas devidas.

EXECUÇÃO

(339.91.84)

Exequente: BANERINDUS S/A - FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTO (Adv. José Acreano Brasil)
Executados: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS;
Despacho: Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre o pedido de fls. retro. I.-

EXECUÇÃO

(301870351790)

Credora: ALCINA LÚCIA SANTOS GONÇALVES (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Devedor: OSMAR PASSOS NEBI
Despacho: Certifique e Sra. Escrivã sobre o oferecimento de Embargos a seguir conclusos

EXECUÇÃO

(301870398007)

Credora: EREILA MARIA FERREIRA MACHADO (Adv. Maria de Belém Santos)

Devedora: KÁTIA REGINA DINIZ RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. E. competente mandado e cite-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(301870388856)

Requerentes: JOÃO DE LIMA VEIGA E BENDITA DE OLIVEIRA VEIGA (Adv. Alirio Franco Dague)

Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M.P.

DESPEJO F/FALTA DE PAGAMENTO
(301870424498)

Requerente: ARTHUR ALVES MARTINS (Adv. Maria S'Assunção Monteiro Tavares)

Requerida: AMRÍA MÍRIA RODRIGUES PEREIRA;
Despacho: A. E. citação.

DESPEJO F/FALTA DE PAGAMENTO
(301870391481)

Requerente: FLORA GOMES DE OLIVEIRA E SILVA (Adv. Maria Divoney Carneiro Ledo)

Requerido: ANTONIO AUGUSTO CUNHA (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Despacho: Data vânia na ação de Despejo por falta de pagamento no art. 52 I da lei 6649/79 o Suplicado ou requer a purgação da mora ou contesta a ação em face do que recebo a manifestação a fls. retro como pedido de purgação de mora apenas a designo o dia 04.05.88 às 11:00hs para que o suplicado proceda a quitação dos aluguéis vencidos os que vencerem até a data designada, juros de mora multa contratual custas e honorários que arbitro em 10% sobre o débito.
Ao contador.

DESPEJO F/FALTA DE PAGAMENTO
(301870403559)

Requerente: ELIZA TELLES DE REZENDE (Adv. Afranio Vieira da Costa)

Requerido: ADILSON GALVÃO FERREIRA
Despacho: Acolho a afirmação formalizada pela Ilma Dra. Escrivã Substituta.
Redistribua-se.

DESPEJO F/FALTA DE PAGAMENTO
(301870039537)

Requerente: ZULEIDE NERY CAVALCANTE CORDEIRO (Adv. Margareth Puga Cardoso)

Requerida: DONATILIA VIEIRA DE SOUZA
Despacho: Designo o dia 30 do corrente às 11:00hs. para que a suplicada na conformidade de do art. 36 da lei 6649/79 proceda em cartório a quitação do aluguéis vencidos os que vencerem até a data designada, juros de mora, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor do débito.
Ao contador. Intimem-se.

DESPEJO
(301870402270)

Requerente: A.C. SIMÕES & CIA. LTDA. (Adv. Laurênio M. da Rocha)

R -- EDILSON C MAIA --
Desp. - A CONTA -
-X-

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA OITAVA VARA CÍVEL E COMERCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21/04/88

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Linhas Correntes Ltda. Adv. Mauro Cruz. Requerido: Marley Boutique Ltda. Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Matela - Materiais Elet. do Pará Ltda. Adv. Rubem Conde de Almeida. Requerido: Bug - Car. Ubratan Com. de Buga. Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Construtora Pérola Ltda. Adv. Elias Pinto de Almeida. Embargado: Paradisel S/A. Adv. Carlos Alberto de Moraes Santos. Despacho: Atualize-se o cálculo. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
Requerente: Lourival Antônio Carneiro. Adv. Paulo Roberto V. P. Carneiro. Requerido: Coris da Silva Lobato. Despacho: Aguarde-se em cartório o prazo para contestação. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: Anibal Alves do Nascimento. Adv. José Ma. Pereira da Silva. Requerido: Associação dos Produtores Rurais de Caratatau. Despacho: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspenso para funcionar no feito. A redistribuição. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: José da Silva Medeiros. Adv. em causa própria. Requerido: Rubens Abreu Mendes. Despacho: A ação só se instaura com a citação válida. Sem que isso ocorra, não se pode falar em decisão. Se o réu se encontra em local incerto e não sabido, providencie o autor sua citação por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias para, querendo, contestar a ação. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Banco Econômico S/A. Adv. Paulo Rubens X. de Sá. Requerido: Procam S/A - Produção Com. e Ind. de Camarã. Adv. Monclar da Rocha Bastos. Despacho: Diga o credor sobre a nomeação de bem do devedor. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Banco Real S/A. Adv. Paulo Rubens X. de Sá. Requerido: Dinabel Industrial Com. e Expo. Ltda. Despacho: Esclareça o credor o fundamento jurídico de seu pedido às fls. 23. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Banco Real S/A. Adv. Paulo Rubens X. de Sá. Requerido: Campbell do Brasil, Ind. e Comércio Ltda. Despacho: Cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido; vez que a medida concedida liminarmente já foi executada. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Adv. Paulo Rubens X. de Sá. Requerido: Rápido Inter Praia Ltda. Adv. Sant'Ana Pereira. Despacho: Autue-se em apenso a petição de agravo e documentos. Defiro sua formação. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: Fribel Marchantaria Ltda. Adv. Wilson de Azevedo Bentes. Requerido: Rihomar Comércio e Serviço Ltda. Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Banco do Estado do Maranhão - Adv. Madalena Quites. Requerido: J. E. Tavares de Barros. Despacho: Autue-se em apenso a petição do agravado. Defiro sua formação. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Artur Lopes. Adv. Lázaro M. da Silva - Requerido: Francisco Sales da Silva - Adv. José Furtado Brito - Despacho: Recebo apelação somente no efeito devolutivo (artigo 42 da lei n. 6.649/79). Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: KSR - Comércio e Ind. de Papel S/A. Adv. Eliete de Souza Lopes. Requerido: Indústrias Gráficas Cromós Ltda. Adv. Jacy Colares. Despacho: Intime-se o devedor para efetuar o pagamento da importância apurada no cálculo, dentro de 24 horas. Não o fazendo, promissa-se na execução. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: Jamile da Costa. Adv. Augusto Costa e Silva. Requerido: Juscelino Pereira de Araújo. Adv. Arnaldo Meira. Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Sérgio Conceição Neves. Adv. Haroldo Fernandes - Requerido: Antonio Tertuliano de Almeida Lins. Despacho: A importância ficará depositada à disposição do réu que poderá levá-la quando quiser. Indefiro o pedido do autor. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR
Requerente: Inocêncio Martins Coelho. Adv. Frederico Coelho de Souza. Requerido: Inocêncio Martins Coelho Jr., Maria de Belém, Marques Paraguaçu. Despacho: O cartório ainda não cumpriu o despacho de fls. 42 o que inviabiliza a apreciação do pedido. Dou à ra. escrit. o prazo de 10 dias para faz-lo. A seguir, voltem-me conclusos. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Maria Adelaide Barbosa Gil. Adv. José Odalini Santos. Requerido: Francisco Vieira Lima. Despacho: Chamo a ordem o despacho para determinar que o processo seja enviado ao Juízo Preventivo, com as nossas homenagens. Belém, 21.04.88. Dra. Ana Tereza Murriceia - Juíza Substituta.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: José Figueira da Nóbrega Ribeiro. Adv. Francisco Nunes Salgado. Requerido: Marina Roffé Ferreira de Lemos. Despacho: Baixem à conta. Voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
Requerente: Neusa Santos dos Santos. Adv. Mairton Marques Carneiro. Requerido: Editora Gazeta Rural Ltda. Adv. Augusto Costa e Silva. Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: Adeline Solidônio de Souza. Adv. José Epifânio de Souza. Requerido: José Solidônio de Souza. Adv. José Paulo de Almeida. Despacho: Observa-se que, no despacho de fls. 19, a Dra. Juíza que o prolatou deixou de marcar a audiência prévia de conciliação, indispensável em Ago desta natureza. Para regularizar o processo, chamo à ordem para designar o dia 30 de maio do ano em curso, às 11 horas, para a mencionada audiência. Intime-se o réu, uma vez que já foi citado. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Joichi Matsushita. Adv. Carlos Ailton Peixoto - Requerido: Vilmar Nogueira Rodrigues - Despacho - Designo o dia 29 de junho do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. cite-se o réu para comparecer à audiência nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: Bancários Financeira Companhia de Seguros - Adv. José Acreano Brasil. Requerido - Eme Engenharia Ltda. Adv. Sérgio do Carmo. Despacho: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de setembro do ano em curso, às 10 horas.

Renovem-se as diligências. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
Requerente: Getúlio de Carvalho Calvo. Adv. Luís Moreira e outro. - Requerido - Francisco Lúcio Matias Pereira - Adv. Manoel T. Lobato. Despacho - Para prosseguimento da instrução, marco o dia 28 de junho do ano em curso, às 10 horas. Intime-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 56. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR
Requerente - Idália Soares Ruffell. Adv. Suzana Silva.
Requerido: Sírio Massud Ruffell Junior.
Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 31 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e as testemunhas arroladas às fls. 25. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Rodoviária Serra Norte Ltda. - Adv. Mauro Sérgio do N. Cruz.
Requerido: Shop Tuitas Ltda.
Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Domingos das graças Bentes e Izaura dos Santos Silva. - Adv. Antonio Pereira.
Requerido: Paulo Roberto Bitencourt Silva.
Despacho: Junte o autor, dentro de dez dias, mês a mês os recibos dos aluguéis em atraso. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ARROLAMENTO
Requerente: José Maria Pinheiro de S. - Adv. Raul Ferreira S. A. Filho.
Requerido: Espólio de José Ubiratan de Souza Marinho Simas.
Despacho: Junte-se o Interessado a Escritura Pública do imóvel. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Ferreira Distribuidora de Veículos Ltda. - Adv. Jean Roberto S. Houat.
Requerido: Wladimir Marinho.
Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. - Adv. José de Arimatéia M. da Rocha.
Requerido: Transportes e Com. "Rio Castanho" Ltda. (Endossante)
Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Transportes Rápido Belém Ltda. - Adv. Mauro Mendes.
Requerido: Confeccões Lupi Ltda.
Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Fábio Dan Cardoso. - Adv. Ceiso Burlamaqui Freire.
Requerido: Emanuel Souza da Oliveira.
Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO
Inventariante: Delcy Camut Diniz Rego. - Adv. Adelino Simão.
Inventariado: Elías Diniz Rego.
Despacho: Complete o avaliador o laudo de fls. 44, atribuindo valor aos bens mencionados. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO P/CONVERSÃO
Requerente: Alfredo José P. e Silva. - Adv. Orlando de Melo e Silva.
Requerida: Arlete do Sena Soares - Adv. Jonas Valente Junior.
Despacho: Manifeste-se o Representante do Ministério Público. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONTENCIOSA
Requerente: Vera Lúcia Botelho Nazaré. - Adv. Consolação Rabelo.
Requerido: Ronaldo Raimundo Marques de Nazaré.
Despacho: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS
Requerente: Adélia Richene Silva - Adv. Jandira de Carvalho
Requerido: Fernando de O. Silva.
Despacho: Ao que parece o cartório não expediu o ofício conforme determinação de fls. 11 verso. Se ainda não o fez, expeça-o imediatamente juntando cópias aos autos. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REVISÃO DE ALUGUEL
Requerente: Maria de Nazaré Gomes B. S. - Adv. Antonio Lourenço.
Requerida: Maria de Nazaré Costa. - Adv. Délcio José C. Silva.
Despacho: Arbitro os honorários do pólito em importância correspondente a um salário mínimo. Deposite-o a autora dentro de 10 dias. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
Requerente: Antonio Souza das Mercês. - Adv. Tânia do Socorro B. de Souza.
Requerido: R. Araújo Duarte e Cia. Ltda.
Despacho: Cite-se o suplicado. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
Requerente: Maria Rodrigues Ponto - Adv. Natanael Leitão
Requerido: SCAFF Comércio e Representações Ltda.
Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - RENOVACÃO DE LOCAÇÃO
Requerente: Banco do Brasil S/A - Adv. José C. da Silveira
Requerido: Marcel Tocantins Lobato. - Adv. Em causa Própria.
Despacho: Baixem-se à conta, voltando-me conclusos para decidir o pedido de fls. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Indústria Paraense de Cartonagem Ltda. - Adv. Claudomiro Lobato de Miranda.
Requerido: Novo Visual Ind. e Com. Ltda. - Adv. Elizer Roberto de O. Nazaré.
Despacho: Atualize-se o cálculo, voltando-me imediatamente conclusos. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Antonio Carlos Pereira da Silva e Francisca Araújo Pereira da Silva. - Adv. Walfr. Oliveira.
Despacho: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 21.04.88.

8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Joana Barata Vasconcelos. - Adv. Carlos Alberto F. de Aruda.
Despacho: Opine o Ministério Público. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO P/CONVERSÃO
Requerentes: Bolívar Gamá do Nascimento e Carmem da Conceição Santos Ribeiro. - Adv. Ulysses D'Oliveira.
Despacho: Tendo em vista que a inicial não veio assinada pelos suplicantes, determino que compareçam em minha presença para ratificar o pedido. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO
Requerente: Raimundo Fil de Lima. - Adv. Pedro Washington da Silva.
Requerida: Maria Orlândia M. Pereira.
Despacho: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia dovuta, no dia 11 de maio do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO
Requerente: Antonio Tuma Monteiro. - Adv. Sílvio Souza.
Requerido: José de Nazaré Chiappetta.
Despacho: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 11 de maio do ano em curso, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVIMENTO
Requerente: Carmem Dora da Almeida F. - Adv. Ademar Kato.
Requerida: Olgarina Souza Benigno.
Despacho: Cite-se a requerida.

8ª VARA - DIVÓRCIO
Requerentes: Roberto Cosme Nogueira Miralha e Diana Célia Figueira Miralha. - Adv. Raimundo D. Raiol.
Despacho: Trata-se de divórcio consensual. A audiência marcada é apenas para ouvir as testemunhas arroladas às fls. 18, para comprovação do decurso do tempo da alegada separação de fato. Como as partes se comprometeram a apresentá-las independentemente do mandado, não há necessidade de expedi-lo. Assim sendo, remarco a audiência para o dia 1º de agosto do ano em curso, às 10 horas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: Aluizio Oliveira de Souza - Adv. Milton F. Chagas.
Requerida: Maria do Castro Souza.
Despacho: Como a requerida foi citada por edital, manifeste-se o Dr. Curador de Ausentes. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA
Requerente: Maria da Guia Sobral de Souza.
Requerido: José Pereira de Souza.
Despacho: Devolva-se no Juízo deprecante. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: Aicy Tavares Costa Pereira e Ismar Pereira da Silva. - Adv. Benedito Barboza.
Sentença: Diante do exposto: Indefiro a petição inicial por ser inepta e o faço com fundamento no art. 295 I e seu § único, III, tudo do Código de Processo Civil, julgando em conformidade extinto o processo, na forma do art. 267 Inciso I do mesmo diploma legal. Custas. P.R.L. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Fábio Henrique da Silva Pires e Vera Lúcia da Silva. - Adv. Aldenor de Souza Bohadano.
Despacho: Voltem ao Ministério Público. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Requerido: Promol - Promoldados de Concreto Vidros e Engenharia Ltda. - Adv. Mª Madalena G. Quites.
Requerente: I.P.C. Ind. Paraense de Cartonagem Ltda. - Adv. Geraldo Ferreira Lima.
Despacho: O prazo é de dez dias. Aguarde-se em cartório. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
Requerente: Durval Pires Rodrigues. - Adv. Solange M. Frazão de C. Dantas.
Requerida: Waldomira Pereira Rodrigues - Adv. Milton Braga de Oliveira.
Despacho: Avaliem-se os bens do casal. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO
Requerente: Itzalas Pontes Linhares. - Adv. Ekana Soares.
Requerido: Erey Dillon Solano. - Adv. Maria da Conceição C. Mendes.
Despacho: Autorizo o levantamento das importâncias depositadas, mediante recibo nos autos. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Cinemas e Teatros Palácio S/A. - Adv. Róbio de Souza.
Requerido: Centro Comercial Industrial Ltda. - Adv. Maria José Cabral Cavalli.
Despacho: Publique-se edital de praça para a venda dos bens penhorados, como o prazo de 30 dias, observadas as normas legais. Designo o cartório da hora desmpeidos para a realização da praça. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: KSR Com. e Ind. de Papel S/A - Adv. Eliete de Souza Lopes.
Requerido: Ney Graf. Com. em Geral Ltda. - Adv. Alberto Pimentel Filho.
Despacho: A avaliação dos bens penhorados. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
Requerente: Projusual - Projetos Consultoria Cost. e Com. Ltda. - Adv. Adonai Mota.
Requerido: Claudio Souza e Silva.
Despacho: Cite-se. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS
Requerente: Ana Cristina Mendes Freitas - Adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro
Requerido: Cristovam Costa Freitas.
Despacho: Fixo desde logo os alimentos provisórios e serem pagos pelo devedor em 20% do seus ganhos. Oficie-se à empregadora para proceder os descontos em folha, e para informar, com a máxima brevidade, o salário mensal do requerido. Designo o dia 12 de setembro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o Ministério Público. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
Requerente: Antonio Fonseca Sobrinho. - Adv. Fábio Moreira Faro.
Requerido: Aníloquio Pereira Filho. - Adv. Nilton J. B. Alajde.
Despacho: Embora o réu não tenha se manifestado sobre o despacho de fls. 24 e para que não venha de futuro alegar cerceamento de defesa, recebo sua petição de fls. 18 e 19 como pedido de purgação da mora. Designo para esse fim o dia 11 de maio do ano em curso, às 11:30 horas tudo de acordo com o art. 36 da lei nº 6649/79, devendo proceder-se ao depósito, caso o locador se recuse a recebê-lo. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
Requerente: Maria da Penha R.C. de Almeida. - Adv. Thales Pereira.
Requerido: Eugênio Rodrigues Perez. - Adv. Luiz Eugênio da Silva.
Despacho: Baixem à conta voltando-me conclusos para decidir. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
Requerente: Tânia Maria Souza Figueiredo. - Adv. João Bosco de Carvalho.
Requerido: Manoel Joaquim A. Const. Gerais Ltda. - Adv. Pedro Washington da Silva.
Despacho: O executado não exibiu a prova de propriedade do bem nomeado, dentro do prazo que lhe foi assinado, ensejando a que o credor usasse do direito à nomeação como lhe faculta o art. 657 do CPC. Diante dessa circunstância determino ao Sr. Oficial de Justiça que penhore os bens do devedor, nomeados pelo credor às fls. 24. Belém, 21.04.88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha de dia 21.04.88
Nona Vara

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Autora: Lúcia Helena Santos Ribeiro Aranha (adv. José Gimes Pereira).
Réu: Silvie Beneditte Abibe Aranha.
Despacho: Em provas. Em, 20.04.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Sínia Marcheline da Silva Tuma e Ana Célia Guedes Tuma (adv. Edson Guedes).
Despacho: Este tipo de procedimento é apenas para comerciante, assim sendo, dê-se vista ao M. Público. Em, 06.04.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Benedito José Saruby Nassar e Ana Lúcia Nassar Koury (adv. Ademar Kato).
Despacho: Como requer, expeça-se. Em, 20.04.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Edil Santos de Coute e Lillian Cristina na Castelo (adv. Evandro Monteiro).
Despacho: À conta. Em, 20.04.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Edson da Silva Queiroz e Mª de Socorro da Nóbrega Queiroz (adv. Marisa Santos).
Despacho: À conta. Em, 20.04.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerente: Edson Silva Mes Santos (adv. Mairton Carneiro).
Requerido: Neusa Falcão dos Santos (adv. Americo Leal).
Despacho: Em vista da apelante não ter pago e prepara, decrete a deserção da apelação. Intime-se. Em, 06.04.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Perminie Pascoal Costa Filha e Marie Neelle Pierrette Costa (adv. Djaina Chaves).
Sentença: Hemelega e acorde de fls. 19 para que "preduza seus jurídicos efeitos. Assim, decrete a Separação Judicial de casal Perminie Pascoal Costa Filha e Marie Neelle Pierrette Costa expedindo-se o competente mandado averbatório. Em, 21.04.88 Dra. Carlos Gonçalves Juiz de Direito da 9ª Vara.

Requerentes: Jandir Teixeira da Meta e Terezinha de Jesus da Silva Meta (adv. Francisco Seguin Dias Filho).
Sentença: Hemelega e acorde de fls. 11, para que "preduza seus jurídicos efeitos. Assim, decrete a "Separação Judicial de casal Jandir Teixeira da Meta e Terezinha de Jesus da Silva Meta expedindo-se

e competente mandado averbatório. Em, 21.04.88(a) Carlos Gençalves.

DIVÓRCIO:

Requerentes: Carlos Thadeu Mates Anad e Gyselle " Berberema de Lamartine Nogueira(adv Aluisio Meira

Requerentes: Carlos Palomares Soares Rufina e Ma " Moura Barrese (ad. Luiz da Luz)
Despache: "Ministerio Público. Em 20.4.88 (a) Carlos Gençalves."

EXECUÇÃO

Exequente: Foad Souki Filho (ad. Foad Filho)
Executado: Juvenina Dias Braga
Despache: "Cite-se. Em 20.4.88 (a) Carlos Gençalves."

DIVÓRCIO

Requerente: Rita Assunção (ad. Glace "Lbquerque)
Réu: Sandevl de Assunção
Despache: "ane requer. Encaminhe-se à distribuição de uma das varas da assintência judiciária. E Em 19.4.88 (a) Carlos Gençalves."

EXECUÇÃO

Exequente: Itapagá (ad. Marcille Viana)
Executado: Amazonprint "uteadoativa (ad. Francisco Vianna)
Despache: Ao cartório para certificar quantas cartas foram abertas no presente processo. Em 13.4.88 (a) Carlos Gençalves."

Auter: Candemine de Edificio José Pinheiro da Costa(adv José Paulo Queiroz).

Reu: Fátima Coutinho.
Despache: Intime-se para fazer o concerto no pedido. Em, 19.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Banco de Estado de Minas Gerais S/A(adv José de Arimatéia Rocha).
Reu: Cupim Agrop. Refinerest. Ind. Com. Ltda.
Despache: Cite-se.Em, 19.04.88(a)Carlos Gençalves

Auter: Banco Econômico S/A(adv Paulo Sá).
Reu: Mandança Veículos Ltda.
Despache: Indefira e pedida per ser impenhoravel conforme estabelece o artigo 649 item X de C.P.C. Em, 13.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Cia. Real Brasileira de Seguros(adv Paulo Sá).
Reu: Viagens Forte Ltda.
Despache: Não existe título líquido e carte para cobrança, e requerente terá de concertar e pedida. Intime-se. Em, 19.04.88(a)Carlos Gençalves

Auter: Banco América de Sul S/A(adv Adelmira Maia).
Reu: Comércio de Pescado Maranhão Ltda(adv Iene " Arrais Rodrigues).
Despache: Ao executante para falar sobre o oferecimento. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: José M. Lins(adv Humberto Vasconcelos).
Reu: Jetade Comercial Ltda.
Despache: Concidera válida a penhora e condene o executado ao pagamento de principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correções. Arbitre honorários de 10% de valor corrigido. Oficie-se a Telepara comunicando a penhora e solicitando informação sobre o débito existente, valor de aparelho e determinando a desativação. Em, 21.04.88. Dr. Carlos Gençalves, Juiz de Direito da 9ª Vara.

Auter: Amadeu de Andrade Carvalho(adv Mansel Pedro Reu: João Maurício Reque(adv Aberta Fares Akel).
Despache: Indefira e oferecimento e devolve ao cred e direito de indicação. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Esie Martins de Valle(adv M. T. Duarte).
Reu: Newton Carneiro Madelras Beneficiadas.
Despache: Não existe nenhuma vinculação desta Vara com o presente processo, pois o que consta na " documento de folhas 14 é a distribuição de processo na 10ª Vara de Brasília, e, nesse assim não existe conexão com o mesmo, assim sendo, devolve-se a Juiz da 7ª Vara. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Banco Econômico S/A(adv Paulo Sá)
Reu: Resangela da Glória Oliveira Nahen(adv Raul " Ferreira Sá Filho).
Despache: Deposite-se o principal no prazo de 48 horas e após baixe-se à conta. Arbitre honorários de 10% sobre o valor consignado. Em, 20.04.88(a) Carlos Gençalves.

Auter: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv M. da Graça Souza).
Reu: José Moreira Oliveira.
Despache: Cite-se.Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves

Auter: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv M. da Graça Souza).
Reu: Amélia Ribeiro Moreira.
Despache: Junta-se e comprovante das compras assim pela executada. Intime-se. Em, 20.04.88(a) " Carlos Gençalves.

Auter: Ferrera Distribuidora de Veículos Ltda(adv Jean Reberte Heuat).
Reu: Lucineide de Freitas Martins.

Despache: Cite-se.Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves

Auter: Banco Sudameris Brasil S/A(adv Raimundo " Conte).
Reu: B. Mate Ltda e Outres.

Despache: Cite-se.Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Parabelex Antemvela Ltda(adv Claudemiro " Miranda).
Reu: Manoel da Silva Santos.

Despache: Considera válida a penhora e condene o executado ao pagamento de principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correções. Arbitre honorários de 10% de valor corrigido. Oficie-se a Telepara dando ciência da penhora e solicitando informação a respeito da propriedade do aparelho, do débito existente e do valor de mesma assim como sua desativação. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Flávia Aldacy Mangas Vieira(adv Pedro Idma Reu: Luiz Fernando Barboza Tavares(adv Sebastião " Lima Moraes).
Despache: Ao executante para falar sobre o oferecimento. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Almeida e Moutinho Comércio e Representação Ltda(adv Wilson Bentes).
Reu: Francisco Saraiva de Rezende.

Despache: Cumpra-se e despache já dado às folhas " 18. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Banco de Estado de Minas Gerais S/A(adv José de Arimatéia da Rocha).
Reu: Reflorestadora Terra Santa Ltda.
Despache: Cite-se.Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv M. da Graça Souza).
Reu: Nelson Pereira Petersen Jr.
Despache: Cite-se.Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Cia. Fabril de Juta Parintine-FabrilJuta(ad v Ediléa Valério).
Reu: Banerj-Banco de Investimentos S/A(adv Ary de Oliveira da Silva).

Despache: Prosiga-se a ação executiva, cumprindo o despacho de folhas 123 de Execução. Em, 21.04.88(a) Carlos Gençalves.

Auter: Secilar-Crédito Imobiliário S/A(adv Glória Mareja).
Reu: João Wilson de Souza.

Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: João Wilson de Souza.
Sentença:(trecho final).... julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e a decorrido e prazo recursável, expeça-se a devida Carta. Em, 21.04.88(a)Carlos Gençalves.

justificação prévia, devendo a requerente arrolar duas testemunhas. Cite-se e intime-se. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Auter: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo de Conte).
Reu: Adbrás-Administradora Brasil.

Despache: Negue a liminar pedida e determine a citação da requerida. Em, 20.04.88(a)Carlos Gençalves.

Despache: A nota promissória esta assinada pela "Credicard e não pelo dever e este fato é baseado no contrato assinado entre as partes e estando feita a juntada das comprovantes das compras, cite-se. Em, 19-04-88.(A) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 21*04*88

10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 018/87
Exeqte: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helena Lobato
Exceda: José Nicolau Neto Sabado
Adv: Ophir Coutinho
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 19-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 696/87
Exeqte: Ford Financiadora S/A - C. F. I.
Adv: Humberto Vasconcelos
Exceda: Rosângela Queiroz Bahia
Adv: Ricart Elso Dias de Lima
Desp: Apartem-se os embargos e apense-se ao presente processo. Belém, 20-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 485/87
Exeqte: Geruza da Silveira Lucena
Adv: Sérgio Guimarães Martins
Exceda: T. S. Vasconcelos
Desp: Designe o sr. escrivão dia e hora para realização das praças. Publiquem-se editais. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 099/88
Exeqte: I. P. C. Ind. Paraense de Cartonagem Ltda
Adv: Geraldo Ferreira Lima
Exceda: Kellen's Ind. Com. e Representações Ltda
Adv: Antonio Alves da Cunha Neto
Desp: Diga a credora sobre o bem oferecido à penhora. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 030/88
Exeqte: Belém Diesel S/A
Adv: Raul Luiz Ferraz Filho
Exceda: Luvas do Brasil Ind. e Com. Ltda
Desp: Defiro o pedido de fls. 18. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar, solicitando a força policial necessária para a efetivação da penhora de bens da devedora. Belém, 13-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 009/88
Exeqte: Raimundo Dilson Rodrigues Trindade
Adv: Renaldo Gonzaga de Almeida
Exceda: Maria do Perpétuo Socorro S. C. Mendes
Adv: Huascar J. L. Angelim Jr.
Desp: Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Ao Contador do Juízo. Belém, 13-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 670/87
Exeqte: Icomaf - Ind. Com. de Aço e Ferro Ltda
Adv: Ophir Cavalcante Jr.
Exceda: Metalúrgica Selva Ltda
Desp: J. Ao Contador do Juízo. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 048/88
Exeqte: EMAZA - Engenharia Civil da Amazônia Ltda
Adv: Luiz Neto
Exceda: Modulares Ltda
Desp: Oficie-se à Telepará nos termos do pedido de fls. 13. Belém, 15-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 619/87
Exeqte: Banco Safra S/A
Adv: Ophir Cavalcante Jr.
Exceda: Carlos Lacerda Carvalho
Adv: Paulo Lamarão
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 20-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 522/87
Embte: Goldim e Rocha Ltda
Adv: Fernando Gonçalves
Embdo: Banco Sudameris do Brasil S/A
Adv: Raimundo Conte
Desp: Aguarde-se o titular. Belém, 15-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 591/87
Embte: EMBALA - Empresa de Embalagem da Amaz. Ltda
Adv: Ricardo Sampaio
Embdo: José Guilherme Pereira Cordeiro
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp: Aguarde-se o titular. Belém, 15-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 620/87
Embte: Saudosa Maloca Ltda
Adv: Fernando Gonçalves
Embdo: Mardoqueu Andrade Cabral
Adv: Ophir Cavalcante Jr.
Desp: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 20-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 644/87
Embte: Oton Ribeiro Laurentino
Adv: Jaci Colares
Embdo: Antero Santa Brígida da Costa
Adv: Antonio Carlos Silva Pantoja
Desp: Cumpra-se o despacho deste Juízo, às fls. 12 dos autos. Belém, 20-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 445/87
Reqte: Matilde Pinheiro de Oliveira

Adv: Ângela Terezinha de Souza Coelho
Reqdo: Hamilton Franco Junior
Desp: Designo o dia 26 de Abril, às 11,00 horas, para o requerido receber em Cartório os valores consignados. Expeça-se mandado. Belém, 12-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. s/ nº
Reqte: Emir José Dias Teixeira
Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante
Reqdo: João Mendes Ribeiro
Adv: Antonio Lopes Lourenço
Sent: Isto posto, julgo procedente o pedido e declaração extinta a obrigação, nos termos do parágrafo único do artigo 897, do CPC, autorizando o levantamento dos valores consignados e entrega ao requerido, abatendo-se as custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados em 10%. P. R. I. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 109/88
Reqte: Benedito Guedes
Adv: Milton Chagas
Reqda: Leonor Maria Sampaio
Adv: Ambrosina Maia Sampaio
Desp: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 13-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. s/ nº
Reqte: Godoy Construções Ltda
Adv: Dilma Batista dos Santos
Reqdo: Sábado Giovanni Megale Rossetti
Adv: Osvaldo Trindade
Desp: Digam os interessados, inclusive sobre a Certidão de fls. 70 do sr. Escrivão. Belém, 16-03-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 235/86
Exeqte: Darcy Dalberto Uliana
Adv: Loana Lia Gentil Uliana
Exceda: Frigorífico A. R. Gomes & Cia Ltda e outro
Adv: Pedro Paulo Campos
Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 67 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 21-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 251/87
Reqte: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves
Adv: Pedro Bentes Pinheiro
Reqda: Terezinha Alves do Amaral
Adv: Francisco Sylvio Alves Viana
Desp: Recebo a apelação em seu duplo efeito. Vistas ao apelado para responder. Belém, 15-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 073/88
Reqte: Juracy Dias Gonçalves
Adv: Moacir Gonçalves Pamplona
Reqdo: Alípio Nelson Yunes
Desp: Ao Contador do Juízo. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 118/88
Reqte: Raimundo Antonio da Costa Jinkings
Adv: Maria D'Assunção M. Tavares
Reqda: Casa do Doce Ltda
Desp: Ao Contador do Juízo. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 673/87
Reqte: Shigeru Kawakami
Adv: Armando Sawada
Reqdo: Hedil Araújo Barbosa
Sent: A vista do exposto, julgo extinta a presente ação de despejo proposta por Shigeru Kawakami contra Hedil Araújo Barbosa, nos termos do inciso VIII do artigo 269, do CPC. P. R. I. Dê-se baixa e arquivar-se. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 137/88
Reqte: Edmur Olindino Gomes
Adv: José Orlando Gomes
Reqdo: José Livio dos Santos Barbalho
Adv: Adalberto Ambrosio de Souza
Desp: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 595/87
Reqte: Eliana Maria Santos da Costa Filgueiras
Adv: Álvaro José da Silva Rolo
Reqdo: Manoel Osvaldo de Souza Pontes
Adv: Djalma Farias
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 20-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 136/87
Reqte: Anício Jacob
Adv: Eliete de Souza Lopes
Reqdo: Raimundo Osório Carneiro Maia
Adv: Adelmira Carneiro Maia
Desp: Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 20-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 037/88
Reqte: Arnaldo Vidueira Antonio José
Adv: Claudio Frazão
Reqda: Gladis Magsoler Wendt
Adv: Paulo Lamarão
Desp: Em provas. Belém, 14-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 144/88
Reqte: Finasa - Cred. Financ. e Investimento S/A
Adv: Carlos Ferro
Reqdo: Paulo Eduardo Barbosa Teixeira
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 20-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALÊNCIA - Proc. nº 088/88
Reqte: Confecções Capri Ltda
Adv: Ayres Pereira dos Santos
Reqda: Windsor Comércio de Roupas Ltda

Adv: Eduardo Lassance de Carvalho
Desp: Designo o dia 03/05/88, às 11,00 horas, para efetuar o pagamento na forma do pedido, cientes as partes. Belém, 19-04-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RE SIDUOS - Belém, 21 de abril de 1988

AÇÃO:-Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 190/88
Autor: Newton Correa Vieira (Adv. Dr. Samir T. M. Dahás Jorge)
Reu: Sebastião Silva Cardoso (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se o requerido, bem como intemem os srs. Benedito Norberto Cordeiro // Correa e Maria do Rosário Rayol Nobrega, na qualidade de fiadores para ciência da presente, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Renovatória de Locação e Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 613/87
Autor: Último Figurino Modas Ltda. (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)
Reu: Rui Guilherme dos Santos Baralha e outros (Adv. Dra. Helena Claudia Miralha Pingarilho)
Despacho: Intime-se a Dra. Helena Claudia Miralha Pingarilho a restituir, dentro de // 24,00 hrs., após a regular intimação, a cartório, os autos ora cobrados, já que incorreu em excesso de prazo, conforme certidão anexa a esta do sr. Escrivão do feito, sob as penas da lei.

AÇÃO:-Indenização cumulada com Cobrança - 11a. Vara - nº 203/87
Autor: Mario Luiz Pinheiro de Melo (Adv. Dra. Joana D'Arc Barbosa)
Reu: Jair de Oliveira e outro (Adv. Dr. Ediléa Valério)

Despacho: Intime-se a Dra. Joana D'Arc Barbosa a restituir dentro de 24,00 horas, após a regular intimação a cartório, os autos ora cobrados, já que incorreu em excesso de prazo, conforme certidão expressa do sr. Escrivão do feito sob as penas da lei. Defiro o pedido de renovação de prazo para apresentar recurso, do requerente, a partir da 7 data que referidos autos for devolvido a cartório. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 191/88
Requerente: Paulino Marques da Silva (Adv. Dr. José Vieira de Brito Filho)
Requerido: Elizabeth Vinhas da Silva (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 320/87
Autor: Credireal Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares)
Reu: Ind. Com. Norte Riograndense Ltda. e outros (Adv. -)
Despacho: Tendo os devedores e seus avalistas sido citados através edital da efetivação do arresto de fls. 28 e no prazo a que se / refere o art. 652 do C.P.C. não tendo efetuado o pagamento ou nomeado bens à penhora, determine-se a conversão do arresto em penhora observadas as formalidades legais. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 090/88
Autor: Josué da Silva Medeiros (Adv. Dr. Josué da Silva Medeiros)
Reu: Daniel Freire de Almeida (Adv. Dra. Vanda Carvalho Mendonça)
Despacho: A manifestação do autor, em cinco dias, o contido no petitório de fls. 36, // voltando em seguida conclusos para apreciação do pedido de purgação de mora. Int.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a. Vara - nº 564/87
Deprecante: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto - São Paulo
Interessado: Rodobens Administração e Promoções Ltda. (Adv. Dr. Roberto Eduardo Tafari)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará
Interessado: Agro Florestal Primavera Ltda. (Adv. Dr. Reinaldo Antonio da Costa)
Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão do feito de imediato, o determinado em o despacho de // fls. 9. Considerando que os "Embargos de devedor" oferecidos às fls. 16/18 acompanhados da documentação de fls. 20/86, devem ser apreciados pelo MM. Juiz deprecante, mando / que baixem estes autos ao cartório do contador e após paga a mesma, seja devolvida esta precatória, remetendo-se estes autos, ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens ao seu titular. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 139/88
Requerente: Manoel Martins Farias (Adv. Dr. Consolidação Rabello)
Requerido: Espólio de Salvador da Costa Pedrosa (Adv. -)
Despacho: Cite-se o inventariante Salvador da Costa Ozório Pedrosa, representante do espólio, através mandado para: no dia 28 do / corrente mês às 11,30 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa ser feito o depósito em Cadermeta de Poupança no BEE; ou para contestar a ação, no prazo de 10 dias, contando referido prazo da data acima designada para o recebimento. Se o requerido vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em // 15% sobre o valor consignado. Tratando-se / de prestações periódicas seja observado o disposto no art. 892 do CPC Civil. Intime-se.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 604/86

Autor: José Maria Borges de Carvalho (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães)
Reu: Oduvaldo Campos Leão Junior (Adv. Dr. Jandyr Silva Farias)

Despacho: Defiro o requerido na letra "a" da manifestação de fls. 78, devendo o sr. Escrivão do feito expedir o devido mandado executório. Indefero a manifestação por falta de amparo legal, de vez que as pessoas mencionadas na referida, como fiadores, não foram intimadas da ação de despejo, por falta de pagamento, já em fase de execução de sentença. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança (Execução de Sentença) 11a. Vara - nº 176/85

Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)
Reu: Malheiros Eletrônica Ltda. (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Tratam os autos de ação Ordinária de Cobrança em que a ré foi condenada por sentença de fls. 30/36, que recebeu recurso de apelação, sendo finalmente mantida tal decisão, pelo Acórdão de nº 13.379, transitada dessa forma livremente em julgado, ao pagamento das verbas correspondentes ao pagamento de juros de mora, custas e despesas processuais, honorários advocatícios a base de 15% sobre o valor da condenação e com a devida correção monetária, esta calculada nos termos do art. 19, §2º da Lei 6899/81, regulamentada pelo Decreto 86.649/81, observado ainda no cálculo o disposto no § 4º do art. 2º do Dec. Lei nº 2290/86, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo art. 1º do Dec. Lei nº 2322 de 26.02.87. Pedida pelo autor a liquidação da sentença, foi elaborado o cálculo de fls. 64, o qual por não ter sido impugnado pelas partes, no prazo legal homologado por sentença, ficando expressamente fixado o valor da condenação em Cz\$ 1.183,46. Expeça-se o mandado citatório, diga, executório, observadas as determinações do art. 605, § único do CPC. PIR.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 308/87

Autor: Pedro Luiz Pires de Amorim (Adv. Dr. Deusdeth Freire Brasil)
Reu: Evandro Azevedo Junior e outro (Adv. Dr.)
Despacho: Conheço do requerido de fls. 0 que defiro, determinando sejam os apelados Evandro Azevedo Junior e Evandro Santos de Azevedo, notificados pessoalmente, da mencionada renúncia de seu patrono, que figura nestes autos, a fim de, no prazo de 10 dias, após a regular notificação, constituir novo defensor.

AÇÃO: Falência - 11a. Vara - nº 55/88

Requerente: Muiraquitã Viagens e Turismo Ltda (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
Requerida: Star Produções Ltda. (Adv. -)
Despacho: Diga o digno Representante do Ministério Público, em cinco dias, sobre o pedido inicial. Intime-se.

AÇÃO: Vistoria - 11a. Vara - nº 553/87

Requerente: Maria Violeta Correa da Mata (Adv. Dr. Nathanael Cardoso Leitão)
Requerido: Benedita Pinheiro de Araujo e outro (Adv. -)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença para que produza os seus legais e feitos, a presente produção antecipada de prova, consistente em exame pericial com substanciamento no laudo pericial de fls. 23/26 devidamente instruído com um croquis da situação do imóvel vistotado, às fls. 27, declarando com a apresentação do referido laudo, encerrado este processo cautelar. Fiquem depositados em cartório estes autos, em obediência ao disposto no art. 851 do CPC, podendo os interessados solicitar as certidões que quiserem. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 99/87

Autor: BMC-Banco Mercantil de Crédito S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)
Reu: Iolanda J.A. Lima e outros (Adv. Dr. Evandro Monteiro)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. retro, pelo que declaro extinto este processo de execução, que, no valor de Cz\$ 217.764,39. Custas pela desistente. Defiro o pedido de desentranhamento da documentação que acompanhou a inicial e a devida entrega da mesma à parte, com recibo nos autos. Oficie-se a quem de direito comunicando a desconstituição da penhora referida no auto de fls. 16, a qual ficou sem efeito. P.I.R. dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 319/84

Autor: Eduardo Pereira de Souza (Adv. Dr. Mairton M. Carneiro)
Reu: Clever Loureiro da Silva (Adv. Dr. José Mendes)
Despacho: Baixem os autos ao cartório do contador do Juízo para proceder ao levantamento geral da dívida do executado. Oficie-se ao BEP solicitando o extrato da conta de nº 008551-0 para verificação do saldo atual da mesma. A apreciação do credor-exequente o, certificado pelo sr. Oficial de Justiça às fls. 40 vº. Intime-se.

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 390/83
Requerente: Condomínio do Edifício Solar da

República (Adv. Dr. Deusdeth Freire Brasil)
Requerido: Enel Engenharia S/A (Adv. Dr. Ione Arraes Rodrigues)
Despacho: Entregue o sr. Escrivão do feito, a importância depositada pelo autor em cartório, conforme certificado às fls. retro, ao sr. dr. Perito do Juízo, nomeado nestes autos. Contados e preparados, conclusos. Int.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 971/88

Autor: Otávio de Oliveira Pereira (Adv. Dr. Siraia Souza Sirau)
Reu: Manoel Moreira da Costa e outro (Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino)
Despacho: A apreciação dos réus em cinco dias, os documentos de fls. 34/42. Intime-se.

AÇÃO: Rescisão Contratual cumulado com Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 100/88

Requerente: Mabe Construções Ltda. (Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho)
Requerido: Maria de Nazaré Andrade da Silveira
Despacho: A apreciação da autora no prazo legal, a contestação de fls. 16/23 e documentos que a acompanham às fls. 25/28. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO - 13º OFÍCIO

DIA 21 DE ABRIL DE 1988.
AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA (INDENIZAÇÃO DE DANOS DE VIZINHANÇA) - Autor: Antonio Bonato (Adv. Alberto da Silva Campos) - Réu: Firma Mabe Construções Ltda. (Adv. Ronaldo Koury Maués) - Despacho: Nomeio perito do Juízo, o Dr. José Maria Monteiro David. Intime-se as partes para que indiquem seus assistentes técnicos e formulem quesitos. Arbitro os honorários do perito do Juízo em 40 OTNs. Intime-se a autora para depositar os honorários do referido perito. Designo a perícia para o 10º dia, às 10 horas, após a data do depósito dos honorários em referência, devendo o perito do Juízo e os assistentes técnicos prestar o compromisso legal antes da perícia. Em, 19.04.88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO (EMBARGOS A EXECUÇÃO) Embargante: Galar S/A - Indústria Alimentícias (Adv. Hamilton R. Gualberto) Embargado: Banej - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Adv. Ary de Oliveira da Silva). Despacho: R.H. Diga o Embargado. Belém, 08.04.88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO

Escrivente Juramentado do 13º Ofício, desta Capital

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - Requerente: Jora Maria de Azevedo Melo (Adv. Carlos Alberto F. Arruda) Requerido: Manoel Alves Figueiredo. Despacho: Envie-se estes autos ao Curador do Ausentes. Em, 20.04.88. a) Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autor: Leasing Bradesco S/A (Adv. Marcio Olivar Costa) Réu: Transportadora Jumar Ltda. Despacho: A Conla. Em, 20.04.88. a) Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Autor: Paulo Gilberto Marta Costa e out. (Adv. José Guilherme Cavaleiro de Macedo) Réu: Renato Cesar Navarro da Souza (Adv. Humberto Mendonça) Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos apresentados no prazo de 5 dias. Em, 20.04.88. a) Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE ADÇÃO - Requerente: Ester Amorim Rodrigues Filha (Adv. Daniel Coelho da Souza) Requerido: Wilma de Fátima Souza Sampaio (Adv. Haroldo Silva) Despacho: Cumpra-se. Em, 20.04.88. a) Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autora: Cecília Reis Grahl (Adv. Milton Chaves) Réu: Domingos Antonio da Cunha Souza (Adv. Decilinda Maria Amorim Sampaio) Despacho: Remarco para o dia 12.05.88, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as testemunhas, devendo o réu ser intimado por mandado para prestar depoimento pessoal. Em, 20.04.88. a) Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIROS - Embargante: Benê - Fed do Barro (Adv. Cleomenes Teles Sirotheu Corrêa) Embargado: Lori Heil Dreher Tuma (Adv. Ione Arraes) Sentença de conclusão seguinte: Julgo improcedente os embargos substanciais a penhora. Pela sucumbência pagar a embargante as custas do processo e os honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor da causa. Em, 29.03.88. a) Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE FALÊNCIA - Autor: Antonio Bernardo Dias Maia (Adv. Ferdinando Teles Sirotheu Corrêa) Réu: CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropical. Despacho: Oficie-se ao Cartório distribuidor, para que informe sobre a existência de ações de execução movida por outros exequentes. Em, 20.04.88. a) Werther Benedito Coelho.

JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO

O Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: MERIAN APONSO MENDES e s/marido. Despacho: "A contg." (21.04.88) Advogados: Drs. Milton Nobre, José Arnaldo de Souza Gama.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Réu: ANTONIO VENTURIERY. Despacho: "Retornem os autos a Conta para a atualização do débito." (21.04.88) Advogados: Drs. Mario Jorge Silva Pinto, Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JABOTICABAL-SP. Objeto: Citação de COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Despacho: "Reitere-se os termos do Of. de fl. 24, acrescido da informação do Juízo deprecante, solicitada no ofício retro." (21.04.88) Advogados: Drs. Moacyr Porto Borghi, José Gabriel.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: R. M. N. FILHO e OUTROS. Despacho: "Defiro o pedido retro." (21.04.88) Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

14ª VARA CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Ré: JOSEPHINA ESTEVES DUARTE. Despacho: "A Secretária do Ministério Público para designar curador e lide." (21.04.88) Advogado: Dra. Maria de Nazaré Dias.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS-RJ. Objeto: Intimação de HELIO COU-TO DE OLIVEIRA, representante legal da IMAGO S/A. Despacho: "Cumpra-se." (21.04.88) Advogado: Dr. Y Glegério Campos de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Excepta: PROSE COM EMPREENDIMENTOS LTDA. Despacho: "Recebo a exceção oposta. Suspendo, 'ex vi' do art. 306 do G. P.C., o curso do processo até o julgamento desta. Diga o excepta, em dez (10) dias." (21.04.88) Adv.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Serviço de Contas do Pará

vogados: Drs. Wilson Finheiro Brandão, Carlos Ferraz (21.04.88)

Belém, 21 de abril de 1988

MARIA DA LUZ SARMEN-
TADA
Escrivente Juramentada
CARTÓRIO DA 1ª PREFEITURA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PREFEIRA: MARIA LÚCIA KAWER HANAQUE
RESENHA DE 21/4/88

Proc. 36/88

Ação: Despejo para Uso Próprio
Autora: Ivanete Vaz dos Santos (Adv. Epitácio Santana).

Ré: Ana Maria Pereira Costa.

Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 15-04-88."

Proc. 30/86

Ação: Imissão de Posse
Requerente: Oscarina Nascimento de Souza (Adv. Raimundo Elias de Souza Mendes).
Requerida: Maria da Silva Coelho

Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... Julgo improcedente a presente ação de imissão de posse, de vez que perdeu o seu objeto, devendo a autora propor outra ação, querendo, contra Vicente Carlos da Silva e não contra Maria da Silva Coelho, e condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 15 de abril de 1988."

Proc. 005/88

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Manoel de Sousa Pamplona da Silva (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
Requerido: João Cardoso Negrão.

Despacho: "Rec. hoje. Baixem os autos à contadora para efetuar o cálculo de acordo com o pedido de fls. 17. Belém, 15-04-88."

Proc. 001/88

Ação: Execução Forçada em Título extra judicial
Requerente: Jorge Luiz Rodrigues Soares (Adv. Maria Renée Brito Maia).
Requerido: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv. Elias Pinto de Almeida).

Despacho: "Rec. hoje. Deposite-se os dois cheques anexos aos autos, em Caderneta de Poupança BANPARÁ um no valor de Cz\$-6.242,00, cheque nº 988069-0 e outro de Cz\$-6.359,48, de nº 988174-3. Aguarde-se o prazo para apresentação de embargos, a contar da data do depósito. Int. Belém, 14-04-88."

Proc. 90/87

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Marcelina Santiago de Moura (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
Requerido: Maurício Vasconcelos da Silva

Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para contestar a ação, face a desnecessidade da realização da audiência de justificação. Belém, 15-04-88."

Proc. 88/87

Ação: Despejo
Requerente: Maria Cléa Siqueira da Silva (Adv. Paulo Martins Bona).
Requerido: Natalino Gonçalves Paixão (Adv. Luiz Carlos de Assis).

Despacho: "Rec. hoje. O pedido de fls. 45 não tem amparo legal por isso indefiro-o. O despejo foi cumprido e o réu desocupou o imóvel e devolveu as chaves à autora. (Fls. 48). Arquive-se. Belém, 15-04-88."

Proc. 19/88

Ação: Execução Forçada
Suplicante: Laila da Silva Ribeiro (Adv. Maria R. Maia).

Suplicado: José Moacyr Chagas Junior
Despacho (homologação): "Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos a desistência manifestada às fls. 7 dos autos e, nos termos do artigo 267, inciso VII do CPC, declaro extinto o processo. Custas pelo executado. Publique-se. Belém, 15-04-88."

Proc. 12/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Raimunda dos Santos (Adv. Samuel B. de Moraes).

Requerida: Maria Marcolina da Silva Souza
Despacho: "Rec. hoje. Arquive-se observadas as formalidades legais. Belém, 15-04-88."

Proc. 119/87

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Arlindo Siqueira Cortinas e sua mulher Maria de Jesus Rodrigues Cortinas (Adv. Dailson Marinho Nogueira).

Requerido: Maria de Fátima Rodrigues Gaia
Despacho: "Rec. hoje. Revogo o meu despacho retro, mandando em provas. Int. Belém, 20-04-88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã